



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11437 | 89 páginas
Curitiba, Terça-feira, 13 de Junho de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	12
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	33
Secretaria das Cidades	34
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	34
Secretaria da Cultura	36
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	37
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	37
Secretaria da Educação	44
Secretaria da Fazenda	60

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística	67
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	68
Secretaria da Saúde	69
Secretaria da Segurança Pública	72
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	85
Receita Estadual do Paraná	87

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	89
Em Tempo	89



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.507

13 de junho de 2023.

Institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo - Outubro Verde - a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. Este mês comemorativo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º As atividades alusivas ao Outubro Verde terão como objetivos:

I - promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que promovam a divulgação dos direitos relativos às pessoas com nanismo;

II - ampliar a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos contra as pessoas com nanismo;

III - demonstrar e estimular a sociedade, setores públicos e privados, dos direitos e da acessibilidade garantida às pessoas com nanismo;

IV - incentivar ações que destaquem o uso do símbolo da cor verde no mês de conscientização, valorização e defesa dos direitos das pessoas com nanismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 20.548.781-6

62264/2023

Lei nº 21.508

13 de junho de 2023.

Reconhece o evento Marcha Para Jesus como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o evento Marcha Para Jesus, realizado anualmente, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Paraná.

Art. 2º O evento Marcha Para Jesus não sofrerá, em sua organização ou realização, qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei formal estrita aprovada por esta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e aplicáveis genericamente a eventos de mesmo porte, devendo os órgãos e agentes da Administração Pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização do evento.

Parágrafo único. Responderá administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo da reparação civil e da responsabilização penal eventualmente cabíveis, o agente público que praticar as condutas vedadas ou deixar de cumprir as obrigações estabelecidas pelo *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Gilson de Souza
Deputado Estadual

Fabio Oliveira
Deputado Estadual

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Artágão Junior
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Flávia Francischini
Deputada Estadual

Prot. 20.548.827-8

62307/2023

Lei nº 21.509

13 de junho de 2023.

Reconhece a Cultura Pop como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece a Cultura Pop como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e do art. 191 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Adão Litro
Deputado Estadual

Prot. 20.548.835-9

62272/2023

Lei nº 21.510

13 de junho de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Recrutando Vidas, com sede no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à APROREV - Associação Projeto Recrutando Vidas, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

Prot. 20.548.853-7

62275/2023

Lei nº 21.511

13 de junho de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nossa Senhora da Divina Providência, com sede no Município de Cambará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nossa Senhora da Divina Providência, com sede no Município de Cambará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 20.548.865-0

62281/2023

Lei nº 21.512

13 de junho de 2023.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Nilton dos Santos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Nilton dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Prot. 20.565.175-6

62283/2023

Lei nº 21.513

13 de junho de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Transforma Sorrisos, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Transforma Sorrisos, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 20.583.045-6

62286/2023

Lei nº 21.514

13 de junho de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Professor Geraldo Trajano de França, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Professor Geraldo Trajano de França - APROGE, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Prot. 20.583.068-5

62292/2023

Lei nº 21.515

13 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação de segmento rodoviário que especifica e a transferência deste ao Município de Santa Helena.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os trechos das Rodovias Estaduais PR-317 e PR-488 do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., a seguir discriminados:

I - trecho sob o código 317S0450EPR, com 5,13 km (cinco quilômetros e cento e trinta metros) de extensão, entre o ponto de inicial de coordenadas 24°49'47,21"S, 54°19'42,59"O (Datum WGS84) e o ponto de referência 1398 do S.R.E. de coordenadas 24°52'20,51"S, 54°20'02,36"O;

II - trecho sob o código 488S0050EPR, com 3,22 km (três quilômetros e duzentos e vinte metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1398 do S.R.E. de coordenadas 24°52'20,51"S, 54°20'02,36"O e o ponto final de coordenadas 24°53'50,87"S, 54°19'04,78"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Município de Santa Helena o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, dos segmentos rodoviários especificados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.831.948-3

62296/2023

Lei nº 21.516

13 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação de segmento rodoviário estadual que especifica e a transferência de domínio ao Município de Entre Rios do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia Estadual PR-495, do Sistema Rodoviário Estadual - S.E.R., sob código 495M0100MUN, com extensão de 1,57 km, compreendido entre o ponto de referência 1822 do S.R.E. de coordenadas 24°42'36,82"S e 54°14'37,80"O (Datum WGS84), e o ponto de referência 1220 do S.R.E. de coordenadas 24°41'46,50"S e 54°14'28,95"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Entre Rios do Oeste o domínio dos segmentos rodoviários indicados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.122.701-1

62302/2023

Lei nº 21.517

13 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação de segmentos rodoviários que especifica e a transferência destes ao Município de Flórida.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os segmentos das Rodovias Estaduais PR-458 e PR-461, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., a seguir discriminados:

I - segmento sob código 458S0060EPR, em direção ao Município de Lobato, com 735 metros de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1522 do S.R.E. de coordenadas 23°04'59,07"S e 51°57'14,41"O e o ponto de coordenadas 23°04'35,45"S e 51°57'12,22"O (Datum WGS 84);

II - segmento sob código 458S0080EPR, em direção ao Município de Atalaia,

com 235 metros de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1032 do S.R.E de coordenadas 23°05'10.03"S e 51°57'24.58"O e o ponto de coordenadas 23°05'12.19"S e 51°57'32.36"O (Datum WGS 84);

III - segmento sob código 461S0021EPR, em direção ao Município de Ângulo, com 830 metros de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1523 do S.R.E de coordenadas 23°05'28.40"S e 51°57'13.32"O e o ponto de coordenadas 23°05'47.80"S e 51°56'53.96"O (Datum WGS 84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir, ao Município de Flórida, o domínio dos segmentos rodoviários indicados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.162.018-8

62303/2023

Lei nº 21.518

13 de junho de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor, com sede no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de junho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Renato Freitas
Deputado Estadual

Prot. 20.591.899-0

62305/2023

DECRETO Nº 2.465

Retifica o Decreto nº 2.330, de 2 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.575.589-6,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 2.330, de 2 de junho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, 1 (uma) função de gestão de pública de Assessor - Símbolo FGP-5, com o respectivo titular RENATO COSTA BARBOSA, RG nº 6.659.316-9".

Leia-se: "Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Casa Civil, uma função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-5, com o respectivo titular RENATO COSTA BARBOSA, RG nº 6.659.316-9".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

62373/2023

DECRETO Nº 2.466

Nomeação de LUCAS BACH ADADA, para cargo em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.441.830-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de maio de 2023, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS BACH ADADA, RG nº 1.462.930-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-9, do Departamento de Estradas de Rodagem, ficando exonerado, a partir de 14 de maio de 2023, ALCIMAR DA SILVA HENRIQUE, RG nº 13.097.799-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

62374/2023

DECRETO Nº 2.467

Designações para funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.589.365-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 12 de junho de 2023:

ANDERSON PAKUSZEWSKI, RG nº 6.356.406-0, Chefe de Unidade Técnica - Símbolo FGP-2, ficando exonerado, a partir de 11 de junho de 2023, ELEANDRO AZEVEDO, RG nº 5.949.666-2;

GEORGE LUIZ DAL'APRIA, RG nº 6.655.690-5, Chefe de Núcleo - Símbolo FGP-5, ficando exonerado, a partir de 11 de junho de 2023, JOÃO CARLOS BONATO JÚNIOR, RG nº 8.048.151-9;

CLEVERSON RODRIGUES MACHADO, RG nº 6.316.069-5, Assessor - Símbolo FGP-3, ficando exonerado, a partir de 11 de junho de 2023, ANDERSON PAKUSZEWSKI, RG nº 6.356.406-0;

ISRAEL RICHTER ANDOLFATO, RG nº 10.586.243-1, Chefe de Núcleo - Símbolo FGP-5, ficando exonerado, a partir de 11 de junho de 2023, CLEVERSON RODRIGUES MACHADO, RG nº 6.316.069-5;

ALEXANDRA DUDCOSCHI, RG nº 5.949.003-6, Assessor - Símbolo FGP-9, ficando exonerado, a partir de 11 de junho de 2023, ISRAEL RICHTER ANDOLFATO, RG nº 10.586.243-1;

RAFAEL CABRAL TORQUETTO, RG nº 9.073.974-3, Assessor - Símbolo FGP-11, ficando exonerada, a partir de 11 de junho de 2023, ALEXANDRA DUDCOSCHI, RG nº 5.949.003-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

62375/2023

DECRETO Nº 2.468

Nomeia membro para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná - CETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.596.119-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Cel. QOPM JEFFERSON SILVA, RG nº 4.437.002-6, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná - CETRAN/PR, como Conselheiro representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado o Cel. QOPM SÉRGIO ALMIR TEIXEIRA, RG nº 5.579.653-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

62378/2023

DECRETO Nº 2.469

Designação de ANA MARIA CAMPOS MACHADO, para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.591.242-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANA MARIA CAMPOS MACHADO, RG nº 7.324-880-9, para exercer função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-9, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

62382/2023

DECRETO Nº 2.470

Nomeação de cargo em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.588.358-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, a partir de 1º de junho de 2023:

MARIA GABRIELA SUCKOW, RG nº 9.600.020-0, Assessor - Símbolo DAS-4, ficando exonerada do cargo de Assessor - Símbolo DAS-5;

MICHEL RIEDO GARBOSA, RG nº 9.381.249-2, Assessor - Símbolo DAS-5, ficando exonerado, do cargo de Assessor - Símbolo DAS-10;

AMANDA MARIA CARNEIRO CHICANOSKI, RG nº 15.043.113-1, Assessor - DAS-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

62383/2023

DECRETO Nº 2471

Substitui membros no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Decreto nº 7.932, de 17 de junho de 2021, que nomeou os representantes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB/PR, e considerando o contido no protocolo nº 20.584.878-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I - Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda:

MARCOS BARBOSA PINTO, RG nº 5.115.151-8, em substituição a RAFAEL LENZ CARRIEL, como membro Suplente;

II - Representantes da Federação de Pais, Mães ou Responsáveis Legais de Alunos e Alunas das Escolas Públicas do Estado do Paraná:

FATIMA NATALINA BOF, RG nº 11.075.93/SC, em substituição a URÇULA CARINA ZANON, como membro Titular;

ISMAR CRUZ SLOMPO, RG nº 2.087.104-0, em substituição a EDICLEIA LOPES DA SILVA, como membro Suplente;

EDICLEIA LOPES DA SILVA, RG nº 5.738.420-4, em substituição a FATIMA NATALINA BOF, como membro Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

62384/2023

DECRETO Nº 2.472

Designação de membro suplente para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.370.167-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM, representante da Secretaria de Estado da Cultura, SIMONE YOKO TANIGUTI GIROTO AMORIM, RG nº 13.409.490-7, como Membro Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa

62385/2023

DECRETO Nº 2.473

Transforma cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-8, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 3 (três) funções de Assessor, símbolo FGP-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.	em	- 1 (uma) função de Chefe de Coordenação, símbolo FGP-2, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

62387/2023

DECRETO Nº 2.474

Nomeação e designação de cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.589.573-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania:

ELEANDRO ROBERTO NICOLA, RG nº 7.593.490-4, Assessor - Símbolo FGP-10;

MATEUS FERNANDO SILLA, RG nº 9.409.306-6, Assessor - Símbolo FGP-10;

MATHEUS BARBÃO DE LIMA, RG nº 10.741.938-1, Assessor – Símbolo FGP-10.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercer cargo em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania:

CLÁUDIA FRANCISCA SILVANO, RG nº 3.892.146-0, Chefe de Coordenação – Símbolo FGP-2, ficando exonerada do cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

GLORIA MARTA MATTIOLLI, RG nº 3.390.152-6, Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

62388/2023

DECRETO Nº 2.475

Retifica o Decreto nº 59, de 5 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.908.309-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 59, de 5 de janeiro de 2023, nos seguintes termos: onde se lê: “ALESSANDRA MERCURIO MOARIS, RG nº 9.557.480-7;” leia-se: “ALESSANDRA MERCURIO MORAIS, RG nº 9.557.480-7.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

62389/2023

DECRETO Nº 2.478

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso V, § 1º do art. 15 e § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e considerando o contido no art. 76 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no protocolo nº 20.386.569-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no Orçamento Fiscal do Estado por remanejamento, no valor de R\$ 8.480.640,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada no Orçamento Fiscal a Unidade Orçamentária 5962 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, bem como as Dotações Orçamentárias 5962.08241166.663 e 5962.28846999.258, e o seu respectivo Programa de Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Fica criada no Plano Plurianual 2021-2023 a Iniciativa, com atributos e origens de recursos conforme detalhado no Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

62390/2023

DECRETO Nº 2.476

Exonera PEDRO HENRIQUE PICCOLIM, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 20.556.848-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de maio de 2023, PEDRO HENRIQUE PICCOLIM, RG nº 12.398.004-2, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Palmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

62393/2023

DECRETO Nº 2.477

Substituição de representante do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos V e VI art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o Decreto nº 5.429, de 23 de setembro de 2009 e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.453.341-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOELMA KALINOWSKI DE OLIVEIRA RIBAS, RG nº 4.546.910-7, para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar como membro Titular, representante do segmento do Poder Executivo, em substituição a MARIA CLARA DE OLIVEIRA, RG nº 2.087.011-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

62394/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2478

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL						
05962	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
5962	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
6663	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	33414100	258	95	L	2.100.000,00	23001470
		33414100	258	95	O	3.300.000,00	23001471
		33504100	258	95	L	500.000,00	23001470
		33504100	258	95	O	500.000,00	23001471
		33901400	258	95	O	75.000,00	23001471
		33903000	258	95	L	275.000,00	23001470
		33903000	258	95	O	275.000,00	23001471
		33903300	258	95	O	100.000,00	23001471
		33903900	258	95	L	342.640,00	23001470
		33903900	258	95	O	342.640,00	23001471
		44504200	258	95	L	600.000,00	23001470
9258	ENCARGOS ESPECIAIS - FIPAR	33904700	258	95	L	27.000,00	23001470
		33904700	258	95	O	43.360,00	23001471
TOTAL						8.480.640,00	
TOTAL						8.480.640,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2478

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04961	FIPAR . FUNDO DO IDOSO DO PARANA						
4961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR						
6389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	33414100	258	95	L	2.100.000,00	23001468
		33414100	258	95	O	3.300.000,00	23001469
		33504100	258	95	L	500.000,00	23001468
		33504100	258	95	O	500.000,00	23001469
		33901400	258	95	O	75.000,00	23001469
		33903000	258	95	L	275.000,00	23001468
		33903000	258	95	O	275.000,00	23001469
		33903300	258	95	O	100.000,00	23001469
		33903900	258	95	L	342.640,00	23001468
		33903900	258	95	O	342.640,00	23001469
		44504200	258	95	L	600.000,00	23001468
9238	ENCARGOS ESPECIAIS - FIPAR	33904700	258	95	L	27.000,00	23001468
		33904700	258	95	O	43.360,00	23001469
TOTAL						8.480.640,00	
TOTAL						8.480.640,00	

ANEXO III

ANEXO AO DECRETO Nº 2478

5900 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL
5962 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPER. ESP.	TOTAL
5962.08244166.663	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	8.410.280	0	8.410.280
	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	8.410.280	0	8.410.280
	JUSTIÇA, CIDADANIA, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	8.410.280	0	8.410.280
	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0	8.410.280	0	8.410.280

Apoiar, promover e viabilizar a execução de programas, projetos, serviços, atividades, ações, qualificação dos atores, estudos, pesquisas e concessão de benefícios a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, na área de prevenção, promoção, proteção e controle social da política da pessoa idosa, por meio da articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de efetivação dos direitos da pessoa idosa, com o cofinanciamento por meio de transferências voluntárias, obrigatórias e/ou legais.

5962.28846999.258	ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	70.360	70.360
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	70.360	70.360
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0	70.360	70.360
	ENCARGOS ESPECIAIS - FIPAR	0	0	70.360	70.360

Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: pagamento do PASEP, despesas com precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e de outros encargos, conforme legislação vigente.

PRODUTOS

Especificações	Produto	Un. Medida	Mesorregiões												Total
			900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	990	995	
001 Apoiar munic. téc. e financ. para estruturação e ampliação das instâncias de deliberação, execução e fiscalização, bem como incentivar serviços de cuidados de longa duração, principalmente centros-dia e outras formas alternativas ao acolhimento institucionais.	Município beneficiado	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			10
002 Capacitar e assessorar os atores envolvidos com política de direitos da pessoa idosa.	Ação realizada	Unidade	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1			12
003 Realizar projetos de sensibilização e campanhas para instrumentalizar os municípios na política da pessoa idosa.	Ação realizada	Unidade	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1			20
005 Apoiar as OSC's na execução de programas, ações e projetos na promoção da política da Pessoa Idosa, incluindo serviços de cuidados de longa duração.	Parceria formalizada	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			10
TOTAL			0			8.410.280			70.360			8.480.640			



ANEXO IV										Página 4 de 5
ANEXO AO DECRETO Nº 2478										
5900 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL										
5962 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00										
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
6663	95	41	0	0	5.400.000	0	0	0	5.400.000	
6663	95	50	0	0	1.000.000	600.000	0	0	1.600.000	
6663	95	90	0	0	1.410.280	0	0	0	1.410.280	
		T	0	0	7.810.280	600.000	0	0	8.410.280	
9258	95	90	0	0	70.360	0	0	0	70.360	
		T	0	0	70.360	0	0	0	70.360	
TOTAL			0	0	7.880.640	600.000	0	0	8.480.640	

ANEXO V

ANEXO AO DECRETO Nº 2478

Página 5 de 5

Programa 16: Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social

Iniciativas

6663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - SEMI

Órgão/Unidade: SEMI/FIPAR

Meta: Pessoas Beneficiadas com Ações Relacionadas à Política Pública da Pessoa Idosa

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião até 2023										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
Unidade	627	359	716	895	1.432	1.701	1.164	1.074	537	895	0	9.400

Meta cumulativa: Sim

Caracterização

Apoiar, promover e viabilizar a execução de programas, projetos, serviços, atividades, ações, qualificação dos atores, estudos, pesquisas e concessão de benefícios a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, na área de prevenção, promoção, proteção e controle social da política da pessoa idosa, por meio da articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de efetivação dos direitos da pessoa idosa, com o cofinanciamento por meio de transferências voluntárias, obrigatórias e/ou legais.

Recursos	Valor 2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	8.410.280,00
Valor Global	8.410.280

Programa 99: Obrigações Especiais

Iniciativas

9258 - Encargos Especiais - FIPAR

Órgão/Unidade: SEMI/FIPAR

Caracterização

Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: PASEP, precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos, conforme legislação vigente.

Recursos	Valor 2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	70.360
Valor Global	70.360

62391/2023

DECRETO Nº 2.479

Designação e nomeação para função de gestão pública e cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.596.884-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, e nomeada de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer função de gestão pública e cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 12 de junho de 2023:

OSVALDO RENUCCI NETTO, RG nº 6.801.653-3, Assessor - Símbolo FGP-12, ficando exonerada, a partir de 11 de junho de 2023, GIOVANA NEVES DE CASTRO SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 5.115.094-5;

GIOVANA NEVES DE CASTRO SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 5.115.094-5, Assessor - Símbolo DAS-11, ficando exonerado, a pedido, a partir de 11 de junho de 2023, CAIO VINÍCIUS DA SILVA, RG nº 12.859.990-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

62395/2023

DECRETO Nº 2.480

Retifica os Decretos nºs 549 e 572 de 2023, da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.228.034-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 549, de 16 de fevereiro de 2023, onde se lê: CLEUSA APARECIDA GALLI, RG nº 13.717.366-2, Assessor - Símbolo DAS-12, leia-se: CLEUSA APARECIDA GALLI, RG nº 4.274.224-4, Assessor - Símbolo DAS-12.

Art. 2º Fica retificado o Decreto nº 572, de 17 de fevereiro de 2023, conforme especifica:

Onde se lê: RODRIGO NICOLAU DA SILVA, RG nº 8.545.988-0, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo DAS-6, leia-se: RODRIGO DA SILVA NICOLAU, RG nº 8.545.988-0, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo DAS-6;

Onde se lê: TAIS MARUCCI, RG nº 806011794, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo DAS-6, leia-se: TAIS MARAUCCI, RG nº 8.060.179-4, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo DAS-6;

Onde se lê: ADRIANA DO ROCIO DE BARROS, RG nº 5.230.057-6, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo DAS-6, leia-se: ADRIANA DO ROCIO DE BARROS RIBEIRO, RG nº 5.230.057-6, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo DAS-6;

Onde se lê: JULIANA SCHNEIDER, RG nº 6.220.988-7, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo DAS-6, leia-se: JULIANA GONÇALVES SCHNEIDER, RG nº 6.220.988-7, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo DAS-6;

Onde se lê: MONCLER OCTÁVIO MARTINS, RG nº 7.897.860-0, Assessor - Símbolo DAS-8, leia-se: MONCLAR OCTAVIO MARTINS, RG nº 7.897.860-0, Assessor - Símbolo DAS-8, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

62398/2023

DECRETO Nº 2.481

Dispõe sobre a redistribuição de vagas nas classes do cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, bem como o contido no protocolo nº 20.456.849-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redistribuídos na forma do Anexo que integra este Decreto, os cargos da Carreira de Policial Penal, a que se refere ao Anexo I da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022.

Art. 2º As vagas redistribuídas serão providas na medida da necessidade do serviço, da existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira, observadas as demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

62399/2023

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.481/2023

POLICIAL PENAL	CLASSE	QUANTIDADE
	XII	1100
	XI	950
	X	1300
	IX	1250
	VIII	1200
	VII	1800
	VI	600
	V	500
	IV	400
	III	300
	II	200
	I	150
	TOTAL	9750

62400/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

20.601.618-3/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.601.618-3, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 13/06/23. (Enc. Proc. ao NRHS/CC).

20.607.951-7/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.607.951-7, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 13/06/23. (Enc. Proc. ao NRHS/CC).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

20.605.042-0/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.605.042-0, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 13/06/23. (Enc. Proc. à SECOM).
62615/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

19.938.382-5/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.938.382-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora **LUCIANE NUNES BORGES**, RG nº 12.373.930-2, junto ao Poder Executivo do Município de Guaratuba/PR, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. EM 13/06/2023.
62618/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.529.024-9/23 De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.529.024-9**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)** especificamente retratadas no protocolado. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliados de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 13/06/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

20.473.601-4/23 De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.473.601-4**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)** especificamente retratadas no protocolado. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliados de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 13/06/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

20.430.162-0/23 De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.430.162-0**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)** especificamente retratadas no protocolado. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliados de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 13/06/2023. (Enc. Proc. à SEAB).
62616/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 273

Designa **RENATO COSTA BARBOSA** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **RENATO COSTA BARBOSA**, RG nº 6.659.316-9, nomeado pelo Decreto nº 520, de 15 de fevereiro de 2023, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e transferido para a Casa Civil pelo Decreto nº 2.465, de 13 de junho de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 13 de junho de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

62622/2023

PORTARIA nº 16

Designa servidores para responderem interinamente pelas atribuições de Agente de Controle Interno a Agente de transparência e Ouvidoria no âmbito do Escritório de Representação do Estado do Paraná em Brasília

O DIRETOR-GERAL da CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.597.430-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA GOUVEIA DE OLIVEIRA**, RG nº 8.157.155-4, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Agente de Controle Interno, no âmbito do Escritório de Representação do Estado do Paraná em Brasília, nas férias da titular da função, o servidor **JACKSON DE LIRIO MATTE** - RG nº 5.905.399-0/PR.

Art. 2º Designar o servidor **JACKSON DE LIRIO MATTE**, RG nº 5.905.399-0, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Agente de Transparência e Ouvidoria, no âmbito do Escritório de Representação do Estado do Paraná em Brasília, nas férias da titular da função, a servidora **ANDREA GOUVEIA DE OLIVEIRA**, RG nº 8.157.155-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2023

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

62623/2023

DETRAN

PORTARIA N.º 764/2023 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 00056, de 5 de janeiro de 2023 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9.503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 20.585.441-0.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias n.º 6244/2016 e 597/2014, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **RAFAEL STEFANO LAUERSDORF DE SOUZA**, Id. n.º 25314 e **ADRIANO GODOI DOS SANTOS**, Id. n.º 7959. A revogação desta ocorre pelo motivo que ambos já não pertencem as fileiras desta corporação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, 07 de junho de 2023.
(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

60501/2023

EXTRATO DA PORTARIA N.º 743/2023 COAD-DP

Designar Simone Simões Gazzotto de Souza, RG n.º 8.265.592-1, CPF n.º 038.968.869-0, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, Valmir Batista da Costa, RG n.º 8.592.617-9, CPF n.º 038.057.319-90, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** na entrega que tem por objeto a aquisição de sabonete líquido refi, por meio de Dispensa de Licitação n.º 26/2023.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do Detran/PR.

60549/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução N.º 100/2023-PGE

Designa servidora do Estado para substituir durante férias do chefe do NFS.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora do Estado **GÍPSIA RIBEIRO BORGES**, RG 7.225.962-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, durante 15 (quinze) dias, no período de 15/06/2023 a 29/06/2023, referente as de férias do exercício de 2021, do chefe, servidor do Estado José Antônio Szlachta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

60986/2023

Resolução n.º 101/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Trabalhista e Previdenciária.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JÚLIO CÉSAR ZEM CARDOZO**, RG 3.915.742-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista e Previdenciária, durante 10 (dez) dias, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, refe-

rente as férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Maria Joseane Fronczak da Cunha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

60989/2023

Resolução n.º 099/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa – PRA, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985, cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, inciso III, do Anexo I do Decreto Estadual n. 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa – PRA, que atuem com a matéria objeto do protocolo n.º 17.654.758-8, nos termos do Despacho n.º 489/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

61373/2023

RESOLUÇÃO N.º 102/2023-PGE

Designa Procuradora do Estado para receber citações, intimações e notificações em nome do Estado do Paraná

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar n.º 40 de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Delegar à Procuradora do Estado **Liliane Kruetzmann Abdo**, inscrita na OAB/PR sob o n.º 32.958 e no CPF n.º 450.696.389-04, na data de 09/06/2023, durante o recesso determinado pelo Decreto 12.816/2022, ratificado pelo Ofício Circular n.º 26, de 2023-CEE/Casa Civil, as atribuições de:

I – Receber citações, intimações e notificações em nome do Estado do Paraná (art. 5º, II da Lei Complementar Estadual n.º 26/1985);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

60971/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

PORTARIA SEAP n.º 024/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais, em especial o contido nos artigos 12 e 25 da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 10614 de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para desempenhar a atividade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 2549/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA, empresa prestadora de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares, ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná da Macrorregião de Francisco Beltrão, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n. 10.086 /2022:

Servidor	RG nº	Função
Jean Carlo Anselmo Ribeiro	3.657.859-9	Fiscal

Parágrafo único. Incumbe ao servidor designado no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato nº 2549/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

60793/2023

Despacho: 1383/2023

Protocolo nº: 20.507.947-5

Interessado: Nestor Wermer Junior

Assunto: Disposição Funcional

Data: 12/06/2023

- Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação, para que o servidor Nestor Werner Junior, RG nº 5.719.707-2, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Odontólogo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, tenha a disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação - CELEPAR, sem ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2023.
- Considerando:
 - a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;
 - a indicação da finalidade e da percepção financeira;
 - dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
 - análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
 - parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;**AUTORIZO** a disposição funcional até 31/12/2023, nos termos solicitados.
- Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

60974/2023

Despacho Nº: 1384/2023

Protocolo nº: 20.127.190-8

Interessado: Sandro Celso Siqueira

Assunto: Disposição Funcional

Data: 12/06/2023

- Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná, para que o servidor Sandro Celso Siqueira, RG nº 4.145.386-9, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, tenha a disposição funcional autorizada para atuar junto ao Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2023.
- Considerando:
 - a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;
 - a indicação da finalidade e da percepção financeira;
 - dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
 - análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
 - parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;**AUTORIZO** a disposição funcional até 31/12/2023, nos termos solicitados.
- Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

60994/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1361 07/06/2023
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 196 DE 10/01/2023 O NOME DE MARIA DELURDES MEDUNA RODRIGUES
R.G. 12201630 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 196 DE 10/01/2023 O NOME DE MARIA DELURDES MEDUNA RODRIGUES
R.G. 12201630 LF - 1

60504/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 77/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 20.471.930-6 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0023705-13.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Vinicius Caetano Martin, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Vinicius Caetano Martin	43162527	1	FDA	C	2	3	06/06/2016

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

60814/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 78/2023

Súmula: Concede Promoção e Progressão aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), e o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, e o disposto no Protocolo nº 20.556.702-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) referência salarial a título de Progressão por Antiquidade na forma do artigo 9º, §1º, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Merecimento na forma do artigo 8º, §3º, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Antiquidade na forma do artigo 8º, §1º e §2º, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) e 2 (duas) referências salariais a título de Progressão por Merecimento na forma do artigo 9º, §2º, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 78/2023 ANEXO I

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
MARCELO DE OLIVEIRA	41119802	2	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
FABIANA IEIS	85050290	1	QPSS	SESA	PSP	C	4	C	5
SERGIO ROBERTO IZIDORO DOS SANTOS	43573195	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
ANA SILVIA CHAGAS PERES PINHO	32975275	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
ANDREIA REGINA CATAPAN	60385408	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
INES CHUY LOPES	42650587	2	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
JULIANA CARVALHO SCHLEDER	71185095	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
KELLY KREZINSKI CRIVOI	80740840	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
LUCIANE OTTO MALAT	88787633	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7

LUCIMARA NABOZNY	84584827	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
TATIANA EMMANUELE MARTINS GADENS FERREIRA	89692652	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
VIVIAN APARECIDA MACIEL MENDES	79946915	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
JANAINA APARECIDA DO MONTE CARMELLO	101361926	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
NATALIA NAJARA CONCEICAO ORTEGA	88710967	2	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
ELENITA DE CACIA MENOCI MORTEAN	34461384	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
MURIEL REGINA VRECCHI DAVIDOFF	49884435	2	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	67480848	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
ELAINE ANDRADE CRAVO	151780237	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
IGIANARA SOARES VIEIRA SENS	94089182	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
ANA LUCIA PEDROSO DOS SANTOS PANTHOSSI	75117787	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
LUCIANA FREI BRUEL	70706270	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
MARIANA CORDEIRO DA SILVA	71831884	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
SILVIA SOBRAL ARCOVERDE BATISTA	142047861	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
LUIZ GUSTAVO FABRIS	151520618	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
MARIA SHIRLEI PIONTKIEVICZ	43224379	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
RAFAELA DAL PIVA	126240899	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
LARISSA GUIDOLIN TRINDADE	90798677	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
LUCIANA REGINA RODRIGUES TAVARES	64675591	1	QPSS	SESA	PSP	C	4	C	5
DAILA ARAUJO PASSARELLI	141587293	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
LEONARDO TOMAZ DE AQUINO	36980141	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	2
REGIANE CHRISTINE DE CARVALHO DE LIMA	64187198	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
EDSON SEVALDO HAUBERT	39861453	3	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
LAURINA SETSUKO TANABE	30317076	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
MARCIA KAYO NAITO BORGES	32942423	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
JULIO CEZAR KOSLOSKI RIBAS	42375225	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
LUCIANA DE PAULA SOUZA	63126292	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	C	7
JOSEANA CARDOSO DE SOUZA E SILVA	125317766	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
FERNANDA CELIA FABIANI	76070539	1	QPSS	SESA	PSP	C	4	C	5
SILVIA DE MORAES SILA	77577270	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
LANA RODRIGUES BOROSCH	74007724	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
SANDRA DELPONTE RIBAS CARRANO	58214086	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
ELIZABETE REGINA VIEIRA	44906015	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
BRUNO WESLEY SOLTOWSKI	97159955	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
EDINEA RODRIGUES DE FREITAS	48919294	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
VIVIANE SERRA MELANDA	24577031	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
LURDES APARECIDA PERCIVAL	64202243	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
ALTAIR VON STEIN JUNIOR	65896095	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
LUCINETE NEVES	60553580	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
LORILEY KEILA ROCHA	63269344	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
PAULO CESAR RODRIGUES MOREIRA	124366429	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
SILVANIA KLUG PIMENTEL	35959637	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
ALEXANDRE FERNANDES DE MATTOS	70511614	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
CLARICE IZUMI UCHIDA	74002420	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
CARLA GIOVANA VIEIRA DA ROSA	61247947	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
MARCIO ALLAN DE SOUZA ALVES	32085636	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
MARISTELA DA COSTA SOUSA	108051477	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
MARIA FERNANDA GOMES DE VASCONCELOS VIEIRA COTRIM	152573634	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
MATEUS BRAGA ROCZKONESKI	81516693	1	QPSS	SESA	PSP	C	4	C	5

PAULO CESAR MARINHO MELLO FERNANDES	56961704	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
MARIA NEIDE FERREIRA DIAS	125548814	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
KELLY FERNANDA CAMPOS TOMAZELI ZACHARKO	59438786	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
SANDRA LEAL NUCINI	69819435	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
MAISA CRISTINA MENDES	34748110	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
SONIA DO ROCIO VALENGA	37539503	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
JOANITA STOCCO ZEMPULSKI	13780749	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
MAURICEIA RIBEIRO DE SOUZA	34902291	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
ANGELA TAUBINGER SANTOS	47560659	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
FABIANE DE CASTRO BORGIO KRAFT	77680063	3	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
NATALIA EIRAS SAKUMA	83236604	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	C	4
FLAVIO RENE PAVAN JUNIOR	41923369	1	QPSS	SESA	PSP	A	8	A	9
ALBERTO TOSHIO OBA	21027405	1	QPSS	SESA	PSP	A	3	A	4
MARCOS LAURENTINO DA SILVA	72978137	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
MAURA TERESINHA PAOLINI	35139362	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
BEATRIZ MARIA HOFFMAM LEONEL DOS SANTOS	30156722	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
ADRIANA PINTO DA SILVA	69139949	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANA FLAVIA FILLUS	64477382	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
ANA PAULA MARTINS OLIVEIRA SILVA	91792133	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANDREIA DE FATIMA LIMA BIM	75424132	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANGELI GONCHOREKI	77004106	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	49185820	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANTONIO MARCOS RODRIGUES FERNANDES	56921206	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
BRONISLAU DOLGAN NETO	95474489	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
BRUNA CAMARGO DELEZUCK	103727588	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
CARLA REGINA LOURENCO	71429776	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
CHARLENE SCHAB	73985684	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
CLEIDE APARECIDA ROGALSKI	64118234	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
DANILDA RODRIGUES DA SILVA	86404842	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
DIRCE KACHUTSKI FILA	69260802	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ELIAS MOREIRA	45675947	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
ELISA RODRIGUES DE CRISTO MOREIRA	63167800	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
EMERSON JORGE DOS SANTOS	78361107	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
EMI ELIZABETH SANTOS SILVA	77597816	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
ERNANI SOARES	84982547	86	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
FABIO RODRIGO MIQUELOTO	76889414	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
GERALDO LUIZ DZIOMBRA	78739878	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
IONE HORST	75103425	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
JANETE ROSAS	13807868	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
JAQUELINE SLOTUK	94090202	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
JOCIRENE DAS BROTAS CARNEIRO MENDES	98088504	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
JOSE MARCEL MELLO	70745852	52	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
JOSIANE NOGUEIRA PAES ZAVOESKI	107039660	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
JULIANA DZIOMBRA	69138608	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
JULIANA SPARK BOZEK BORATO	70742780	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
KAREN APARECIDA DOS SANTOS	92763978	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
KATIA REGINA PEREIRA	72000323	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
KELRYN DOS SANTOS	93137604	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
LAUDELINA SANTANA RODRIGUES	35482512	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7

LUCIANO SCHMIDT	66709493	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
LUCIMARA NOVAK DOS SANTOS	77188339	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
LUZIANE APARECIDA ALVAREZ	64500660	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
MARIA EDNEIA NOVAKOWSKI TRAVENSOLI	63299006	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MARIA ELISANGELA ALVES MACHADO	69253695	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MARLENE DA LUZ CORDEIRO NASCIMENTO	52298733	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MARLI PALHANO DE ALMEIDA	71805581	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MARTHA SCHEFFER MENEZES	90929755	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
NEIDY FORTE ZELENSKI	84937860	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
PAULO ISAIAS VIEIRA	84714259	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ROSA ADRIANA VALENTIM	63944920	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ROSANGELA APARECIDA PANSOLIM DA ROSA	42527017	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ROSINILDA DE FATIMA WOITOVICZ	107434976	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SANDRA MARA PIRES	69818277	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SILVIA CHAGAS BUENO	53403905	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SIRLENE ZACHESKY SCHLOSSER	39443902	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SUELLEN MORGESTERN	93960394	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
VANESSA CRISTINA MENDES	101458130	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ALYSSON ROBERTO DA LUZ	64089226	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANA CELIA HNEDA	86647753	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANA KAROLINE RIBEIRO GOMES	63466425	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANANDA JENIFER SOUZA KRUK	109838497	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANDREIA APARECIDA CARDOSO	98281428	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ANGELA MORAES	75534230	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ARIETE DA SILVA PRADO	79949825	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
EDICARLOS ARRUDA DE LARA	85436279	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
EDNEI GONCALVES	72173040	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ELIANE ROSAS DE OLIVEIRA TABORDA	84856517	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
EVELISE AMORIM SANDESKI ZUBER	81818037	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
EVERSON DIAS HAMMERSCHMIDT	89860083	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
GEIZY MARTINS GOTARDI	88134320	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ISABEL APARECIDA MAINARDES	92556905	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
JUCELAINE PEREIRA DE GODOI	58287903	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
JULIANE DINIZ ROCHA TEIXEIRA	82778438	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
JULIETA ESCOBAR	67433130	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
KELI CRISTINA RODRIGUES	81391483	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
LENI DE FATIMA CUSTODIO	54883099	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
LORENA DE FATIMA BETIM MAXIMO	80940890	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
LUCIA DOS SANTOS	35317341	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
LUCIANE BATISTA PEREIRA	76927774	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MARCUS AURELIO PINHEIRO MENDES	55783446	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
MARIA ELIZA RIBEIRO	59020234	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	57915471	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MARIA ISAFIR MACHADO	44729440	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	C	6
MARIA LEONILDA PAILO	38091921	2	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MAURICELIA DE JESUS BALDYKOSKI	59282891	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
NOSLENE FRANCIELE BORDINHAO MONEGATI DA SILVA	104353231	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
PAOLA EMILIANO DE MORAIS	91324288	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
PATRICIA FERREIRA VAZ GASPARELLO	57544279	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7

RAFAELA APARECIDA KULLER MACHADO	86099322	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
REGIANE APARECIDA SCHWAB CARVALHO	33452071	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
RODRIGO CESAR PARABOCZY	75304935	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
RODRIGO PEREIRA LEITE	102399269	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ROSANA SUELI VRIESMANN	38671413	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
ROSENILDA RODRIGUES	69889158	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
ROSILDA APARECIDA BUENO ROCHA	53132863	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SILMARA DE ALMEIDA	51340728	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SUELEN ANDREATTA RODRIGUES	99810084	2	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SUELY APARECIDA SWIANTEK	45536050	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SULAMYTA DE SOUZA	59034090	1	QPSS	SESA	PSE	C	2	C	3
VANIA APARECIDA NOGUEIRA MAXIMO	79452068	1	QPSS	SESA	PSE	C	2	C	3
VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	57622440	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
VERA LUCIA CARNEIRO	22019511	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SALETE STRAUSKI	69886914	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
EDIVALDO JORGE KOGUS	59227122	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
MARCELLA MORETTO	92359395	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
KARINE MARIANO ROSA DE SOUSA	71692256	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
OSMAN CESAR FORTES	48151582	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
LUCAS RAFAEL BASSI MURRO	80808208	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	335112778	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
ANDRE LEANDRO SILVA DIAS	61938052	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
ANGELA SCHEFFER	60192430	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
DIENEFFER REGINA ASSUNCAO MARQUES	143220737	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
EUGENIA DE LURDES GORSKI FERRAZ	45241394	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
EVA APARECIDA GUIMARAES	69193706	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
GLAUCIANY STASKOVIK	63131687	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
JORGE LUIS HAMANN DA SILVA	82834117	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
LUAN LUCAS DE ALMEIDA	126810296	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	2
RAFAEL HUSSEIN CORREA	123547942	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
RAFAELA CYNARA DE SOUZA VARELA	95195539	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
SUZANE MIRIELLE DE LARA STELMACHUK	67021835	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
MAGALY JUCIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA	44445549	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
PRISCILA PEREIRA ARAUJO	92193594	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
FABIANA LINAZZI FERREIRA	148930708	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
FABIANO PAIVA	7053805532	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
LUA EYER	7711688	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
ROSILENE TSCHANNERL CHENG	51953983	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ANDERSON SANTOS DA CRUZ	145616093	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
EDIVALDO CESCO	70055767	2	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
ADENIR VIDAL	50735230	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ANA CLAUDIA BENJAMIM DO SACRAMENTO	70481782	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ANA MIKA KULKA	54964226	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
APARECIDA DE FATIMA RIBAS BODNER	21505390	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
CIRLENE CAMARGOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	125598161	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
CRISTIANE SANTOS DE MOURA	66306437	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
DEOSILINDA GOMES DE AGUIAR VIEIRA	59501534	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ELISABETH CESTARO DE OLIVEIRA DE LIMA	124427770	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
EMANUELLI PEICHE RODRIGUES DE LIMA	124647487	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4

ERICA CORREIA DINIZ	86538873	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
FERNANDA DE OLIVEIRA BIAGGIO CORREA	82611657	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
IEDA MARIA DOS SANTOS DE MACEDO	45613755	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
JEFERSON DOS SANTOS	69693334	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	62879017	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
LUIZ MARCELO BASIEWICZ	64675664	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
NELSON FRANCISCO DOS SANTOS	72844815	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	73808987	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	68072506	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ROSIANE PALTE	45367843	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
SAMANTHA DE CRISTO	65019132	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
SHEILA BEATRIZ GONCALVES GAMEIRO OSTROWSKI	71629740	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
SHELI DO ROCIO DE SOUZA	78919850	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
SIMONE APARECIDA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	77131205	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
SIRVAL DA SILVA	71574466	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
VERA LUCIA PRESTES	34508224	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
BRUNA ALESSANDRA IZIDORO VIEIRA	104614736	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
ELI DE FATIMA FERREIRA CAMARGO	66284603	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ELISANGELA CRISTINA GUEREZ	87927415	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	2
EMANUELA GALDINO PEREIRA	83980362	2	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
FLAVIA PAULA DA SILVA BATISTA	69432077	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
INES MARIA BERBETZ	38441256	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
IVETE GUALBERTO	14843655	97	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
IWANA CEZAR SANT'ANNA	63390348	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
IZABEL CRISTINA DE PAULA	42444596	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
LEONILDA MATIAS DE SOUZA PENCAI	71858855	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
LUCIENE CRISTINA RUFINO DE JESUS	75482280	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
LUCILENE VELOSO DA SILVA	152309236	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
MARCELA BOCHNIA WENDRYCHOSKI	72345851	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
OILSON LEOPOLDINO SUTIL	125234984	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
RAFAELA APARECIDA RUMPF MILDEMBERG	78872993	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
SIMONE SILVA ROLDAN CARRARO	62942037	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
VALDEREZA MARIA DE LIMA	88551044	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
VANESSA LEMES BORTOTTI MEDEIROS	84258490	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ANASTASIA GOVEIA LECHINHOSKI	73405149	2	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
JENIFFER APARECIDA RIPPEL PEREIRA	81722099	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
MARCIA REGINA DE CASTRO LOPES PACHECO	71842711	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	46281403	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
ROSENILDA ALVES	79769096	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
SUELI CRISTINA FERREIRA	42067938	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ZELIA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	45377890	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ANTONIO KONDO	109048550	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ISRAEL TEIXEIRA	66242900	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
JOCILEI MAFFINI CALIXTO	59661299	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
MARCIA CRISTINA DIAS PARREIRA	125183298	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
MARIA APARECIDA DA SILVA	76540675	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
RENATA CONSTANTINO GAMO	272962090	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
ADRIANA DE FATIMA DE ALMEIDA	61328386	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
DEOCLEIA RODRIGUES DE PAULA	66236285	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4

GRAZIELLE ZAVADNIAK SOUZA	59891278	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
MARCOS PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	129041560	3	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
MILENA CHEGALSKI	95450938	2	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
MIRIAN AGUIAR DA LUZ	48468861	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
GISLAINE MARI PADILHA DE LARA ZIEMANN	49331878	2	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
PATRICIA APARECIDA PEREIRA	78368055	2	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
ROSANA CRISTINA ALVES CLEMENTE	77740465	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
UBIRATAN CHAGAS DA SILVA	16045659	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
VERA REGINA GIEBMEYER DOS SANTOS PEREIRA NUNES	78423676	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
ISABEL LUCIANA DE JESUS DA SILVA	60855110	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
JUCILENE ANDRESSA RIBEIRO DE JESUS	75482248	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
TATIELLE KAUANA SELICANI SANGA	99833645	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
ZENILDA GOMES DOS SANTOS REIS	67125657	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ALZIRA SANTOS DE LACERDA	17001361	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
MARLI APARECIDA GASPAR HORBACH	42281670	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
TEREZINHA APARECIDA DE CARVALHO	49299958	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
DANIELLE BERRI	95915230	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	2
BRUNA MENARIN LOPES	84118044	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
TANIA DO ROCIO AZEVEDO	30604741	2	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ROSANE XAVIER DA SILVA DE LIMA	76871540	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
CLEVERSON MENDES	75779577	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	2
JUREMA TEIXEIRA GORDIA	67264339	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
LUANA ANTONIACOMI	82261826	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
NILCE TEREZINHA PRIGOL	54173458	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
VANESSA FATIMA DA SILVA	80628765	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
MARIA MARGARETH SILVEIRA DE JESUS	151973620	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
GRACIELE LUIZA CABRAL DE OLIVEIRA	95335390	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
LEDA SIMONE SOARES	42767697	1	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
ELISA CRISTINE DOS REIS VICENTE	76527440	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	2
CRISTIANO BINHARA MENDES	104721001	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	2
JEAN CARLO RIBAS	89416086	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	5
ROSINEIDE PEDREIRA IZIDORO	60637334	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
VICTOR GIOVANI GASPAROTTO	40743090	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
ADRIANA PAGNO GERALDO	64972090	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ALANA CARMO DE SOUZA	100060841	97	QPSS	SESA	PSE	B	5	B	6
EUTANIA CUNHA DE MELO SILVA	44376679	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
PAULA CRISTINA VIGINOTTI DE SOUZA	76763569	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
EDENISE HEY D'ANDRADE	66428869	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4
LUCIANA KORDIAKA	125261418	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
ADRIANA LESNIOSKI FIESZT	89073715	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
ADENILSON DOS SANTOS SOUZA	68748640	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
ANA CLAUDIA BABIUKE	63859648	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
ANA PAULA BUENO MONTEIRO	80161778	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
ANDREA FRANCIELI CHUDоба DA SILVA	104622267	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	5
ANDREY FABIANO ANDREATA	76347808	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
CIRONEIA ALVES CARNEIRO	43232436	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
CRISTIANE DE LIMA	73381240	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
DANIELLE CRISTINA CARNEIRO	88272560	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	5
EMMANUEL SERGIO AMERICO WINCHE MARTINS	137254344	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	5

EVERTON DOS SANTOS	70338297	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	5
FLAVIA CRISTINA MORAIS	81388121	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
IRENE ADRIANCZYK	45700887	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
JOSE CLAUDINEI ROCHA	55831165	1	QPSS	SESA	PSF	C	2	C	3
JOSE EDIR LISBOA	37766798	1	QPSS	SESA	PSF	C	2	C	3
LEIA GOULART	76514968	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
LUCIMARA DE LARA MILITAO	44843374	1	QPSS	SESA	PSF	C	2	C	3
LUIS FABIANO RODRIGUES	76179476	1	QPSS	SESA	PSF	C	2	C	3
MARIA APARECIDA ROSSI	48732100	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
MARIA LUCIANE RIBEIRO DE PAULA DUARTE	61754792	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	5
MARIA ROSELI RIBEIRO	52444268	3	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
MARIZA APARECIDA RIBEIRO	54545843	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
MAYARA CRISTINE RODRIGUES	98535527	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
MELISE APARECIDA SIEKLICKI	81342385	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
MILLER LEONEL DA SILVA	80882629	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
NEIVAN DE LIMA LEMES	53716318	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
NEUZA MACHADO DO BONFIM	70884739	3	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	5
RAPHAEL LEMES CORREIA DE MELLO	102066758	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
RITA DE CACIA DE CARVALHO	54030681	2	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
ROBERTA ABREU VIEIRA	84714810	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
SILVIA MARA DOS SANTOS	89537967	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	5
STELLA REGINA SANSANA	42378917	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	5
WILLIAM DE PAULA	81391920	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	72345436	1	QPSS	SESA	PSF	B	5	B	6
GELSON CEZAR PADILHA	81458995	1	QPSS	SESA	PSE	C	6	C	7
CRISTIANE MORAES	84249335	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
EDINARDO DE ZORZI	60338655	1	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	4
LUCY NAOMI WATANABE	61178511	2	QPSS	SESA	PSF	B	5	B	6
JUCELIA LOPES	73629888	1	QPSS	SESA	PSF	C	3	C	4
VILSON TAVARES	50166880	1	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7
ANA PAULA BANACHEK COSTA	75879024	1	QPSS	SESA	PSF	B	5	B	6
LETICIA JOSIANE DA SILVA BRAGA	82422250	1	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	4
LUCELIA SCHASTAI	69885055	2	QPSS	SESA	PSF	C	6	C	7

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 78/2023
ANEXO II

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
ISRAEL ESTEVES DIAS	64615343	2	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
FERNANDA CELIA FABIANI	76070539	1	QPSS	SESA	PSP	C	5	B	1
MARCELO DE OLIVEIRA	41119802	2	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
FABIANA IEIS	85050290	1	QPSS	SESA	PSP	C	5	B	1
LUCIANE OTTO MALAT	88787633	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
ANDREIA REGINA CATAPAN	60385408	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
TATIANA EMMANUELE MARTINS GADENS FERREIRA	89692652	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
LUCIMARA NABOZNY	84584827	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
KELLY KREZINSKI CRIVOI	80740840	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
VIVIAN APARECIDA MACIEL MENDES	79946915	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1

INES CHUY LOPES	42650587	2	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
JULIO CEZAR KOSLOSKI RIBAS	42375225	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
ELENITA DE CACIA MENOCI MORTEAN	34461384	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
ALINE VANSAN MARANGON BOVO	72428331	1	QPSS	SESA	PSP	C	4	B	1
LUIZ CARLOS SOARES FERREIRA	78962321	4	QPSS	SESA	PSP	C	1	B	1
THAYSA KELLY DA SILVA	79155209	4	QPSS	SESA	PSP	C	1	B	1
CARLA MATILDE GEHRING	52157218	2	QPSS	SESA	PSP	C	3	B	1
WALEYD AHMAD OMAR	60075549	1	QPSS	SESA	PSP	C	5	B	1
DANIELE SILVEIRA THOMSEN	130617689	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
MARIANNA BORBA FERREIRA DE FREITAS	71599370	1	QPSS	SESA	PSP	C	6	B	1
FREDERICO ALVES NEGRAO	62385251	1	QPSS	SESA	PSP	C	5	B	1
PATRICIA FERREIRA VAZ GASPARELLO	57544279	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
LUCIANE BATISTA PEREIRA	76927774	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
MARIA EDNEIA NOVAKOWSKI TRAVENSOLI	63299006	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SUELLEN MORGESTERN	93960394	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SIRLENE ZACHESKY SCHLOSSER	39443902	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
VERA LUCIA CARNEIRO	22019511	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
NEIDY FORTE ZELENSKI	84937860	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
RODRIGO CESAR PARABOCZY	75304935	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
LENI DE FATIMA CUSTODIO	54883099	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
GERALDO LUIZ DZIOMBRA	78739878	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
JULIANA SPAK BOZEK BORATO	70742780	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
EVERSON DIAS HAMMERSCHMIDT	89860083	5	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
CARLA REGINA LOURENÇO	71429776	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ALYSSON ROBERTO DA LUZ	64089226	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
BRONISLAU DOLGAN NETO	95474489	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ERNANI SOARES	84982547	86	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
ROSENILDA RODRIGUES	69889158	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
KELRYN DOS SANTOS	93137604	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ADRIANA PINTO DA SILVA	69139949	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SILVIA CHAGAS BUENO	53403905	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
PAULO ISAIAS VIEIRA	84714259	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
REGIANE APARECIDA SCHWAB CARVALHO	33452071	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
PAOLA EMILIANO DE MORAIS	91324288	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
MARIA LEONILDA PAILO	38091921	2	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
RAFAELA APARECIDA KULLER MACHADO	86099322	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANDREIA DE FATIMA LIMA BIM	75424132	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ROSANGELA APARECIDA PANSOLIM DA ROSA	42527017	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
RODRIGO PEREIRA LEITE	102399269	2	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
EVELISE AMORIM SANDESKI ZUBER	81818037	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
NOSLENE FRANCIELE BORDINHAO MONEGATI DA SILVA	104353231	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
KELI CRISTNA RODRIGUES	81391483	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
JOSIANE NOGUEIRA PAES ZAVOESKI	107039660	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
LUCIA DOS SANTOS	35317341	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SUELEN ANDREATTA RODRIGUES	99810084	2	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	57915471	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
KATIA REGINA PEREIRA	72000323	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
ANTONIO MARCOS RODRIGUES FERNANDES	56921206	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ROSANA SUELI VRIESMANN	38671413	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1

EDICARLOS ARRUDA DE LARA	85436279	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANA PAULA MARTINS OLIVEIRA SILVA	91792133	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ELISA RODRIGUES DE CRISTO MOREIRA	63167800	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
MARIA ELISANGELA ALVES MACHADO	69253695	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
IONE HORST	75103425	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ISABEL APARECIDA MAINARDES	92556905	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANGELI GONCHOREKI	77004106	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
LUCIMARA NOVAK DOS SANTOS	77188339	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANA CELIA HNEDA	86647753	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
JOSE MARCEL MELLO	70745852	52	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
JAQUELINE SLOTUK	94090202	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
MARLENE DA LUZ CORDEIRO NASCIMENTO	52298733	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
DANILDA RODRIGUES DA SILVA	86404842	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SAMANTHA DE CRISTO	65019132	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ROSA ADRIANA VALENTIM	63944920	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
BRUNA CAMARGO DELEZUCK	103727588	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SILMARA DE ALMEIDA	51340728	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANDREIA APARECIDA CARDOSO	98281428	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ROSINILDA DE FATIMA WOITOVICZ	107434976	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
LORENA DE FATIMA BETIM MAXIMO	80940890	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANA FLAVIA FILLUS	64477382	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
JULIETA ESCOBAR	67433130	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
JEAN CARLO RIBAS	89416086	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
EDIVALDO JORGE KOGUS	59227122	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
MARCELLA MORETTO	92359395	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ROSILDA APARECIDA BUENO ROCHA	53132863	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANA KAROLINE RIBEIRO GOMES	63466425	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
LAUDELINA SANTANA RODRIGUES	35482512	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
MARTINHO ADAO GRIGOLO	70130327	2	QPSS	SESA	PSE	C	1	B	1
FABIO RODRIGO MIQUELOTO	76889414	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SANDRA MARA PIRES	69818277	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ELISMAR LUIZ SANTIN	94671809	3	QPSS	SESA	PSE	C	1	B	1
JULIANA DZIOMBRA	69138608	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SUELY APARECIDA SWIANTEK	45536050	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
CHARLENE SCHAB	73985684	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANGELA MORAES	75534230	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
JUCELAINE PEREIRA DE GODOI	58287903	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
EMI ELIZABETH SANTOS SILVA	77597816	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
EMERSON JORGE DOS SANTOS	78361107	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
MARLI PALHANO DE ALMEIDA	71805581	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SALETE STRAUSKI	69886914	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
RAFAEL DAVI SAUER HASSE	68247640	53	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
MARIA LUCIANE RIBEIRO DE PAULA DUARTE	61754792	1	QPSS	SESA	PSF	C	5	B	1
ROBERTA ABREU VIEIRA	84714810	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
ADRIANA LESNIOSKI FIESZT	89073715	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
MELISE APARECIDA SIEKLIKI	81342385	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
JOAO DONIZETI DO NASCIMENTO	61746285	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
GELSON CEZAR PADILHA	81458995	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
ANA CLAUDIA BABIUKE	63859648	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1

STELLA REGINA SANSANA	42378917	1	QPSS	SESA	PSF	C	5	B	1
EVERTON DOS SANTOS	70338297	1	QPSS	SESA	PSF	C	5	B	1
MARIA ROSELI RIBEIRO	52444268	3	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
MILLER LEONEL DA SILVA	80882629	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
CIRONEIA ALVES CARNEIRO	43232436	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
RAPHAEL LEMES CORREIA DE MELLO	102066758	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
CRISTIANE DE LIMA	73381240	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
SILVANA EDNA BALDUINO	79792152	2	QPSS	SESA	PSF	C	5	B	1
WILLIAM DE PAULA	81391920	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
NEUZA MACHADO DO BONFIM	70884739	3	QPSS	SESA	PSF	C	5	B	1
GEOVANI RODRIGUES DE AGUIAR FILHO	109514977	1	QPSS	SESA	PSF	C	3	B	1
MAYARA CRISTINE RODRIGUES	98535527	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
LUCIMARA DE LARA MILITAO	44843374	1	QPSS	SESA	PSF	C	3	B	1
VILSON TAVARES	50166880	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
ANDREY FABIANO ANDREATA	76347808	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
FLAVIA CRISTINA MORAIS	81388121	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
IRENE ADRIANCZYK	45700887	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
MARIZA APARECIDA RIBEIRO	54545843	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
MARIA APARECIDA ROSSI	48732100	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
RITA DE CACIA DE CARVALHO	54030681	2	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
WELINGTON VIEIRA DOS SANTOS	85609602	1	QPSS	SESA	PSF	C	3	B	1
CRISTIANE MORAES	84249335	1	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1
LAYS SANTOS	80484933	1	QPSS	SESA	PSF	C	3	B	1
LUCELIA SCHASTAI	69885055	2	QPSS	SESA	PSF	C	7	B	1

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 78/2023
ANEXO III

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
MARIA ISABEL DA CUNHA	80228856	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	A	1
ARLETE MUNARO	40283803	2	QPSS	SESA	PSP	B	6	A	1
JOANILDA LESKIEVICZ	77170901	2	QPSS	SESA	PSP	C	1	B	1
MARCELO FERREIRA DA ROZA	68908620	2	QPSS	SESA	PSP	C	1	B	1
ROSAMARIA MEGIAS LIGMANOVSKI KUSS	31547270	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	A	1
SIDNEI TADEU SPITI	56067841	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	A	1
ELISANDRO DE OLIVEIRA	80312814	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	A	1
JULIANA BENELLI FERREIRA	68701066	2	QPSS	SESA	PSE	B	8	A	1
RICARDO AUGUSTO	37135623	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	A	1
SUZANA DE FATIMA RIBEIRO LIMA	43571109	1	QPSS	SESA	PSF	B	9	A	1

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 78/2023
ANEXO IV

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
SIMONE APARECIDA FERREIRA RAGAZZI	155059990	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
PATRICIA SALVIANO MURATA	89493269	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3

MAURILIO JOSE LARA FILHO	78482141	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI	79571695	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
BRUNO CESAR ANTUNES	82602364	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
NICOLE RANDAZZO ARATO	140270520	1	QPSS	SESA	PSP	C	4	C	6
FELIPE BORBA	127546070	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ALEX VENTURELLI CONSOLMAGNO	128246282	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
SIDNEYA MARQUES SVIERDSOVSKI	56033122	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
ANDRE RIBEIRO LANGOWISKI	52599768	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
DANIELE AIACHE PEGORARO SAVIO	84159450	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
LUCIANA ANDRADE PINHEIRO	126194161	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
FABIANA MIRANDA RODRIGUES ESPOSITO	60324697	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
MONICA ROSAS ROCHA	46186249	2	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
LAERCIO RIBEIRO DE CARVALHO	110950411	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
MARIA LUCIANE PEQUITO MENDES GUILHERME	42313521	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
SABRINA REQUIAO PINTO	83249161	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JULIANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	68434831	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
ANDREA CARMEN MATTOS	38807250	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
ROBERTO MINHONE LEAL	39085151	2	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ORLEI JOSE DOMINGUES SOARES	94899346	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS	41616644	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ANA CRISTINA TAVARES MOREIRA DA SILVA	53750630	54	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
KARINA STRAIOTO VIEIRA MENEGASSI	104841015	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
CIRLEI APARECIDA PETERS	68118484	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ANDRE LUIS CANDIDO DA SILVA	80978995	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ANNA PAULA KONOPATZKI	132605653	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ	42185701	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
VANIA FRIGOTTO	84272957	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
LIDIANE SIQUEIRA VIZIOTI	130722210	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
JULIVAN GUTIERREZ PEREIRA	101326004	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JESSICA OLIVEIRA DE LIMA	95921728	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
VIVIANE BOGASZ DE MELO	82378081	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
LUANA VANESSA DE LIMA	123374398	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MARIANE DE MOURA GAINO	445062769	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
CHARLINE BENHUK DO CREMO	123881702	2	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ANDRE DA SILVA	489523213	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JOSE RICARDO SOARES MARTINS	56852921	2	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
ANA PAULA GRACINDO	100297086	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ROBERTA JULIANA ROSSI	149796517	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
LUANA CAROLINE LOTTERMANN ALVES DE OLIVEIRA	94191238	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
KELVIN KLAUS KREMES	105169698	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ANDREIA CLERICE DA SILVA BARBOSA	69051235	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO	148953864	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
IONE PEREIRA DIONIZIO	77809520	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
SONIA MARA DE SOUZA	33754280	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
HEVERTON FERREIRA DE ALMEIDA	157529218	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ALINE PINTO GUEDES	62391383	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
ROSANE MALINOWSKI RIOGRANDENSE	101140199	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
LUCIANA MARIA FREITAS HATSCHBACH	78461667	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
JAQUELINE CONTERNO DIPP VIGANO	78634600	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3

MOARA MONTEIRO SANT'HELENA	158184850	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO ISSIBA	60928509	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
THAIMOTY AUGUSTO DE CARVALHO MEDEIROS	433799018	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
LARISSA DE FREITAS	97485372	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MARLI INACIO SIMOES SILVESTRE DOS SANTOS	57348909	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
KAREM ALINE PEGORARO	79887498	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
OZEIAS ALVES DE JESUS	68946549	54	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
GABRIELA SILVEIRA SPISLA	104157505	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ETIENY MICHELATO YOSHIY	100133067	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
CAMILA CATALDI DE ALCANTARA	144276965	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
SARA SCHLICHTA	63227919	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
HENRIQUE PINTO SANTOS	93278429	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
DANIELA FREITAS VIEIRA	330840769	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
CHRISTIANE DMETERKO	72331290	99	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
LUCIANA QUERINO	85184210	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
RAQUEL MONTEIRO DE MORAES	151450342	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
RAQUEL CRISTINA MARRA	536529528	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ELIZANGELA LAZZARI CARREIRA	110647794	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
DANIELE KARPINSKI	61591290	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
MARCIA PROCOPIUK	96099720	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JULIANE FERREIRA COSTA EURICH	125531180	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
FERNANDO BRAZ PAULI	101406369	1	QPSS	SESA	PSP	B	4	B	6
LUIZ CARLOS SOARES FERREIRA	78962321	4	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ERENI DE JESUS GALVAO	56849181	2	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
CLAUDIA MENDES SOARES ZAPAROLI	92982963	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
SANDRA RAQUEL ULLMANN	110951221	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
TIAGO BRANCO DIAS	82812652	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
AMANDA GALERANI THOMAZ	94619890	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
FABIO GARANI	43876074	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
TATIANE FERNANDES DE MOURA	81497575	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JOAO PEDRO TOKARSKI	80903944	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
PRISCILLA MATTOS GOMES	101964973	1	QPSS	SESA	PSP	B	4	B	6
HELEN DUTRA ALVES	132484015	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
LAISA WEILLER DANIEL	81515549	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MIRIAM SETSUKO KURODA	89137020	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
FABIANA IEIS	85050290	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
LUISA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	82063862	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
GERUSA HELENA MACHADO	14428582	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ELTON PASQUALLI NUNES	101485927	1	QPSS	SESA	PSP	B	4	B	6
FRANCIELLE ANDREASSA WILSEK ARHANITSCH	99394609	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JULIANE CRISTINA VANZELLI	69839304	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
AMANDA CAROLINE OLIVO	126711964	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JOANILDA LESKIEVICZ	77170901	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR	83144467	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
TAIANE SOUSA AZEVEDO	151162452	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MICHEL MICHELS DE OLIVEIRA	60047170	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
TATIANA CROVADOR SIEFERT	84348805	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ROSANE SOUZA FREITAS	1375372041	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
FERNANDA GUSKOW CARDOSO	65653532	88	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3

MARCO ANTONIO CUNHA MOREIRA	94963087	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
STEFANIA BIOLO	91157012	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
PAULA CRYSTIANA FRANCO DE SOUZA	64709046	6	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ANA PAULA DA SILVA MAZINI	105926197	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MARIA CLAUDIA POLISELI KLEIN	85872869	3	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
APARECIDA MARIA PENA	150816017	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
DENISE THEODORO DA SILVA	158803097	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
REGIANE LEMES DOS SANTOS RIBEIRO	84193178	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MELINE LINDSAY ERNST FONSECA	82884734	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
EDUARDO BUENO SAMPAIO	76473552	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
FERNANDA CELIA FABIANI	76070539	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
NILSE MARTINS DA SILVA	84705810	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ALIDE MARINA BIEHL FERRAES	77682350	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
MOISES DA SILVA	130123899	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
CHARLENE LAIS DELPHIM	46534484	52	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
MARLON KLEBER WUTZOW BOZO	128832408	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
SIMONE MARTINS GERHARDT PEREIRA	42448354	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
DANIEL DA SILVEIRA	98222294	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
VIVIANE MITIE HASHIMOTO HAYASHI	64038729	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
GUILHERME AUGUSTO ZOLINGER	86837900	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JAKELINE MARCIA DOS SANTOS	103599768	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
RAQUELLI BARBIERI	76255270	1	QPSS	SESA	PSP	B	4	B	6
EDUARDO QUIRINO	88053893	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
LORECI ALVES MEYER	84965847	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MARCELO FERREIRA DA ROZA	68908620	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ANDREIA FERDIN	84665878	4	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
SIMONE FOGGIATTO	65404192	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
LUCIANA POTZECKI	79700347	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ELISA BEATRIZ DALLDONE SIQUEIRA	62560290	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
TALITA LISANDRA DE OLIVEIRA ROSA	82266585	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
BRUNA LUIZA DUTRA DE MELLO	81011346	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
CANDIDA MERITCHUCIA PARADZINSKI FRANCA	81475288	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
KELI CRISTINA MANFROI	62535334	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ANA GABRIELA DA SILVA BONACINI CARVALHO	93632281	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MAURICIO GOTLIEB	46933184	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
LYRIANE BRUNERI SECCO	62338962	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	81204209	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ANTONIO LUIZ TOSO FILHO	30745167	3	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
GUSTAVO HENRIQUE PASQUALINI	77664980	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ELZA DE LARA BEZERRA	31020565	3	QPSS	SESA	PSP	A	4	A	6
ILDEMAR MARINO CANTO	13268118	2	QPSS	SESA	PSP	A	8	A	9
MAURI COURA	7698747	1	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
JOSE CARLOS FREITAS LEITE JUNIOR	55250200	2	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
SOMAIA REDA	20426110	1	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
MARCIA REGINA CAMARGO STURM	41831154	1	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
PEDRO DIRCEU JOIA JUNIOR	34471010	2	QPSS	SESA	PSP	A	8	A	9
NELSON ANTONIO GASPERIN	16495450	1	QPSS	SESA	PSP	A	1	A	3
CLAUDIO ROBERTO DIAS	11229492	2	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8

MARCIO PELLISSARI	11450113	1	QPSS	SESA	PSP	A	1	A	3
GILBERTO DE QUADROS	32845967	2	QPSS	SESA	PSP	A	8	A	9
IOLANDA MARIA NOVADZKI	34984824	1	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
SIDNEI ABOU RAHAL	18077582	4	QPSS	SESA	PSP	A	4	A	6
HOSNY SERGIO IANKOWSKI DOS SANTOS	63792250	1	QPSS	SESA	PSP	A	4	A	6
MARCOS ABEL LOPES DE MENEZES	14143033	1	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
ARLETE MUNARO	40283803	2	QPSS	SESA	PSP	A	1	A	3
VANESSA DE MATTOS BARROS	34898952	1	QPSS	SESA	PSP	A	4	A	6
JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	91931702	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ADRIANA RODRIGUES	48603548	52	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARCAL HONORIO DOS REIS	80448511	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	B	8
PATRICIA GOULART DUQUE ESTRADA DOS SANTOS	51286618	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	B	8
GEORGE BASILICHI MEYTRE	82815252	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SIMEY ARAUJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	85431293	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARTA BOMBARDELLI	45736741	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ANA CLAUDIA ADAMANTE BATISTA	93004949	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
MARIO HENRIQUE HIDALGO DE ALMEIDA	72810392	2	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
PRISCILA CABRAL GONCALVES	104929214	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SILVANA DA SILVA GUTERRES	101992977	52	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SARA DE LIMA	66949982	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
RAQUEL LOPES	50872653	54	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MIRIAN CHARELLO VALERIO	76895708	54	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ENILZA FRANCISCON ELIAS	47801044	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
LILIAN RODRIGUES GARCIA CARVALHO	75800444	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
DANIEL DOS SANTOS JANUARIO	68077680	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	58089451	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ROSICLEIA RIBEIRO DA ROCHA GONCALVES	57452498	53	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
JOSE CARLOS MUNIZ BARBOSA	72561015	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
JUSSARA EMERITA DE MENEZES	73403022	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
NEIDI DAIANE METZ VIDAL	98595716	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
RITA TERESINHA KOCHINSKI	64823043	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
FRANCIELI FERREIRA RAMOS	130032796	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA	93409540	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
MONICA COELHO CORREA	73043328	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SILVANI SANTOS MOREIRA	127535205	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
VANUSA NASCIMENTO FERNANDES	42580465	54	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
LORENI PORTA CARGNIN	70130386	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MILEIDY DAIANA PEREIRA	94171237	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
LINDALVA LEAL DOS SANTOS	92879518	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
DERCI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	103078334	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	B	8
BRUNA GUTOSKI SFORZA	98618082	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARCIA REGINA ECHER DOS PASSOS	105316895	39	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
LUCIANE RUTES	97858349	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ROSELI TEREZINHA COSTA	22093410	53	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SILVANO LUIZ PORTA	58845027	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	49092040	52	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SUELI FERREIRA	53351050	53	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	43910760	53	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3

DENISE JANE SLUMINSKI LOYOLA	125931510	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
VANESA GAMA	85746456	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MONISE MILANI PAVANI NICOLINI	99885653	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
GISELE CRISTINA LABRES	42082694	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ELAINE REGINA GONCALVES	95007392	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	41261765	3	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
DIVA DO ROCIO GONCALVES MOREIRA PLISKEVISKI	41771984	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ELIANA MARIA DE PAULA SOUZA	93142780	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
LEIA BORGES DA SILVA	70114933	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ROSENILDA RODRIGUES	69889158	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ELIZANDRA CAROLINA MIRANDA	91119323	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
CAMILI ROSS KICH	131221088	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SIMONE DOMINGOS DA SILVA	85908669	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
AMANDA CORDEIRO DE LIMA	158062844	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
MARCIA CANUTO DOS SANTOS	33782624	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	104018963	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
DEBORA MELO VERISSIMO	54586736	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
PABLA VIVIANA JUNGBLUT	100981947	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ADRIANA APARECIDA MACIEL	456354608	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
CASSIA MARIA FERRARI PASSOS	36330031	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
MARLI YOKO FUJIKAWA	22217994	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
AROLDI JOSE DREVENIAK	76602069	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
EUNICE MARIA DOS SANTOS	31474779	53	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
JEAN CARLO RIBAS	89416086	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
TATIANE ROCHA DE LIMA	80700342	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
EDIANE CARDOSO DE AGUIAR	93622910	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
RICARDO DE CAMPOS	76896003	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
CAROLINE APARECIDA RODRIGUES	107284915	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
RAFAELA ALVES MIGLIORINI	126967594	2	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
DENISE FELICIANO DE OLIVEIRA	41134909	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
CLAUDIO MEDEIROS	82594396	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
PEDRO IUGLEBODE NETO	46092864	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ANA PAULA DA SILVA	96038909	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
DESIREE CRISTINA REICHEL ESTEVAM	93047478	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
KARLA DE SOUZA	59033069	52	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARTINHO ADAO GRIGOLO	70130327	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
LIZANDRA TAMIRES CORREIA DE OLIVEIRA BARCELLOS	104093043	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
LUCINEA DO ROCIO ALVE WIEZBICKI	68472750	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
PAULO GREGHI BENTO	80180284	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
FELIPE BERTO	67421370	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
LILIAN MARGARIDA MARGRAF	133776419	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
RAFAELA CRISTIANE AVELINO XAVIER	93103009	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
LEONARDO TARANTIN RAICOSKI	78271663	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ANA FLAVIA FILLUS	64477382	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ELISMAR LUIZ SANTIN	94671809	3	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
IVONEI KAPCHUKI	62863706	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
CAMILA MARIANA OENNING DE CARVALHO	101238920	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
THIAGO HENRIQUE DE ANDRADE	158792117	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
MELISSA RICARDO PINTO	81478961	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3

ALINE GONCALVES BORGES NUNES	72955048	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
LETICIA APARECIDA DA CRUZ	89926947	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
AMADEUS SOARES SILVERIO	20199989	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
JONATHAN WILLIAN RAMOS	101995216	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	75620861	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ALICE CRISTINA DE SOUZA	86325403	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
STEPHANY CRISTINA BIENIEK DE OLIVEIRA	138168786	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ALESSANDRA GABRIELLA HAHN	96218117	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ADRIANO BANAKI DA SILVA	75623984	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
MARINICE RIBEIRO BONETE	44799456	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
LUAN LUCAS DE ALMEIDA	126810296	1	QPSS	SESA	PSE	C	2	C	4
FRANCINE GOUVEIA DA FONSECA	93550374	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
WILSON FERREIRA NOVAES	71351955	2	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
KARINA MARQUES MULLER	412475571	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
EMI ELIZABETH SANTOS SILVA	77597816	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
BRUNO JANKE DO NASCIMENTO	134627107	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
SUELI ALEXANDRE HOFFMANN	87094553	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
SILVANA KOPP RAMOS PIRES DE OLIVEIRA	82603336	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
NELSON DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA	111184801	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
SILVANE DOS SANTOS SILVA	59970046	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
JORGE JAREMCZUK	83002018	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
VANESSA CALCIOLARI BRANQUINHO	106587442	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
MARTA ROCHA	46034937	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	B	8
MARLENE DE FATIMA FERREIRA DE LIMA	52347769	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ELIZETE SANTOS DE SOUZA	62877952	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
TATIANE DA SILVA SOARES	95081185	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
AMILTON CARLOS DA SILVA	70746425	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
FABIANE BONAFINI ZANATTA FLIZIKOWSKI	62929774	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	B	8
PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA MOLETTA	63052132	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
PAOLA EMILIANO DE MORAIS	91324288	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
KATIA REGINA PEREIRA	72000323	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
PRISCILA MARQUES DE VASCONCELOS REIS	88291018	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
DENIZE MORDIZIM RAMOS	99531193	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ROSELI BERNARDI	20951397	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
THALITA SILVA NUNES	131073275	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
LIZETE HOFMANN	131414986	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
WALDIR ROCHA D'ANGELIS	8467005	2	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	6
WAGNER LAVERDE DA SILVA	98313907	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
JOSILENE TEIXEIRA NUNES	77621032	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	6
GRAZIELE MACIEL HONORATO	130035264	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ÂNGELA MARIA GONÇALVES PAULIV	75951434	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
CLEONICE DIAS PAES	69342426	52	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
TAIS CANDIOTTO DE LIMA	79787418	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA	127378886	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
SONIA APARECIDA FERREIRA	42999970	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
YASMIN GABRIELY OCHI BRANDT	106840512	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
REGINA MUNIZ CAVAZZANI	47302862	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ELMIDE FATIMA TESTA	43260901	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
CLEVERSON MENDES	75779577	1	QPSS	SESA	PSE	B	2	B	4

BRUNA DA GRACA DOS SANTOS RODRIGUES	106069395	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
LUIS ANTONIO BUENO	87875008	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
CLEIDI DE SOUZA DA SILVA	128888675	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	75833644	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
KARINA FUMIKO MOTOMURA	148344426	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
SALETE TEREZINHA STACHESKI	41658525	1	QPSS	SESA	PSE	A	6	A	8
SIDNEI TADEU SPITI	56067841	1	QPSS	SESA	PSE	A	1	A	3
LUIZ FERNANDO MANFRON	22164880	2	QPSS	SESA	PSE	A	7	A	9
VALDELICIO ADALBERTO DE ARAUJO	41067519	2	QPSS	SESA	PSE	A	6	A	8
CLAUDIA REGINA CAPRIGLIONI CANCIAN	35513493	2	QPSS	SESA	PSE	A	6	A	8
MARISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	40375090	1	QPSS	SESA	PSE	A	6	A	8
NELI CRISTINA FOGACA	13042799	1	QPSS	SESA	PSE	A	6	A	8
LILIAN SATIE MATSUMOTO WEISS	89762049	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MARCIO VICENTE DE OLIVEIRA	62079363	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
JEAN FRANK DE MELLO	83172002	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
LUIZ COSME NEVES FILHO	132019304	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
BRUNA LANTEMAM	104877320	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ANDRE GOMES DA SILVA	53746624	1	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	5
JEANI ALICE RIBEIRO MINGOTTI	105847106	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
RONALDO ADRIANO MINGOTTI	94307600	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MARCELO LUIZ MACAGNAN	104404006	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ANDREA HORNUNG STEKLAIN	66934136	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
GILIANE APARECIDA DE PAULA	130137571	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
JUCEMAR PAES PEREIRA	130066160	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
LAURA CEQUINEL PEDROSO	95653103	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MARCELO LOURENCO	69827667	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
DIEGO GOGOLA CZAIA	102356926	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
RODRIGO VELOSO CAPETA	93645278	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ALMO SANTANA ANDRIOLI NETO	92380670	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ANGELO ROBERTO PEREIRA	52225493	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
JOAO LUIZ DEBERNE	57217561	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
CHRISLEINE MACHNICKI PEREIRA	68934699	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
JEFFERSON STRIOTO LAZARO	57319062	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
JULIANO FILIPOWSKI	66383318	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
BRUNO VENANCIO DE MIRANDA	78171421	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
LUIZ ANTONIO BAFFA CLAVERO	45164870	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ALTAIR FERREIRA TEMANSKY	16189901	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MAURO GALDINO	130148603	1	QPSS	SESA	PSF	C	1	C	3
VALESCA FATIMA DRAGHETTI	71736571	1	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	5
MARCIO ROCHA DA SILVA	101051765	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MARIZA APARECIDA DE SOUZA	91449307	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MAURO SERGIO MENDES	131079761	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
FABIO KISPERGUE	20613033	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ANGELA DE ANDRADE BATISTA ZANARDI	70194864	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
KARIN STOPINSKI	90032860	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MARIO DE LIMA FERREIRA	55180040	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
CLEVERSON JOSE PRADO GUIMARAES	58221643	2	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	5
ELIESER DE SOUSA PANTALEAO	95472184	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ROMULO BRUNERI SECCO	83628421	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3

MARCELO GUTERRES GARCIA	37767760	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
NILSE MARIA SCHUCK	46945816	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
DOUGLAS EIDAM ZAMBRZYCKI	130123040	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
LUCIMARA DE LARA MILITAO	44843374	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
SONIA APARECIDA DE SOUZA	56952586	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
SERGIO ROBERTO MASSOQUETO	59860755	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
EVERTON DOS SANTOS	70338297	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
EDSON REIS DA LUZ	93378725	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ELLEN VIRGINIA VALENTIM FLIZICOSKI	64680579	1	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	5
ADRIANO MEIRELES	63884405	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
MARCUS VINICIUS OSSOWSKY	61411836	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
RUBENS SPINARDI	56793992	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
EDICLEIA TERESINHA BRANCO MARTINS	76889813	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
VILMA FRANCO RIBEIRO	39402190	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ISRAEL RODRIGUES DE ABREU	50143015	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
JANAINA FREITAS DA COSTA	93447166	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PARMACENE	77055436	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
VALDECIR ANTONIO RAMOS	66462544	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ELIAS FERREIRA	50825167	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
BRUNO VINICIUS BANHUK	84009504	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ALINE APARECIDA MENDES	93210344	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
GUTEMBERG PACHECO RABELO	59607545	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
LUIZ FERNANDO CORDEIRO	98404538	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
STELLA REGINA SANSANA	42378917	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MARIA LUCIANE RIBEIRO DE PAULA DUARTE	61754792	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
VALDIR DENEGA	61350152	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
DINACIR GONCALVES NUNES THEODORO	44500175	52	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
FERNANDA FERREIRA MONTEIRO	104543006	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
VITORIO PONDY BUENO	47689996	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
JOSE ROBERTO BECKER	76251819	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
JANAINA PEDRO PEREIRA	93788486	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
VALMIR FERMINO NUNES	131491280	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
MIRELE APARECIDA LAZARO	82958568	1	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	5
ROBINSON TELLES	64602500	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	6
RODESLEY JOSE BAGGIO KASEKER	45174190	2	QPSS	SESA	PSF	A	6	A	8
VALMIR FERNANDES VELOSO	32303722	1	QPSS	SESA	PSF	A	4	A	6
JOSIANE FAGUNDES DIAS	42607380	2	QPSS	SESA	PSF	A	4	A	6
RICARDO AUGUSTO	37135623	1	QPSS	SESA	PSF	A	1	A	3
SIMONE PEREIRA QUENNEHEN	48892647	1	QPSS	SESA	PSF	A	8	A	9
SELMA ALVES MOREIRA GRITZENCO	40337466	1	QPSS	SESA	PSF	A	8	A	9

60813/2023

Protocolo nº 18.625.999-8

À vista das informações carregadas no presente protocolado, em especial a Ata da Sessão Pública, mov. 351, do Relatório para Homologação, da lavra do Sr. Pregoeiro contido no Despacho n.º 333/2023-SEAP/DECON/DL, mov. 353, do Despacho n.º 261/2023-SEAP/DECON, mov. 354, e do Despacho n.º 1.284/2023-SEAP/GS, mov. 356, HOMOLOGO o resultado Pregão Eletrônico nº 1.401/2022, tipo menor preço, composto por 04 (quatro) lotes, instaurado com o escopo de adquirir 22 NO-BREAKS DE 1 KVA E 30 NO-BREAKS DE 2 KVA, no valor

máximo de R\$ 283.338,80 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), segundo especificações contidas no edital e seus anexos, acostados às fls. 868/908a, a fim de atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, o qual restou FRACASSADO.

Publique-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

61308/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 1.795/2023

Súmula: Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, e o disposto no Protocolo nº 20.565.704-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora estável, ativa, regida pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9º da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional à Unidade de Recursos Humanos da servidora, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
						Classe	Classe
Tcheyse Ramos dos Santos	86411938	1	QPPE	SEAP	AGE	I	II

61091/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 024/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

05 a 09 de junho de 2023

Milho.....R\$ 45,92 /SC 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 07 de Junho de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/MS

60790/2023

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 187 DE 07/06/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RALPH RABELO ANDRADE				30	17/08/2013 16/08/2018	17/07/2023 15/08/2023
42718220	1	NAI	204687323			

60275/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 188 DE 07/06/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ABDEL NASER HAJ AHMAD				30	21/12/2012 20/12/2017	03/07/2023 01/08/2023
11009557	1	NAI	204565422			

60276/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 189 DE 07/06/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA				60	23/05/2012 22/05/2017	19/07/2023 16/09/2023
22508318	1	NAII	204858683			

60280/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 190 DE 07/06/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEANDRO ASSUNCAO DE SOUZA				90	10/12/2012 09/12/2017	07/08/2023 04/11/2023
80987803	1	NAIII	205527648			

60279/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 041/2023/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 004/2023/SECID - referente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 022/2023, de 04 de abril de 2023;

Considerando o disposto na Resolução nº 004/2023/SECID, de 07 de fevereiro de 2023, que designou servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito desta Secretaria de Estado das Cidades;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

61339/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP

PORTARIA Nº 34/2023/AMEP

EMENTA: Designar servidora para responder pelas atribuições de Coordenadora do Departamento de Planejamento – DPLAN.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 20.569.989-9.

RESOLVA:

Art.1.º Designar a servidora Millena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4, para exercer a função de Coordenadora do Departamento de Planejamento – DPLAN.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 05 de junho de 2023.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

60924/2023

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorSECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 07/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR torna pública a ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ e ao INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o PROGRAMA PARA FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e (IEES) e no Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR).

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), cuja distribuição se dará conforme Anexo A da presente Encomenda Governamental.

Edital completo no site da SETI: www.seti.pr.gov.br

Curitiba, junho de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

*Republicado por incorreção

61375/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 06/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR torna pública a ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ e ao INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o PROGRAMA PARA FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e (IEES) e no Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR).

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), cuja distribuição se dará conforme Anexo A da presente Encomenda Governamental.

Edital completo no site da SETI: www.seti.pr.gov.br

Curitiba, junho de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

60138/2023

RESOLUÇÃO Nº 095/2023 – SETI, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado no Campus Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01

de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 80/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 39/23, e o contido no protocolado n.º 20.237.334-8,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23/09/23 até 22/09/27, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade:

- a) do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão;
- b) que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21; e
- c) que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, encaminhe relatório com os resultados obtidos por meio das medidas apresentadas pelo Colegiado do Curso no protocolo em epígrafe, bem como a atualização das ações para diminuir a evasão, e, avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

60993/2023

RESOLUÇÃO Nº 095/2023 – SETI, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 80/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 39/23, e o contido no protocolado n.º 20.237.334-8,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23/09/23 até 22/09/27, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade:

- a) do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão;
- b) que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21; e
- c) que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, encaminhe relatório com os resultados obtidos por meio das medidas apresentadas pelo Colegiado do Curso no protocolo em epígrafe, bem como a atualização das ações para diminuir a evasão, e, avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

61064/2023

UEM

PORTARIA Nº 476/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. e. Considerando o Processo nº 26684-1/23

de Tomada de Contas Extraordinária do TCE/PR; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021; considerando o disposto na Resolução nº 557/2000-CAD/UEM, e;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar imputação de responsabilidade atribuída pela Sétima Inspeção de Controle Externos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em proposta de Tomada de Contas Extraordinária, na qual concluiu pela existência de irregularidades quanto ao pagamento de prestador de serviço credenciado, pelo suposto recebimento indevido de bolsas de pós-graduação.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Nelly Lopes de Moraes Gil** – DEN/CCS - Presidente, **Sérgio Seiji Yamada** – DMD/CCS – Membro e **Celina Rizzo Takeyama de Farias** – DPP/CSA – Membro.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e deverá estar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do início dos trabalhos, conforme o disposto no Artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 05 de junho de 2023.

Leandro Vanalli. Reitor.

60684/2023

PORTARIA Nº 387/2023-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná; considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo nº 18.982.889-6; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 007/2021-DES; considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, a servidora ADRIANA STRIEDER PHILIPPSEN - RG 7.616.543-2/PR em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 06 de junho de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 392/2023-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná; considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo nº 18.985.267-3; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 022/2020-DQI,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, a servidora CATARINIE DINIZ PEREIRA - RG 29.641.013-5/SP, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 07 de junho de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

60680/2023

PORTARIA Nº 393/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 036/2023-PRH e o contido no protocolo nº 20.203.677-5, resolve,

HOMOLOGAR

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 106/2023-PRH, de 31/05/2023, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11431 de 01/06/2023.

Maringá, 12 de junho de 2023

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

61280/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.434

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000035448-6,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsáveis pelos almoxarifados da Universidade Estadual de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

- Edimar Arruda Campanucci – Fazenda Esola “Capão da Onça”
- Luiz Carlos Lavalle Filho – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho
- Jocimar Dezonet – Núcleo de Tecnologia da Informação
- Anderson Luis Costa Dorigon – Prefeitura do Campus Universitário
- Marcelo Hartmann – Restaurante Universitário
- Gilberto Boita – Almoxarifado de Produtos Químicos e Odontológicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 02 de junho de 2023.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

61230/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2023:

235-PRORH, de 13-6-2023: Concede ascensão de nível à docente Giuliana Gelbcke Kasecker, RG nº 6.803.172-9, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

236-PRORH, de 13-6-2023: Concede gratificação de insalubridade de quarenta por cento à docente Franciely Ignachewski, RG nº 8.677.709-6, a partir de 27-3-2023.

237-PRORH, de 13-6-2023: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento à docente Isabela Fanelli Barreto Biscaia, RG nº 9.646.162-3, a partir de 9-5-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

61335/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

641-GR, de 2-6-2023: Designa Gestora e Fiscal do Contrato nº 6/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa Sistemare Serviços Especializados Ltda., CNPJ nº 07.692.489/0001-59, Pregão Eletrônico nº 5/2023 - UNICENTRO, referente à prestação de serviços continuados de postos de limpeza e portaria para o Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO: Gestora: Christine Vargas Lima, RG nº 5.963.590-5; Fiscal: Giliano Daniel Nascimento, RG nº 10.350.264-0. A designação é de 6 de junho de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

60682/2023

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 025/2023 – DG: Prorrogar o prazo – mais 15 (quinze) dias úteis, do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 016/2023-DG, para apuração dos fatos apontados no Processo 20.488.145-6, de 17 de maio de 2023.

Remi Schom – Diretor-Geral/Toledo Toledo, 12 de junho de 2023.

60919/2023

PORTARIA Nº 1786/2023-GRE, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa o Professor RICARDO CANAN como defensor da indiciada no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 0603/2023-GRE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 19.691.261-4, de 07 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor RICARDO CANAN, RG nº 5.696.491-6, como defensor junto ao Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da Professora ROSELI ODORIZZI, RG nº 7.784.530-5, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, por possível infringência do artigo 9º, incisos II, III, VI e VII e Artigo 10, inciso II, III, VIII, IX e XXXIII do Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, no que tange as condutas vedadas aos membros da Comunidade Acadêmica, e Artigo 279, Inciso VI, da Lei 6174/70, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

61124/2023

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 005/2023

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n. 1624/2023

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Madelaine Katia Diniz, portadora do RG n. 5.633.021-6, para atuar como gestora do contrato administrativo n. 1624/2023;

Art. 2º Designar a servidora Ana Lucia Túlio Juki, portadora do RG n. 4.689.434-0, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 1624/2023; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

60780/2023

RESOLUÇÃO SEEC Nº 051/2023

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023 e Lei nº 9.375, de 24 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Retificar a Resolução SEEC nº 046/2023 de 02/05/2023, DIOE nº 11.424, para constar:

Onde se lê: "...no período de 26/05/2023 a 09/06/2023..."

Leia-se: "...no período de 26/05/2023 a 04/06/2023..."

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

61287/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 | CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, reunida ordinariamente no dia 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e, CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local; CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei nº 17.544/13; CONSIDERANDO a Deliberação nº 48/2013 – CEAS/PR que trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – 2013. CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2013 que altera a relação de municípios da Deliberação 048/2013 CEAS/PR; CONSIDERANDO a Deliberação nº 062/2013 que trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS – 2013. CONSIDERANDO a Deliberação nº 85/2021 – CEAS/PR que trata da utilização dos saldos das prestações de contas final dos Incentivos vinculados ao Programa Nossa Gente para pagamento das obras e Incentivos Equipamentos para CRAS e CREAS I e II pendentes

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS dos municípios elencados abaixo:

I – Abatiá (CRAS); II – Itaperuçu (CRAS); III – Campina do Simão (CRAS); IV – Mato Rico (CRAS); V – Guaraniçu (CREAS); VI – Tomazina (CRAS); VII – Rio Branco do Sul (CRAS).

Parágrafo único: Entende-se por construção o ato de executar ou edificar uma obra nova.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o Art. 1º será transferido aos municípios em conta-corrente específica dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, e deverá estar em aplicação.

Art. 3º O repasse será efetivado para os municípios que possuam Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo da Assistência Social – ARCPF, devidamente emitido no exercício de 2023 e subsequentes.

CAPÍTULO II Dos recursos

Art. 4º Os recursos para suprir as ações desta Deliberação serão oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, totalizando o valor de R\$8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), Fonte 100, Fonte 102 e outras Fontes disponíveis, considerando disponibilidade orçamentária e financeira. Parágrafo único. O repasse de recurso está condicionado à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º O valor de repasse para construção de cada unidade será de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Parágrafo único: O recurso para construção será repassado em até 4 parcelas, conforme

execução da obra e normativa complementar da SEDEF.

Art. 6º. Caso o custo da construção da unidade seja superior ou seja necessários aditivos ao valor repassado pela SEDEF, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município.

Art. 7º O recurso não utilizado na obra deverá ser devolvido ao FEAS, após a devida prestação de contas final;

Art. 8º O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos: I - Quando a construção não for executada ou for executada parcialmente; II - Quando a construção for executada total ou parcialmente em objeto diverso à unidade estabelecida; III - Depois que a construção estiver concluída e em funcionamento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nesta Resolução quanto a sua utilização; IV - Quando alterar a finalidade da obra, sem prévia autorização da SEDEF e do CEAS .

CAPÍTULO III Da adesão e do plano de ação

Art. 10. Os municípios deverão assinar o Termo de Adesão e o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

§1º O prazo de preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelos municípios fica sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família do Paraná.

§2º O município deverá anexar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada, em que conste a adesão e a aprovação do Plano de Ação.

§3º Após a adesão no SIFF será publicada Resolução da SEDEF, com a relação dos municípios que realizaram o aceite e foram habilitados.

Art. 11. O município ao fazer adesão compromete-se a utilizar o projeto arquitetônico padrão disponibilizado pela SEDEF;

Art. 12. Será estipulado prazo para entrega da documentação técnica de engenharia para obra, por meio de regulamentação da SEDEF.

CAPÍTULO IV Da execução

Art. 13. Após a apresentação dos projetos das obras, constitui responsabilidade dos municípios o acompanhamento sistemático das etapas sequenciais e o atendimento tempestivo das recomendações e/ou solicitações formuladas pela SEDEF.

Art. 14. Após a entrega da documentação técnica da obra na SEDEF, prevista no Art. 12., o prazo para execução da obra será de 36 meses.

CAPÍTULO V Dos itens de despesas e das vedações

Art. 15. Os recursos financeiros tratados nesta Resolução poderão ser utilizados exclusivamente para a obra CRAS/CREAS

CAPÍTULO VI Da prestação de contas

Art. 15. A comprovação da execução dos recursos financeiros aprovados para o financiamento para execução de obras deverá ser realizada pelo município, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em sistema eletrônico disponibilizado pela SEDEF.

CAPÍTULO VII Disposições finais e transitórias

Art. 16. Os procedimentos serão normatizados por Resolução Secretarial da SEDEF.

Art. 17. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Coordenadora titular da CIB

Elias de Souza Oliveira
Presidente do COGEMAS/PR
60673/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 24448/2023/OD-GOUT. Prot. 19.112.451-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Residencial Spazio Londres - CPF/CNPJ 28.118.844/0001-50. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.642,97 N 480.830,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5,37 m³/h 06:32 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 10411/2022/AP-GOUT.

60816/2023

Portaria nº 24449/2023/OD-GOUT. Prot. 19.117.756-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Edifício Trend - CPF/CNPJ 42.148.788/0001-28. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.069,69 N 405.508,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 6,40 m³/h 06:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10322/2022/AP-GOUT.

60817/2023

Portaria nº 24450/2023/OD-GOUT. Prot. 19.117.753-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALERMO - CPF/CNPJ 81.273.088/0001-17. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.030,99 N 250.514,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 2,00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

60818/2023

Portaria nº 24497/2023/OP-GOUT. Prot. 19.701.616-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Rumo Malha Sul SA - CPF/CNPJ 01.258.944/0005-50. Ivaí. Coordenadas UTM 7.406.147,99 N 398.448,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 12.22 m³/h 06:32 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

60815/2023

Portaria nº 24491/2023/OP-GOUT. Prot. 19.135.305-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSÉ DOERTE MAFIA - EIRELI - CPF/CNPJ 30.673.132/0001-45. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.485.436,00 N 474.748,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Alvorada do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 11035/2022/AP-GOUT.

60819/2023

Portaria nº 24470/2023/OD-GOUT. Prot. 19.152.903-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Maria Amelia Diamante - CPF/CNPJ 609.591.779-49. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.962,00 N 402.615,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 12971/2021/AP-GOUT.

60820/2023

Portaria nº 24468/2023/OD-GOUT. Prot. 19.146.694-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO EDIFICIO ACORES LISBOA E PORTO - CPF/CNPJ 78.021.854/0001-41. Tibagi. Coordenadas UTM 7.423.160,50 N 482.858,30 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 1228/2011-DPCA.

60821/2023

Portaria nº 24488/2023/OD-GOUT. Prot. 18.937.129-2. Captação superficial. Outorgado(s) Emilio Hachmann - CPF/CNPJ 369.232.659-91. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.283.023,98 N 198.996,65 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes.

60670/2023

Portaria nº 24467/2023/OD-GOUT. Prot. 18.313.683-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) IGUAÇU CELULOSE PAPEL S/A - CPF/CNPJ 81.304.727/0009-11. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.531,01 N 678.899,84 E. Validade 3 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 20:00 horas/dia 12 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 302/2012-DPCA.

60669/2023

Portaria nº 24463/2023/OP-GOUT. Prot. 18.086.519-5. Captação superficial. Outorgado(s) MATEUS ANTÔNIO DO REGO - CPF/CNPJ 041.294.269-07. Córrego Pala. Ivaí. Coordenadas UTM 7.390.400,91 N 342.783,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cianorte.

60668/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITALIAMIX INCORPORADORA DE IMOVEIS S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296725 com validade até 07/06/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Carlos Sbaraini, 410 no município de Foz do Iguaçu/PR.

60734/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIEL PEDERSOLI - PISCICULTURA EM TANQUES ESCAVADOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 5654 com validade até 26/06/2023, para Maricultura a ser implantada na Endereço:LOTE Nº 83 - SÍTIO PEDERSOLI - ÁGUA DO SETE Bairro:COL. CALIFÓRNIA Cep:86820000 Município:Califórnia no município de Califórnia/PR.

60829/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAUDELINO ANTONIO SOARES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297457 com validade até 10/06/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 429-A2, 429-B-2, 430-A-2, 430-2, S/N no município de Terra Roxa/PR.

60900/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Marcos Gabriel Bizaia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297414 com validade até 08/06/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na ANDORINHAS, 00 no município de Carambei/PR.

60847/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V. CHAVES DEDETIZADORA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297373 com validade até 07/06/2029, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza a ser implantada na Rua Mato Grosso, 1129 no município de Maringá/PR.

60773/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS NATALLIS D AGOSTINI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297357 com validade até 07/06/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 150 no município de Virmond/PR.

60772/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INCORPORADORA FOZ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296730 com validade até 07/06/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Avenida João Paulo II, s/n no município de Foz do Iguaçu/PR.

60735/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FELIPE KOBERNOVICZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 248815 com validade até 29/07/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Localidade de Linha Bananal, s/n no município de Prudentópolis/PR.

60769/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARQUE LINEAR - ECOPARK FLORESTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8261 com validade até 07/06/2027, para Parques turísticos e de lazer a ser implantada na Endereço:ECOPARK FLORESTA Bairro:FLORESTA Cep:85810000 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

60828/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS UNION TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296928 com validade até 07/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Doutor Luiz Passos, 942 no município de Foz do Iguaçu/PR.

60742/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARE ANDREIA SCHWAB ROSADO COSTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297317 com validade até 07/06/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Ponte Alta, s/n no município de Prudentópolis/PR.

60765/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NISOL LOGISTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296633 com validade até 07/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua 03 de Maio, 4227 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

60733/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Ampliação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8260 com validade até 07/06/2033, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereço:Chácara João Bairro: Cep:85540000 Município:Mangueirinha no município de Mangueirinha/PR.

60830/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAIKON VEÍCULOS S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297383 com validade até 07/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 400 no município de Guarapuava/PR.

60776/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLARINDA SCHWINGEL KERN, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 296370 com validade até 07/06/2028, para Agropecuária - Aquicultura instalada na PLR 152, MAT 14816 - SANTA ROSA DO OCOÍ, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

60732/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIOPAR PRODUTOS BIOLOGICOS DO PARANA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 296475 com validade até 07/06/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na ZONA RURAL, S/N no município de Toledo/PR.

60842/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE UBIRATA, a Licença de Instalação - LI nº 297239 com validade até 07/06/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada João Pereira km 01, 00 no município de Ubitatã/PR.

60755/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU, a Licença de Instalação - LI nº 296925 com validade até 07/06/2025, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Valentin Celeste Palavro, s/n no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

60741/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à XR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 295203 com validade até 07/06/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada no Lote B, Desmembramento da Faenda Líder, SN no município de Porto Rico/PR.

60841/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D BERTOLDI TRANSPORTES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 296922 com validade até 07/06/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Mariam Osman, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

60739/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA - EPP, a Licença de Instalação - LI nº 297217 com validade até 07/06/2024, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RUA ARGENTINA, SN no município de Santa Helena/PR.

60752/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A., a Licença de Instalação - LI nº 297349 com validade até 07/06/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua José Ademir Zago Filho, 100 no município de Ibitiporã/PR.

60771/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO DIVISÃO BR 153 LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 297266 com validade até 07/06/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR-153, SN no município de Jacarezinho/PR.

60756/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUICAO S.A., a Licença de Operação - LO nº 37070 com validade até 07/06/2027, para Linhas de distribuição instalada na Endereco:Linha transmissão de 138 kv - denominada ROSANA - PARANAVAÍ NORTE Bairro:zona rural Cep:87700000 Município:Paranavaí no município de Paranavaí/PR.

60827/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGOKOHLER FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA ME, a Licença de Operação - LO nº 297045 com validade até 06/06/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Lote Rural, N/A no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

60746/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATURALE FERTILIZANTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296746 com validade até 06/06/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua João Venturilli, 1548 no município de Toledo/PR.

60844/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILMAR SUCHENSKI 03886028992, a Licença de Operação - LO nº 297311 com validade até 07/06/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rua Machado de Assis, 1097 no município de Enéas Marques/PR.

60761/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, a Licença de Operação - LO nº 297041 com validade até 06/06/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Gaúcha, S/Nº no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

60745/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUICAO S.A., a Licença de Operação - LO nº 37069 com validade até 07/06/2027, para Linhas de distribuição instalada na Endereco:LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 138 kV PARANAVAÍ NORTE - PARANAVAÍ 2 Bairro:ZONA RURAL Cep:87700000 Município:Paranavaí no município de Paranavaí/PR.

60831/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS GUNTER KLEIN, a Licença de Operação - LO nº 297403 com validade até 07/06/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Volta Gaúcha, s/n no município de Entre Rios do Oeste/PR.

60845/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORIFICO RAJA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 297312 com validade até 07/06/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Parigot de Souza, s/nº no município de Joaquim Távora/PR.

60762/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS PELLIZZARO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 166776 com validade até 13/09/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Florida, s/n no município de Toledo/PR.

60750/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WIENFRIED MATTHIAS LEH, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 295427 com validade até 07/06/2027, para Industrial - Alimentos instalada na PR 170, SN no município de Guarapuava/PR.

60730/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FOZ PLAZA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - EPP, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 296934 com validade até 07/06/2028, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares instalada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1819 no município de Foz do Iguaçu/PR.

60743/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TSCHOKE FLORESTAL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 297314 com validade até 07/06/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ESTRADA PRINCIPAL CAMPINA DOS MARTINS, SN no município de Rio Negro/PR.

60763/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REGIS RICARDO FOLTZ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 297319 com validade até 07/06/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na LOTE RURAL 10.B/1.2.2, LINHA GUAÇU, S/N no município de Toledo/PR.

60767/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DUCHICO - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 296923 com validade até 07/06/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Silvío Sotomaior, 437 no município de Foz do Iguaçu/PR.

60740/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HORUS FABRICACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297318 com validade até 07/06/2025, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rua Rebouças, 589 no município de Maringá/PR.

60766/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIO AURELIO BAZANI, a Licença Prévia - LP nº 297271 com validade até 07/06/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na AV CRUZEIRO DO SUL, 365 no município de São João do Caiuá/PR.

60757/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERASSI & GUIOTTI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297236 com validade até 07/06/2025, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada no Sítio Chumbeiro Lote 05, S/N no município de Jacarezinho/PR.

60754/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRE-ENGE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297223 com validade até 07/06/2024, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na LOTE URBANO Nº 01, 16146 no município de Nova Aurora/PR.

60753/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, a Licença Prévia - LP nº 297216 com validade até 07/06/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na CHACARA ALTO DA BELA VISTA, 0 no município de Boa Esperança/PR.

60751/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEARA ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297182 com validade até 07/06/2025, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais a ser implantada na Rodovia BR 369, s/n no município de Rolândia/PR.

60748/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEAN BRANDT DE ARAUJO, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 296881 com validade até 07/06/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA BANDEIRANTES, SN no município de Missal/PR.

60738/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVALDO EMÍLIO HECHT, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 297322 com validade até 07/04/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Ordenanças, S/N no município de Prudentópolis/PR.

60768/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIEL DALLA COSTA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 297003 com validade até 17/11/2023, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Portão do Ocoy, S/N no município de Medianeira/PR.

60744/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEBERSON MULLER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 297388-R1 com validade até 07/06/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 61, 62, 63 E 64, GL. 11, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

60777/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TANIelly ROGERIA DOS SANTOS E OUTROS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 297309-R1 com validade até 07/06/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SÍTIO SÃO BENEDITO, S/N no município de Joaquim Távora/PR.

60759/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TANIA MARA BERNARDI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 297413-R1 com validade até 08/06/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Tatu Jupy, 64B1B no município de Céu Azul/PR.

60846/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FANCAR VEICULOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 297379-R1 com validade até 07/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 no município de Guarapuava/PR.

60774/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. MELLO COMERCIO DE CARVAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297340-R2 com validade até 07/06/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Estrada Aeroporto, Lote nº 203, s/nº no município de Umuarama/PR.

60770/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANDOMINGO COMPANHIA CERVEJEIRA LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297316-R1 com validade até 07/06/2029, para Industrial - Bebidas instalada na Estrada São Bento - LOTE 25-A-4 GLEBA COLOMBO, S/N no município de Maringá/PR.

60764/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO OESTE VERDE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296162-R1 com validade até 07/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-277, 10595 no município de Foz do Iguaçu/PR.

60731/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVA - CAR BONET LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297310-R1 com validade até 07/06/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na RUA K, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

60760/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE EDVALDO FERRARI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297285-R2 com validade até 07/06/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na LOTE 25,3 SECÇÃO, GLEBA 28, COLONIA DE PARANAVAI, S/N no município de Querência do Norte/PR.

60758/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296816-R4 com validade até 06/06/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na avenida tupassi, sn no município de Assis Chateaubriand/PR.

60736/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296837-R2 com validade até 06/06/2025, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida Ariosvaldo Bitencourt, 2000 no município de Palotina/PR.

60737/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MECANICA WALPEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297381-R1 com validade até 07/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Rosana Campos, 94 no município de Guarapuava/PR.

60775/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAFRAS INSUMOS AGRÍCOLA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297204-R3 com validade até 07/06/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na RODOVIA PR 473, KM 01, SN no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

60749/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296605-R3 com validade até 07/06/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na R BARAO DO CERRO LARGO, 1080 no município de Toledo/PR.

60843/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297115-R1 com validade até 06/06/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Eloi Lohmann, 210 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

60747/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 285, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os protocolos administrativos e as demandas de ações discriminatórias administrativas da Diretoria de Gestão Territorial - DIGET;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.598.440-2.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a advogada do Estado Ednéia Ribeiro Alkamin, RG nº 1.606.966-3, devidamente inscrita na OAB/PR sob o nº 12.346, lotada na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, a Assessora Ana Paula Liberato, RG nº 6.319.256-2, lotada na Assessoria Técnica Jurídica do Instituto Água e Terra - IAT, a Assessora Silvana Katerenhuk, RG nº 8.742.274-7, lotada na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Ponta Grossa - ERPGO, a Assessora Verônica Fiorese de Lima, RG nº 7.688.588-5, e o Assessor Paulo Augustynczyk, RG nº 1.912.976-4, ambos lotados na Diretoria de Gestão Territorial do Instituto Água e Terra - IAT, para presidirem e darem encerramento aos trabalhos da Ação Discriminatória Administrativa do Imóvel Ruínas de Santo Inácio, situado no município de Santo Inácio/PR e Colônia Jacarandá, Gleba 01, situado no município de Paranaguá/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

61221/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 286, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art. 5º, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade em apresentar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA, em conformidade com Termo de Referência expedido pelo órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002, a qual dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno;
- Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 19 de julho 2001, denominada Estatuto da Cidade, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa INCRA nº 82, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para atualização cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural e dá outras providências;
- Considerando a Resolução Conjunta SEDEST/IAP nº 23, de 19 de dezembro de 2019, a qual estabelece procedimentos de licenciamento ambiental em Áreas de Preservação Permanente, nos entornos dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, para acesso de pessoas e embarcações náuticas para a prática de esporte, lazer, turismo e atividades econômicas de baixo impacto ambiental;
- Considerando a Resolução SEDEST nº 31, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos náuticos localizados nas margens e nas águas interiores e costeiras do Estado do Paraná, estabelecendo condições, critérios e outras providências;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987 e a Resolução CONAMA nº 494, de 11 de agosto de 2020, que dispõem sobre a realização de consultas públicas, autorizam a realização de consultas públicas remotas, por meio da rede mundial de computadores, e dão outras providências;
- Considerando a necessidade de subsidiar o processo de licenciamento de atividades, visando o uso múltiplo e

racional dos recursos naturais na área de entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Parigot de Souza - GPS;

- Considerando a necessidade de articular os diversos setores para garantir a disponibilidade de água, em quantidade e qualidade suficientes e adequadas para os serviços de geração, turismo, lazer e principalmente a biodiversidade do meio aquático;
- Considerando a necessidade em estabelecer corredores ecológicos, ao longo dos principais rios e demais corpos hídricos do Estado, visando o fluxo gênico necessário à conservação da diversidade biológica;
- Considerando o Cadastro Ambiental Rural - CAR, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos programas de regularização ambiental e o Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013, que instituiu o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná - SICAR/PR;
- Considerando a Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, que altera a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Considerando os Programas de Monitoramento e Melhoria da Qualidade da Água dos principais mananciais do Estado;
- Considerando a necessidade em efetuar fiscalização ambiental integrada, que visa a soma de esforços à sensibilização e fiscalização integrada da proteção dos recursos naturais, propiciando seu uso sustentável e a recomposição da vegetação e da fauna, recuperando a qualidade ambiental em áreas impactadas por atividades modificadoras;
- Considerando a Lei Estadual nº 17.048, de 04 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o uso de lagos, lagoas e represas públicas e privadas para a prática de esportes aquáticos;
- Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH, a Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, referente a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como demais dispositivos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Considerando a Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências;
- Considerando as legislações municipais acerca do uso e ocupação do solo urbano dos municípios de Bocaiúva do Sul e Campina Grande do Sul, através de seus Planos Diretores Municipais;
- Considerando a Portaria IAP nº 32, de 12 de fevereiro de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar o PACUERA da Usina Hidrelétrica Governador Parigot de Souza;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.882.800-9.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA da Usina Hidrelétrica Governador Parigot de Souza - UHE GPS.

Art. 2º. As atividades potencialmente poluidoras a serem desenvolvidas e/ou implementadas, tanto pelo poder público como iniciativa privada deverão ser submetidas ao licenciamento ambiental em conformidade com a Resolução CEMA nº 107/2020 ou aquelas que vierem a lhe substituir, além dos demais instrumentos normativos.

Art. 3º. Estabelecer o Zoneamento Ambiental como instrumento indutor do desenvolvimento sustentável dos ecossistemas rurais, fundamentado nos princípios da preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, instituído para a faixa de 1000 (mil) metros no entorno do reservatório. As zonas estabelecidas terão usos permitidos, permissíveis (autorizados pelo órgão ambiental e/ou anuência da Copel) e não permitidos estabelecidas a seguir:

- I. Zona de Proteção Ambiental-ZPA: áreas prioritárias para conservação por se encontrarem em bom estágio conservacional de vegetação nativa, além das áreas que se situam no interior da cota de segurança do reservatório;
- II. Zonas de Utilização Rural-ZUR: áreas que já apresentem esse tipo de uso, predominantemente pastagens e silvicultura;
- III. Zona de Uso Recreacional e Lazer-ZRL: consiste na única área de acesso público ao Reservatório Capivari, dentro Parque Municipal Ary Coutinho Bandeira, situado no município de Campina Grande do Sul, às margens da BR 116;
- IV. Zonas de Recuperação Ambiental-ZRA: consistem em locais isolados onde foram identificados processos erosivos de maior proporção;
- V. Zonas de Ocupação Urbana e Uso Excepcional da BR-116-

ZOU: corresponde a uma faixa de 100 metros para cada lado da BR-116 que se encontra dentro da delimitação do PACUERA;

- VI. Zona de Segurança do Reservatório-ZSR: área de segurança operacional como de utilização e acesso exclusivo para operação e manutenção do sistema de geração de energia;
- VII. Zona do Reservatório-ZRE: área do espelho d'água; excluída a Zona de Segurança;
- VIII. Zona da Cota de Segurança-ZCS: consiste na cota de desapropriação (849m), pertencente à concessionária, correspondendo a 4 metros de elevação acima da cota de operação (845 m), sendo proibido qualquer uso que não seja conservação e operação do reservatório.

Art. 4º. Para a Zona de Proteção Ambiental - ZPA, ficam estabelecidos os seguintes usos:

I – USOS PERMITIDOS:

- a. Desenvolvimento de estudos científicos;
- b. Educação Ambiental;
- c. Reservas de proteção da fauna e flora;
- d. Recuperação de áreas alteradas e enriquecimento florestal com espécies nativas;
- e. Prática de meliponicultura (criação de abelhas nativas);
- f. Turismo rural e ecoturismo;
- g. Atividades que não impliquem em desmatamento;
- h. Agricultura orgânica familiar;
- i. Construção de caminhos de baixo impacto para acesso às belezas cênicas;
- j. Construção de moradia unifamiliar.

II – USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Manutenção e conservação de estradas;
- b. Instalação de dutos e infraestrutura para captação de água no reservatório e lançamento de efluentes, nos locais definidos para estas finalidades;
- c. Atividades agrossilvipastoris;
- d. Extrativismo vegetal de espécies da flora regional;
- e. Implantação de parques e reservas públicos ou privados;
- f. Construção de edificações para moradia ou veraneio, desde que obedecidas às legislações de APP e RL.

III – USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Depositar lixo “a céu aberto” ou deixar de fazer a gestão necessária dos resíduos, gerando poluição;
- b. Atividades que causem impedimento do acesso ao reservatório;
- c. Supressão de maciços florestais nativos em qualquer estágio, sem que sejam tomadas medidas de compensação ambiental;
- d. Recuperação de áreas degradadas com espécies exóticas;
- e. Manejo de culturas e do solo por intermédio do uso do fogo;
- f. Desenvolvimento de atividades industriais;
- g. Condomínios residenciais urbanos em áreas rurais (conforme Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001, Art. 42-B; Lei Federal nº 6.766/1979; Instrução Normativa INCRA nº 82/2015; Resolução Conjunta IAT/SEDEST nº 023/2019).

Art. 5º. Para a Zona de Utilização Rural - ZUR, ficam estabelecidos os seguintes usos:

I – USOS PERMITIDOS:

- a. Agricultura e pecuária com utilização de manejo integrado de solo e águas;
- b. Pastoreio;
- c. Construção de edificações para moradia unifamiliar, lazer e atividades culturais e religiosas;
- d. Agricultura orgânica de modo geral;
- e. Turismo rural e ecoturismo;
- f. Culturas permanentes;
- g. Enriquecimento florestal, com espécies nativas dos ecossistemas da região, em atendimento a reserva legal.

II – USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Utilização de agroquímicos com acompanhamento de profissional/responsável técnico;
- b. Instalação de dutos e infraestrutura necessária para captação de água;
- c. Instalação de infraestrutura de saneamento, como tratamento de água e esgoto e destinação adequada de resíduos sólidos;
- d. Manejo florestal;
- e. Corredores para dessedentação de animais, desde que obedecidas as instruções de proteção de APP;
- f. Agricultura intensiva.

III – USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Depositar lixo “a céu aberto” ou deixar de fazer a gestão necessária dos resíduos, gerando poluição;
- a. Pecuária extensiva tradicional, sem manejo integrado de solos e água;
- b. Utilização de fogo para o manejo do solo;

- c. Condomínios residenciais urbanos em áreas rurais (conforme Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001, Art. 42-B; Lei Federal nº 6.766/1979; Instrução Normativa INCRA nº 82/2015; Resolução Conjunta IAT/SEDEST nº 023/2019).

Art. 6º. Para a Zona de Uso Recreacional e de Lazer - ZRL, ficam estabelecidos os seguintes usos:

I – USOS PERMITIDOS:

- a. Equipamentos sociais e comunitários;
- b. Infraestrutura de comércio serviços de apoio ao turismo e lazer;
- c. Fluxo de veículos e embarcações na rampa de acesso ao lago;
- d. Turismo e lazer contemplativo.

II – USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Instalação de infraestrutura de saneamento, como tratamento de água e esgoto e destinação adequada de resíduos sólidos nas áreas propostas para uso público, junto ao reservatório;
- b. Decks, trapiches e acessos ao espelho d'água;
- c. Supressão da vegetação nativa, desde que justificada para implantação das estruturas de uso público.

III – USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Queima de vegetação;
- b. Recuperação de áreas com espécies exóticas, exclusivamente;
- c. Acúmulo de lixo de qualquer natureza;
- d. Instalação de depósito de combustíveis.

Art. 7º. Para a Zona de Recuperação Ambiental - ZRA, ficam estabelecidos os seguintes usos:

I – USOS PERMITIDOS:

- a. Desenvolvimento de estudos científicos;
- b. Educação Ambiental;
- c. Recuperação de áreas alteradas e enriquecimento florestal com espécies nativas dos ecossistemas da região;
- d. Recuperação natural mediante isolamento da área, caso apresente capacidade de regeneração;

II – USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Instalação de dutos e infraestrutura necessária para captação de água.
- b. Instalação de infraestrutura de saneamento, como tratamento de água e esgoto e destinação adequada de resíduos sólidos;
- c. Construção de caminhos considerados de baixo impacto para acesso aos locais de beleza cênica do reservatório, desde que a área já tenha sido recuperada e mediante análise e autorização da COPEL.

III – USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Queima de vegetação;
- b. Depósito de combustíveis;
- c. Acúmulo de lixo de qualquer natureza.

Art. 8º. Para a Zona de Ocupação Urbana e Uso Excepcional da BR-116 - ZOU, ficam estabelecidos os seguintes usos:

I – USOS PERMITIDOS:

- a. Atividades institucionais, comércio lazer e serviços;
- b. Habitação para moradia permanente ou sazonal, edificações públicas e privadas, com sistema de esgotamento sanitário (necessário no mínimo fossas sépticas ligadas a sumidouro), respeitando as diretrizes dos Planos Diretores Municipais;
- c. Pavimentações;
- d. Circulação de comboios com transporte de substâncias;
- e. Manutenção do leito das estradas e dos equipamentos instalados.

II – USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Circulação de cargas com transporte de substâncias perigosas sob rígido controle;
- b. Depósito de combustíveis e postos de abastecimento sob rígido controle pelo processo de licenciamento ambiental;
- c. Parcelamento, para fins urbanos, de imóvel rural, desde que observado o disposto no Plano Diretor Municipal e conforme Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/2001, Art. 42-B; Lei Federal nº 6.766/1979; Instrução Normativa INCRA nº 82/2015; Resolução Conjunta IAT/SEDEST nº 023/2019);
- d. Supressão de maciços florestais nativos.

III – USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Queima de vegetação;
- b. Acúmulo de lixo de qualquer natureza;
- c. Lançamento de esgotos domésticos ou efluentes agroindustriais sem tratamento prévio;
- d. Instalação ou manutenção de lixões a céu aberto ou aterros de qualquer espécie, assim como depósito de entulhos;
- e. Habitações e benfeitorias sem os devidos tratamentos de

efluentes domésticos.

Art. 9º. Para a Zona de Segurança do Reservatório - ZSR, ficam estabelecidos os seguintes usos:

I – USOS PERMITIDOS:

- a. Todas as atividades e usos necessários à geração e transmissão de energia elétrica e à operação da usina, barragem e do reservatório, realizados pela concessionária e seus prepostos;
- b. Segurança e vigilância.

II – USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Manutenção de reflorestamentos;
- b. Acesso para fins de estudos/pesquisas ou serviços somente após autorização e/ou acompanhamento pela concessionária.

III – USO NÃO PERMITIDOS:

- a. Pesca;
- b. Navegação e recreação;
- c. Atracadouros particulares.

Art. 10. Para a Zona do Reservatório - ZRE, ficam estabelecidos os seguintes usos:

I – USOS PERMITIDOS:

- a. Lazer contemplativo;
- b. Pesca esportiva e artesanal, desde que fora do período de reprodução da ictiofauna;
- c. Navegação de embarcações;
- d. Circulação de embarcações de esporte e recreio;
- e. Recreação de contato secundário.

II – USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Piscicultura ou pesca regulamentada;
- b. Dessedentação de Animais, desde que obedecidas as instruções de proteção de APP e corredores para passagem do gado;
- c. Instalação de tanques rede, desde que devidamente estudados e autorizados pelo órgão ambiental e concessionária;
- d. Instalação de infraestruturas para captação e/ou tratamento da água do reservatório, independente do seu uso fim, desde que passados por estudo prévio, da concessionária e aprovação pelos órgãos regulamentadores;
- e. Instalação de decks, trapiches e similares, desde que possuam autorização para acesso pela Copel, autorização da marinha e do órgão ambiental.

III – USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Lançamento de efluentes provenientes de instalações sanitárias ou agroindustriais sem prévio tratamento e autorização;
- b. Introdução de espécies aquáticas exóticas;
- c. Navegação nas regiões de piscicultura, com exceção das embarcações que atendam atividades específicas relacionadas com estas atividades;
- d. Navegação por pessoas não autorizadas nas áreas delimitadas como de perigo para tal, a exemplo da zona de segurança;
- e. Acúmulo de lixo de qualquer natureza.

Art. 11. Para a Zona da Cota de Segurança - ZCS, ficam estabelecidos os seguintes usos:

I – USOS PERMITIDOS:

- a. Todas as atividades e usos necessários à geração e transmissão de energia elétrica e à operação da usina, barragem e do reservatório, realizados pela concessionária e seus prepostos;
- b. Segurança e vigilância.

II – USOS PERMISSÍVEIS:

- a. Manutenção de reflorestamentos;
- b. Acesso para fins de estudos/pesquisas ou serviços somente após autorização e/ou acompanhamento pela concessionária;
- c. Construção de dutos ou infraestrutura para captação de água ou lançamento de efluentes no reservatório, e instalação de acessos para o lago, desde que obedecidas as legislações ambientais, de intervenção em APP além da cessão de uso de bordas emitida pela COPEL.

III – USOS NÃO PERMITIDOS:

- a. Depositar lixo "a céu aberto" ou deixar de fazer a gestão necessária dos resíduos, gerando poluição;
- b. Impedir o acesso ao reservatório;
- c. Supressão de maciços florestais nativos em qualquer estágio;
- d. Recuperação de áreas degradadas com espécies exóticas;
- e. Desenvolvimento de atividades industriais.

Art. 12. A Área de Preservação Permanente - APP, inserida na Zona da Cota de Segurança, está compreendida da cota de operação – 845

metros até a cota maximumum - 845,5 metros do reservatório, de acordo com a definição da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 62.

Parágrafo único. O uso e ocupação das APPs não poderão exceder a 10% (dez por cento) do total da APP, de acordo com o que prevê o § 1º do Art. 5º da Lei Federal nº 12.651/2012 e Art. 6º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 023/2019.

Art. 13. Fica proibido o lançamento in natura de resíduos líquidos e/ou sólidos no reservatório e em qualquer curso d'água contribuinte, bem como a instalação de aterros sanitários ou industriais, assim como de entulhos com resíduos de material industrial ou de construção civil, em todas as zonas definidas na presente Portaria.

Art. 14. Para usos, atividades ou instalações previstas para serem realizadas em APP - Área de Preservação Permanente, o empreendedor deverá obter a anuência da concessionária de energia para compor o procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 15. Fica proibido por questões de segurança e de prevenção com relação a contaminação dos solos, o manuseio de combustíveis, que deverá ser controlado para evitar vazamentos e infiltração no solo e no lençol freático.

Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pelo órgão ambiental.

Art. 17. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII integrantes desta Portaria podem ser consultados no site do IAT, conforme informado abaixo:

Anexo I – Diagnóstico - volume I
https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_i_pacuera_da_uhe_gps.pdf

Anexo II - zoneamento sociambiental - volume II
https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_ii_pacuera_da_uhe_gps.pdf

Anexo III - Gerenciamento do reservatório - volume III
https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_iii_pacuera_da_uhe_gps.pdf

Anexo IV - Versão resumida - volume IV
https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_iv_pacuera_da_uhe_gps.pdf

Anexo V - Mapa das zonas de uso e conservação para o pacuera do reservatório
https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_v_pacuera_da_uhe_gps.pdf

Anexo VI – Mapeamento georeferenciado em formato .shp
<https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Estudos-Ambientais-0>

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

61274/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 287, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando o contido no protocolo nº 20.332.261-5.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Capitanio Mousquer, RG nº 8.983.378-7, para exercer a função de Gerente de Geociências - GEGE, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2023, por motivo de férias regulares do titular Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG nº 1.241.185-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

61305/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 288, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.527.509-6.

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria IAT nº 279, de 01 de junho de 2023, onde se lê "ocupante do cargo de Agente de Profissional - Administrador", leia-se "ocupante do cargo de Agente de Profissional – Engenheiro Civil".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

61383/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 070/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 140544, **JOSE JAIR MARTINS DOS SANTOS**/769.***.399-34, Protocolo 174962235, Município CAMPO LARGO; AIA 130421, **PEDRO MUCHARSKI**/027.***.839-87, Protocolo 179706385, Município CURITIBA; AIA 139970, **DANIEL MARIANO DUARTE**/045.***.399-42, Protocolo 169914540, Município PINHÃO; AIA 138819, **JOSE DYGAN**/862.***.359-91, Protocolo 167480608, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 141403, **ADNILSON FERNANDO DA SILVA**/078.***.029-03, Protocolo 175567186, Município BANDEIRANTES; AIA 139914, **JAMIL FERRARI**/024.***.959-09, Protocolo 169754454, Município PONTAL DO PARANA; AIA 139702, **ELTON RIVUJIM**/054.***.139-09, Protocolo 166733317, Município TERRA BOA; AIA 124482, **JEFERSON LUIS FRANCA**/805.***.019-91, Protocolo 169915423, Município PARANAGUÁ; AIA 127635, **VILMAR JOSE ADONA**/021.***.359-69, Protocolo 169749914, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 139932, **THIAGO CEZAR ROBES**/070.***.259-98, Protocolo 169818371, Município GUARAPUAVA; AIA 139808, **VILMAR JOSE ADONA**/021.***.359-69, Protocolo 169472165, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 139738, **JOSE CARLOS SIVIERO**/604.***.049-72, Protocolo 169628319, Município NOVA AMERICA DA COLINA; AIA 139908, **MARCOS ROGÉRIO ROSA**/020.***.169-64, Protocolo 169757151, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 136271, **JUARES PAULO AGOSTINI**/043.***.589-65, Protocolo 160656050, Município PINHÃO; AIA 139819, **ISABEL NOVAK KRAVESKI**/836.***.269-87, Protocolo 169511748, Município MANOEL RIBAS; AIA 139806, **MURILO ALEX DALZOTO**/076.***.499-95, Protocolo 169443700, Município IVAÍ; AIA 139901, **EDEVIR JOSE BORGIO FILHO**/773.***.019-68, Protocolo 169747300, Município IPIRANGA; AIA 139864, **ROMILDO JOSÉ LOPES**/178.***.209-49, Protocolo 169659168, Município IRATI; AIA 139960, **MARCOS LEVANDOSKI**/026.***.499-89, Protocolo 170044711, Município PALMEIRA; AIA 139855, **VALDINEI AUGUSTINIAK**/036.***.379-67, Protocolo 169728305, Município REBOUÇAS; AIA 139895, **FRANCISCO ELIZEU CLAZURA**/610.***.869-49, Protocolo 169750297, Município IPIRANGA; AIA 139892, **JOÃO LUIZ CARDOSO**/668.***.479-87, Protocolo 169677395, Município GUARAQUEÇABA; AIA 139869, **FRANCISCO EDMILSON DE BRITO**/123.***.049-34, Protocolo 169583994, Município IVAIPORÁ; AIA 139981, **LEANDRO CICERO DOS SANTOS**/054.***.209-65, Protocolo 170062221, Município IPIRANGA; AIA 139820, **EMILIO ANGELO MASSUQUETO ANDRADE**/626.***.429-34, Protocolo 169485852, Município REBOUÇAS; AIA 139984, **EDUARDO FERREIRA DA SILVA**/855.***.439-49, Protocolo 170093348, Município PINHÃO; AIA 139983, **IVAN GONÇALVES CORDEIRO**/033.***.429-78, Protocolo 169958459, Município GUARAQUEÇABA; AIA 139813, **RICARDO ZELANTE DO COUTO ROSA**/088.***.788-52, Protocolo 169425515, Município ALTAMIRA DO PARANÁ; AIA 126017, **ROSENEI FERREIRA DE LIMA**/095.***.929-89, Protocolo 170214501, Município GUARAPUAVA; AIA 139963, **FORTE PLAN CONSTRUÇÕES LTDA**/21.596.***./0001-04, Protocolo 170044738, Município PALMEIRA; AIA 126948, **CARRA ELETROMOBEIS LTDA**/29.366.***./0001-71, Protocolo 169538018, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 139587, **ROSELIA FRANÇA TERRES GITICOVSKI**/042.***.249-85, Protocolo 169815747, Município LAPA; AIA 139688, **ELOIZA COSTA TOBIAS PINTO**/759.***.209-00, Protocolo 169656371, Município PALMEIRA; AIA 139831, **SUZAMARA NEZI ROCHA**/034.***.709-54, Protocolo 169528063, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 139810, **CAROLINA DO COUTO ROSA**/255.***.058-35, Protocolo 169419469, Município ALTAMIRA DO PARANÁ.

60999/2023

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3.698/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 09/2002, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 1604/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado nº 20.555.953-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e até o final do ano de 2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Estadual Indígena Segó Tánh Sá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado no Posto Indígena Funai, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução nº 4304/2011, de 07/10/2011, com vigência até 04/11/2016 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, pela Resolução nº 2784/2014, de 12/06/2014, com vigência até 31/12/2016. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

60672/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.556.155-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Deusdete Alves de Almeida**, RG n.º 4.517.460-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 43.ª Zona Eleitoral de Guarapuava, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 05/07/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 32/2023.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

60789/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.579.454-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Patrícia Xavier**, RG n.º 9.014.636-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 145.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/08/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 054/2023.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

60786/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando:

- o dever constitucional do Estado de garantir o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- as Portarias do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- a necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para atuarem como Assistentes de Alfabetização, desenvolvendo atividades em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental;
- e o contido no Protocolado n.º 19.851.384-9,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental da rede pública estadual.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas escolas estaduais do Paraná que foram indicadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC para participar do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o número de vagas (Anexo II).

1.2 A atividade a ser desenvolvida pelo Assistente de Alfabetização Voluntário com o professor alfabetizador/professor regente corresponderá a 5 (cinco) horas semanais, em cada turma de 1.º e 2.º anos, ao longo de um ciclo de dois exercícios de execução do Programa Tempo de Aprender.

1.3 Aos Assistentes de Alfabetização serão atribuídas no máximo 8 (oito) turmas, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidade de horas semanais.

1.4 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

1.5 O apoio financeiro às unidades escolares ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria de Estado da Educação, que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

1.6 O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador/professor regente é considerado como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1.6.1 Considera-se serviço voluntário, para fins da Lei referida no subitem 1.6, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

1.7 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Das Atribuições

2.1 Caberá ao Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado:

I. a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador/professor regente, conforme orientações da Secretaria de Estado da Educação e com o apoio da gestão escolar;

II. o apoio na realização de atividades com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1.º e no 2.º ano do Ensino Fundamental;

III. a participação no planejamento das atividades com a direção e a equipe pedagógica da escola;

IV. o cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

V. o auxílio ao professor alfabetizador/professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

VI. o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, orientado pelo professor alfabetizador/professor regente da turma;

VII. a elaboração e a apresentação, à coordenação, de relatório dos conteúdos e das atividades realizadas mensalmente;

VIII. o cumprimento de suas obrigações com o Programa com responsabilidade, pontualidade e assiduidade;

IX. cursar o treinamento on-line, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

2.2 Caberá ao Núcleo Regional de Educação – NRE Designar, por meio de ato administrativo, a Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização no NRE.

2.3 Caberá à Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização:

I. responsabilizar-se pelo Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão nas escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (Anexo I);

II. receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a Assistente de Alfabetização voluntário:

a) ficha de inscrição do candidato (Anexo III);

b) termo de disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário (Anexo IV);

c) termo de compromisso de participação nas formações (Anexo V);

d) carta de anuência da liderança, para as escolas indígenas (Anexo VI);

e) declaração de disponibilidade para servidores públicos ou outro empregador (Anexo VII).

III. tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de Edital a ser fixado no NRE.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas das 8h30 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas da data de publicação deste Edital, na sede dos Núcleos Regionais de Educação (Anexo IX) ou em locais/escolas credenciadas pelos NRE, conforme cronograma constante no Anexo I, Etapa I, II ou III.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

a) ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada (Anexo III);

b) fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

c) fotocópia do comprovante de escolaridade;

d) fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a rede pública estadual ou municipal de educação, quando couber;

e) fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;

f) Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado (Anexo V);

g) Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (Anexo IV);

h) Carta de Anuência da Liderança, indicando o candidato à vaga na escola indígena, preenchida e assinada, quando for o caso (Anexo VI);

i) Declaração de Disponibilidade para servidores públicos, quando for o caso (Anexo VII).

4. Da Seleção

4.1 – Etapa I

4.1.1 Período de inscrição: a partir da data de publicação deste Edital até 23 de junho de 2023.

4.1.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 23 a 27 de junho de 2023.

4.1.3 Afixação do resultado da pré-seleção em local público e publicação na página do NRE: 28 de junho de 2023.

4.1.4 Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção: 29 e 30 de junho de 2023.

4.1.5 Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: 3 de julho de 2023.

4.1.6 Afixação do resultado final em local público e publicação na página do NRE: 4 de julho de 2023.

4.1.7 Caso não haja inscrição para alguma escola na Etapa I, a Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização deverá executar o cronograma correspondente à Etapa II, constante no Anexo I.

4.2 Caso não haja inscrição para alguma escola na etapa II, a Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização deverá executar o cronograma correspondente à Etapa III, constante no Anexo I.

4.3 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

a) ser brasileiro ou naturalizado que tenha domínio da língua portuguesa;

b) ter domínio da língua indígena falada pelos estudantes (para as vagas destinadas às escolas indígenas);

c) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

e) possuir, preferencialmente, o curso de Pedagogia, Magistério ou Formação de Docentes e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização (Anexo IV);

f) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio, preferencialmente completo ou cursando o último ano do Magistério ou Formação de Docência (Nível Médio).

4.3.1 Não serão aceitas inscrições via telefone ou internet.

4.3.2 A inscrição para este processo de seleção é gratuita.

5. Das Vagas

5.1 As vagas para o presente processo de seleção constam no Anexo II deste Edital.

5.2 As vagas estão condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender pela escola indicada.

6. Da Adesão e da Ação dos Candidatos

6.1 Os candidatos a Assistentes de Alfabetização classificados e excedentes, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

6.1.2 No caso de desistência (Anexo X) ou afastamento do Assistente de Alfabetização, o NRE deverá proceder à sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

7. Da Classificação e Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação de Assistente de Alfabetização consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (Anexo VIII).

7.2 A experiência profissional será comprovada mediante a apresentação do tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, estadual e particular, que ateste atuação preferencialmente em alfabetização.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato com maior idade.

8. Do Vínculo e Ressarcimento das Despesas do Assistente de Alfabetização

8.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não considerando para este efeito o ressarcimento que lhe será concedido.

8.2 A título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação será concedido aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma ativa, condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

9. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

9.1 O resultado da seleção e classificação será afixado em local público e publicado na página do NRE, conforme cronograma deste Edital (Anexo I).

9.2 Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá apresentá-lo à Comissão do NRE onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10. Dos Recursos

10.1 Aos candidatos participantes será assegurado o direito de interpor recurso quanto aos resultados das etapas, de acordo com o Cronograma (Anexo I);

10.2 Cada recurso interposto deverá conter o nome do candidato recorrente, estar devidamente assinado, fundamentado, dirigido ao presidente da Comissão, devendo ser entregue no NRE em que realizou sua inscrição, conforme Cronograma (Anexo I);

10.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente, sendo vedada a multiplicidade de recursos;

10.4 Nos recursos não serão aceitos novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição;

10.5 O julgamento e a divulgação dos resultados dos recursos interpostos ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11. Das Disposições Finais

11.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

11.2 As informações constantes na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação do NRE, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso.

11.4 No caso de ser servidor público do Estado ou ter vínculo empregatício com outro empregador, o Assistente de Alfabetização Voluntário deverá declarar que a carga horária semanal de atuação nas ações derivadas deste Edital não irá conflitar com a carga horária de suas atividades regulares (Anexo VII).

11.5 Somente poderá haver a convocação para o serviço voluntário de Assistente de Alfabetização e a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo XI) se existirem recursos financeiros liberados para o custeio do respectivo ressarcimento aos profissionais, o qual ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.

11.6 O candidato a Assistente de Alfabetização Voluntário para a vaga destinada às escolas indígenas deverá apresentar Carta de Anuência da Liderança (Anexo VI), preenchida e assinada, quando for o caso.

11.7 O candidato a Assistente de Alfabetização Voluntário para a vaga destinada às escolas indígenas deve ter o domínio da língua indígena falada pelos estudantes e da língua portuguesa.

11.8 O candidato a Assistente de Alfabetização Voluntário para a vaga destinada às escolas do campo e regular indicadas no Anexo II deste Edital atuará nas turmas itinerantes, que poderão ser em endereço diferente do da escola base.

11.9 Durante a execução do Programa Tempo de Aprender, o endereço das escolas itinerantes, devido à sua especificidade, poderá ser alterado.

11.10 O Programa será executado no período de oito meses, prazo que poderá ser reduzido ou ampliado mediante disponibilidade de recursos financeiros para o ressarcimento do serviço voluntário do assistente de alfabetização.

11.11 Não havendo candidatos inscritos a Assistente de Alfabetização Voluntário no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), Etapa I, a Comissão instituída no respectivo NRE deverá executar a etapa subsequente, e assim sucessivamente.

11.12 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender instituída pelo respectivo Núcleo Regional de Educação.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
CRONOGRAMA ETAPA I

Fase	Período	Responsável
Inscrições	Da publicação do Edital até 23 de junho de 2023	Comissão NRE
Análise dos documentos e classificação/ seleção dos candidatos inscritos	23 a 27 de junho de 2023	Comissão NRE
Afixação do resultado da pré-seleção	28 de junho de 2023	Comissão NRE
Recebimento de recursos interpostos	29 e 30 de junho de 2023	Comissão NRE
Julgamento dos recursos interpostos	3 de julho de 2023	Comissão NRE
Afixação do resultado final em local público e na página do NRE	4 de julho de 2023	Comissão NRE

CRONOGRAMA ETAPA II

Fase	Período	Responsável
Inscrições	26 de junho a 24 de julho de 2023	Comissão NRE
Análise dos documentos e classificação/ seleção dos candidatos inscritos	25 de julho de 2023	Comissão NRE
Afixação do resultado da pré-seleção	26 de julho de 2023	Comissão NRE
Recebimento de recursos interpostos	27 e 28 de julho de 2023	Comissão NRE
Julgamento dos recursos interpostos	31 de julho de 2023	Comissão NRE
Afixação do resultado final em local público e na página do NRE	1.º de agosto de 2023	Comissão NRE

CRONOGRAMA ETAPA III

Fase	Período	Responsável
Inscrições	25 de julho 18 de agosto de 2023	Comissão NRE
Análise dos documentos e classificação/ seleção dos candidatos inscritos	21 de agosto de 2023	Comissão NRE
Afixação do resultado da pré-seleção	22 de agosto de 2023	Comissão NRE
Recebimento de recursos interpostos	23 e 24 de agosto de 2023	Comissão NRE
Julgamento dos recursos interpostos	25 de agosto de 2023	Comissão NRE
Afixação do resultado final em local público e na página do NRE	28 de agosto de 2023	Comissão NRE

ANEXO II DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

NRE	MODALIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO	VAGAS
CORNÉLIO PROCÓPIO	INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TUDJA NHANDERU - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	TERRA INDÍGENA LARANJINHA – SANTA AMÉLIA – PR	1
GUARAPUAVA	INDÍGENA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE OTAVIO DOS SANTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	TERRA INDÍGENA MARRECAS –TURVO – PR	1
LARANJEIRAS DO SUL	CAMPO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRACI SALETE STROZAK – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL	ESCOLA ITINERANTE HERDEIRO DO SABER I – ACAMPAMENTO HERDEIROS DA TERRA DE 1.º DE MAIO – RIO BONITO DO IGUAÇU – PR ESCOLA ITINERANTE HERDEIRO DO SABER II – ACAMPAMENTO HERDEIROS DA TERRA DE 1.º DE MAIO – COMUNIDADE DE GUAJUVIRA – RIO BONITO DO IGUAÇU – PR ENDEREÇO DA ESCOLA BASE: ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE – CENTRO NOVO – RIO BONITO DO IGUAÇU – PR	1
	INDÍGENA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CORONEL NESTOR DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO	TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS – NOVA LARANJEIRAS – PR	1

		FUNDAMENTAL		
TELÊMACO BORBA	INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE CRISPIM GY MU - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	POSTO INDÍGENA QUEIMADAS – ORTIGUEIRA – PR	1

ANEXO III DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED

Ficha de Inscrição do Candidato – Assistente de Alfabetização

1 – Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	n.º:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
Fax:	e-mail:	
2 – Situação Funcional		
Vínculo:		
Instituição de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3 – Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Mestrado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Doutorado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 38/2023 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		

Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 38/2023 – GS/SEED, do Programa Tempo de Aprender.

Nome do funcionário do NRE:

Assinatura do funcionário do NRE:

Obs.: Caso não haja informação sobre algum item solicitado acima, deixe em branco.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____, RG n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito(a) no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 (cinco) horas semanais** nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
Termo de Compromisso de Participação nas Formações

Eu, _____, RG n.º _____,
(Nome completo)

concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige

como obrigação a minha participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Ministério da Educação – MEC e pela Secretaria de Estado da Educação – SEED/Núcleo Regional de Educação – NRE, sob pena de ser excluído(a), a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando(a) e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito(a) vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
Carta de Anuência da Liderança

Declaramos que _____, RG n.º _____, candidato(a) a **Assistente de Alfabetização** no Programa Tempo de Aprender, tem a anuência desta liderança para atuar nas turmas de alfabetização dos 1.º e 2.º anos do(a) Colégio/Escola _____, localizada _____ na _____, no município _____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura da liderança

ANEXO VII DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
Declaração de Disponibilidade
(para servidores públicos ou de outro empregador)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício no(a) _____, declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho na SEED ou em outra instituição em que tenho vínculo empregatício.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
Critérios de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário

CRITÉRIOS		ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15 créditos	5 pontos para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO	HABILITADO	Curso de Pós-Graduação na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio preferencialmente completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	5 créditos	Será considerado apenas um curso

ANEXO IX DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
Endereço dos Núcleos Regionais de Educação – NRE

NRE	Endereço	Telefone geral do NRE
CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Minas Gerais, n.º 435 – Centro – Cornélio Procopio – PR	(43) 3520-5124/3520-5125
GUARAPUAVA	R. Sen. Pinheiro Machado, 2332 – Centro - Guarapuava – PR	(42) 3621-7600
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Sete de Setembro, n.º 2720 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR	(42) 3635-8900/3635-8902/3635-8941
TELÊMACO BORBA	Rua Luiz Adolfo Taques, 133 – Centro – Telêmaco Borba – PR	(42) 3271-3700

ANEXO X DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
Termo de Desistência de Candidato

Eu, _____, RG n.º _____, declaro a minha desistência do serviço voluntário no Programa Tempo de Aprender, em que eu desempenharia ou desempenho a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da Comissão / Direção da Escola

ANEXO XI DO EDITAL N.º 38/2023 – GS/SEED
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Nome do(a) Voluntário(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Rua/Avenida _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, portador(a) do CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, **serviço voluntário**, nos

termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cõnscio(a) de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) _____, (UF) _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL		
1.1 Portaria n.º 280/2020 e n.º 546/2021, da Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação (SEALF/MEC)		
2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	2.4 Estado Civil	2.5 Profissão
2.6 CPF/MF	2.7 RG/Org. Exp.	2.8 Data de Nascimento
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	2.11 E-mail	
3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA		
3.1 Denominação SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		3.2. CNPJ 76.416.965/0001-21
3.3 Endereço AVENIDA ÁGUA VERDE, 2.140 – VILA IZABEL – CURITIBA – PARANÁ – CEP 80240-900		
3.4 Representante Legal Secretário de Estado da Educação – Paraná		
3.5 Gestor Local		
4. ÓRGÃO PAGADOR		
4.1 Denominação FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		4.2. CNPJ 00378257/0001-81
4.3 Endereço SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070-929 – BRASÍLIA, DF		
4.4 Representante Legal Presidente do FNDE		
5. CONDIÇÕES GERAIS		
5.1 Do Compromisso		
Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente denominada como Assistente de Alfabetização Voluntário, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de Assistente de Alfabetização no Programa sob execução do Órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.		
5.2 Do Trabalho Voluntário		
O Assistente de Alfabetização está ciente de que: a) fará trabalho voluntário de Assistente de Alfabetização no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos; b) deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando; c) quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de Assistente de Alfabetização, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.		
5.3 Do Uso de Instalações e Serviços		
Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.		
5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro		
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do Programa Tempo de Aprender.		
6. LOCAL E DATA		
6.1 Local	6.2 Data	

7. ASSINATURA

7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo voluntário e arquivado pelo Ente Executor (NRE/ SEED) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação – MEC.

60991/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 464309 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 192

Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEBORA FERNANDA SILVA SOARES LEITE	102854667PR	1416	13800019C001	28	07/06/2023	2014

LONDRINA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1814/11 - 23/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

61007/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 464399 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: ARAUCARIA

Código do Estabelecimento: 1756

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA JULIA DOS SANTOS MIKOSZ	67381572PR	667	01800175C001	26	06/06/2023	2022

ARAUCARIA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2023 - 19/05/2023

61250/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 464400 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 2438

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CYNTHIA ALINE DE BEM	63073199PR	1988	25700243C001	50	06/06/2023	2018

SAO JOSE DOS PINHAIS, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANE MARIA L. VICENTIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2023 - 07/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

61271/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 464310 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
 Nome do Município: JACAREZINHO
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO ROSA DANIEL	102963601PR	3791	11900001C002	43	07/06/2023	2020
ANABEL ALVES DE OLIVEIRA	82791183PRPR	3792	11900001C002	43	07/06/2023	2020
ANA CAROLINE ROCHA DA SILVA	110843631PR	3793	11900001C002	43	07/06/2023	2020
ANA LUCIA DA SILVA MACHADO	105376243PR	3794	11900001C002	43	07/06/2023	2020
ANA MARIA FRANCO TIESSI	132049955PR	3795	11900001C002	44	07/06/2023	2020
ANA THAYLA DOS SANTOS	138152294PR	3796	11900001C002	44	07/06/2023	2020
BRUNO CLEMENTE	108234423PR	3797	11900001C002	44	07/06/2023	2020
CAMILA RIBEIRO CONRADO DOS SANTOS	103490146PR	3798	11900001C002	44	07/06/2023	2020
CARINA FERREIRA	95590063PR	3799	11900001C002	44	07/06/2023	2020
DANIELLE ELIAS PINTO NOGUEIRA	97323038PR	3800	11900001C002	45	07/06/2023	2020
ELIANE ONORATO DE CARVALHO	80442882PR	3801	11900001C002	45	07/06/2023	2020
GABRIELY ARAUJO THOMAZ	146815774PR	3802	11900001C002	45	07/06/2023	2020
JANAINA RODRIGUES PINTO	134827858PR	3803	11900001C002	45	07/06/2023	2020
HELÝÊGE FRANCYNE IZIDORO MACEDO PONTUAL	402781041SP	3804	11900001C002	45	07/06/2023	2020
JEREMIAS ALVES DA COSTA	462430406SP	3805	11900001C002	46	07/06/2023	2020
JESSICA CRISTINA SABINO	129270390PR	3806	11900001C002	46	07/06/2023	2020
KAUHANNE DA SILVA MELLO	136849158PR	3807	11900001C002	46	07/06/2023	2020
LIDIA APARECIDA CARVALHO DA ROSA	95408826PR	3808	11900001C002	46	07/06/2023	2020
MICHELE DIAS SOARES NASCIMENTO	508914863SP	3809	11900001C002	46	07/06/2023	2020
PATRICIA DE LIMA NEIAS	109823082PR	3810	11900001C002	47	07/06/2023	2020
TAMIRES CRISTINA DE PAIVA SILVA	98160639PR	3811	11900001C002	47	07/06/2023	2020
VANESSA LEITE DA SILVA	83601493PR	3812	11900001C002	47	07/06/2023	2020

JACAREZINHO, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

61036/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464280 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2220
 Nome do Município: RIO AZUL
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	144528182PR	110	22200001D001	22	06/06/2023	2022
ADRIEL WESLEY DE MORAIS	140243108PR	111	22200001D001	23	06/06/2023	2022
ALINE SURMACZ	154832866PR	112	22200001D001	23	06/06/2023	2022
ARYANE DA COSTA	153510679PR	113	22200001D001	23	06/06/2023	2022
CARLOS VINICIUS RODRIGUES	153539405PR	114	22200001D001	23	06/06/2023	2022
ELAINE DA LUZ LAURINDO	144537912PR	115	22200001D001	23	06/06/2023	2022
EMANUEL FELIPE LEONARDO	144272544PR	116	22200001D001	24	06/06/2023	2022
GABRIELY ALVES GOMES	144488040PR	117	22200001D001	24	06/06/2023	2022
JESSICA KAUANA KULKA	154240063PR	118	22200001D001	24	06/06/2023	2022
KATIA MARIA JUNGES	144630939PR	119	22200001D001	24	06/06/2023	2022
MAIARA DOS SANTOS FRANQUITTO	144531647PR	120	22200001D001	24	06/06/2023	2022
MARIA ANDRESSA MACHADO	144509315PR	121	22200001D001	25	06/06/2023	2022
MARIA EDUARDA VALESKI	144590147PR	122	22200001D001	25	06/06/2023	2022
NATÂ FERREIRA DOS SANTOS	144723090PR	123	22200001D001	25	06/06/2023	2022
OSMAR DE CASTILHO FILHO	143927660PR	124	22200001D001	25	06/06/2023	2022
SILVANO JOAO DE LIMA	147040997PR	125	22200001D001	25	06/06/2023	2022
TATIANA KOVALLSKI	148055734PR	126	22200001D001	26	06/06/2023	2022
THAIANE SOLDA	150568668PR	127	22200001D001	26	06/06/2023	2022
THAIS FRANCO	153814260PR	128	22200001D001	26	06/06/2023	2022
THALIA FATIMA PACHECO	145158419PR	129	22200001D001	26	06/06/2023	2022
VIVIANE APARECIDA TUREK	151248322PR	130	22200001D001	26	06/06/2023	2022

RIO AZUL, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA MARGARETE MIROTO KULKA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): LUCY MARI DA LUZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/21 - 12/08/2021

60953/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464307 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	125590675PR	3910	06900661D005	38	05/06/2023	2023
ANA PAULA VELOSO VARGAS	107717730PR	3911	06900661D005	39	05/06/2023	2023
ANA CAROLINE PASSOS SILVA	157348132PR	3912	06900661D005	39	05/06/2023	2023
CESAR DE LARA	90287648PR	3913	06900661D005	39	05/06/2023	2023
ELCIANE DA SILVA RODRIGUES	57583290PR	3914	06900661D005	39	05/06/2023	2023
ELIANE ALVES GONÇALVES DA SILVA	92116565PR	3915	06900661D005	39	05/06/2023	2023
ELIETE DA SILVA LINHAUS	9811047PE	3916	06900661D005	40	05/06/2023	2023
FERNANDA DE MELO LIMA KOGA	66883396PR	3917	06900661D005	40	05/06/2023	2023
GABRIEL KONRATH DA SILVA	9129215902RS	3918	06900661D005	40	05/06/2023	2023
GABRIELLE APARECIDA CARVALHO FERREIRA	136509659PR	3919	06900661D005	40	05/06/2023	2023
GLAUCIO BATISTA GOUVEIA	105676042PR	3920	06900661D005	40	05/06/2023	2023
ISABELA MIRELE CHRISTOVAM	127170304PR	3921	06900661D005	41	05/06/2023	2023
JAQUELINE SOUSA PINTO	141171380PR	3922	06900661D005	41	05/06/2023	2023
JUCIMARA CECCON ROSA	103148308PR	3923	06900661D005	41	05/06/2023	2023
JULIANE DE SOUZA CARVALHO LOPES	104708560PR	3924	06900661D005	41	05/06/2023	2023
KAUAN LUCA NASCIMENTO DE POLI	138989070PR	3925	06900661D005	41	05/06/2023	2023
KARYN CRISTINA DA SILVA	96259018PR	3926	06900661D005	42	06/06/2023	2023
KAOMA DE ALMEIDA CARVALHO	132352658PR	3927	06900661D005	42	06/06/2023	2023
LAYS LA TAÍNA DOS SANTOS FRANÇA	132338914PR	3928	06900661D005	42	06/06/2023	2023
NEIDE NOGUEIRA DA ROCHA FERREIRA	96413947PR	3929	06900661D005	42	06/06/2023	2023
NATALY EMANOELLE DA VEIGA JANISCH	145316200PR	3930	06900661D005	42	06/06/2023	2023
OLGA MARIA RIBAS KOZAR	76861269PR	3931	06900661D005	43	06/06/2023	2023
PAULO CESAR GUIDINI FILHO	100289911PR	3932	06900661D005	43	06/06/2023	2023
PATRICIA APARECIDA VELOZO CARVALHO	97471746PR	3933	06900661D005	43	06/06/2023	2023
RAFAELLA CHUMOWSKI TALAMINI	143464601PR	3934	06900661D005	43	06/06/2023	2023
SILVIA MOURA PICCOLO DE ALMEIDA	62619910PR	3935	06900661D005	43	06/06/2023	2023
SONIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	97324417PR	3936	06900661D005	44	06/06/2023	2023
SINARA GONÇALVES BATISTA	131738544PR	3937	06900661D005	44	06/06/2023	2023
SONIA COSMO DE AMORIM RIBEIRO DA SILVA	344496867SP	3939	06900661D005	44	06/06/2023	2023
THALITA FELIPETI CARVALHO	130682707PR	3940	06900661D005	44	06/06/2023	2023
TATIELE ALVES DOS SANTOS	136834550PR	3941	06900661D005	45	06/06/2023	2023
VERÔNICA VIEIRA DA SILVA	82520325PR	3942	06900661D005	45	06/06/2023	2023
VIVIAN JOELMA DAMASIO DE CARVALHO	63265748PR	3943	06900661D005	45	06/06/2023	2023
VALDINÉIA CARVALHO	89979684PR	3944	06900661D005	45	06/06/2023	2023
YASMIN DA SILVA INACIO	143889530PR	3945	06900661D005	45	06/06/2023	2023

CURITIBA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 - 26/05/2011

60980/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464308 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAROLAYNE CRISTINA ENQUE DOS SANTOS	6185373SC	1722	06901572D004	42	03/06/2023	2023
JULINA MARY LIMA DA SILVA	002707572RN	1742	06901572D004	46	06/06/2023	2023

CURITIBA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 23/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

60988/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464281 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9212

Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCELO PAROLIM DIAS	137515733PR	12611	06900921D024	66	10/02/2023	2022
MEL NAKAGAWA TELESKA	139393643PR	12612	06900921D024	67	10/02/2023	2022
PEDRO LUCCA GONÇALVES DE ARAUJO	1411014714PR	12613	06900921D024	67	10/02/2023	2022
JUAN PERES	145459214PR	12614	06900921D024	67	09/02/2023	2022
ADRIANO DOS SANTOS LISBOA	146019846PR	12615	06900921D024	67	09/02/2023	2022

CURITIBA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 46/2023 - 28/04/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

60966/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464401 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12221

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIMARA APARECIDA DOS ANJOS	96377690	10725	06901222D014	67	06/06/2023	2009

CURITIBA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

61319/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464369 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: ARAUCARIA

Código do Estabelecimento: 1756

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JENIFFER CASTRO FURQUIM	134017864PR	666	01800175D002	8	05/06/2023	2022

ARAUCARIA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA
BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2023 - 19/05/2023

61239/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464281 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCELO PAROLIM DIAS	137515733PR	12611	06900921D024	66	10/02/2023	2022
MEL NAKAGAWA TELESKA	139393643PR	12612	06900921D024	67	10/02/2023	2022
PEDRO LUCCA GONÇALVES DE ARAUJO	1411014714PR	12613	06900921D024	67	10/02/2023	2022
JUAN PERES	145459214PR	12614	06900921D024	67	09/02/2023	2022
ADRIANO DOS SANTOS LISBOA	146019846PR	12615	06900921D024	67	09/02/2023	2022

CURITIBA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 46/2023 - 28/04/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

60959/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464338 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - 1233

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIAZER DE OLIVEIRA LOPES	129009616PR	2546	08300136D004	10	17/05/2023	2022
JULIANA SANTANA	102072723PR	2547	08300136D004	10	17/05/2023	2022
SOELI TRAMONTIN LEANDRO	93505026PR	2549	08300136D004	10	17/05/2023	2022

FOZ DO IGUAÇU, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): EVA TEREZINHA BITENCOURT

Nº Ato do(a) Diretor(a): 019/2022 - 09/03/2022

61099/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464340 - 12/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEONARDO SCHERR BRANDI	10187714MG	9466	06901453D019	93	06/06/2023	2022
EUGENIO CEZAR VALENGA	62133694PR	9467	06901453D019	93	06/06/2023	2023
ANA GABRIELA SANTOS ALEIXO	124093937PR	9468	06901453D019	94	06/06/2023	2023
LEONARDO DE ANDRADE ALVES	99535865PR	9469	06901453D019	94	06/06/2023	2023
RICARDO POOCH	94544769PR	9470	06901453D019	94	06/06/2023	2023
KARYME LEITE JOAQUIM	61104232PR	9471	06901453D019	94	06/06/2023	2023

CURITIBA, 12 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

61141/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.744/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 238/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.909.720-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer, desde 22/10/2019 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 23/10/2021 até 22/10/2026, o Ensino Médio, do Colégio Positivo Londrina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Maringá, 991, do Município e NRE de Londrina, mantido por Positivo Educacional Ltda, que obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2587/2018, de 05/06/2018, com vigência até 01/07/2028.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3856/2019, de 07/10/2019 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 22/10/2021. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO N.º 3.356/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 20.502.134-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, de forma provisória, o Centro de Educação Infantil ABC, situado na Rua Nicarágua, 89, no Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda, e autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, de forma provisória, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único: A instituição de ensino é mantida por D Mota Educação Infantil. A direção da instituição de ensino deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar no mesmo protocolado, a documentação para o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento da Educação Infantil, definitivos.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

61263/2023

RESOLUÇÃO N.º 3498/2023 – GS/SEED

Súmula: Sobrestar Processo que visa apurar Descumprimento de Competências na atuação da Direção e/ou Direção Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e, considerando o contido no protocolo n.º 18.444.762-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo que visa à apuração de descumprimento de competências fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943/2021 e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 2.857/2021 – GS/SEED, todas atribuídas, em tese, à servidora da servidora Gilsani Dalzoto, RG n.º 4.163.748-0, e ao servidor Alexandre Emrich Pinto Maia, RG n.º 7.796.074-0, no exercício das funções de Diretora e de Diretor Auxiliar do Colégio Estadual Presidente Kennedy, no município de Ponta Grossa/PR, pertencente ao NRE de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

61279/2023

RESOLUÇÃO N.º 3593/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.804.965-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiani Massambani da Silva, RG n.º 4.344.697-5, Rosenei Antonia Zaninelo Pasquali, RG n.º 3.774.483-2, Ana Lúcia Lopes Fernandes, RG n.º 4.253.521-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda-PR, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Lenita Maria Pires Ramos, RG n.º 3.049.671-0, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I, o art. 285, inciso XV, tipificada conduta no art. 293, inciso V, alínea “b”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

61153/2023

RESOLUÇÃO N.º 3610/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.255.912-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Paulo Cezar Vicari, RG n.º 4.430.992-0, com fundamento no art.183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

61132/2023

RESOLUÇÃO N.º 3676 /2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.428.800-3,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar, Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora Elaine Cristina Nascimento 5.925.571-1.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

61173/2023

RESOLUÇÃO N.º 3679/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 16.746.542-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora Patricia Canestraro, RG n.º 6.692.339-8, professora, QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso XVII, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

61106/2023

RESOLUÇÃO N.º 3680/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.283.557-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Hélio Iaruchewski, RG n.º 3.479.641-6, com fundamento no art.182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

61140/2023

RESOLUÇÃO N.º 3681/2023 – GS/SEED**Súmula:** Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 16.966.961-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Celina Stela Bonatto, RG n.º 5.796.029-9, professora, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, incisos V e VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61110/2023****RESOLUÇÃO N.º 3682/2023 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 19.713.251-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Ana Alair Fernandes, RG n.º 900.155-7, Cristiane Santos de Paula, RG n.º 8.693.486-8, e Evelyn Luitz RG n.º 3.355.766-3, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Marilda Ruckl, RG n.º 8.253.724-4, professora contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e IV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V, VI e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61143/2023****RESOLUÇÃO N.º 3683/2023 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.759.689-9
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade RG n.º 3577689-3, Daniel Ataídes, RG n.º 6.659.473-4, Iane Néia Frederico, RG n.º 6.935.533-1, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPAD, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Claudia Marquetti Chaves, RG n.º 4.245.181-9, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir deveres dispostos no art. 279, incisos IV e VI da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a IV e VI, c/c art. 293, incisos I a III, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61147/2023****RESOLUÇÃO N.º 3685/2023 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 104/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.193.886-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.193.886-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61155/2023****RESOLUÇÃO N.º 3687/2023 – GS/SEED****Súmula:** Retifica a Resolução n.º 3.447/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.804.300-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 3.447, publicada em 31 de maio de 2023, no Diário Oficial n.º 11.430, conforme segue:

I - no Preâmbulo, onde se lê: Autos n.º 26/2022, leia-se: Autos n.º 256/2022;

II - no art. 1.º, onde se lê: art. 291, inciso III, c/c art. 293, inciso III, leia-se: art. 291, inciso II, c/c art. 293, inciso II;

III - no art. 1.º, onde se lê: por infração do art. 291, inciso I, c/c com art. 293, inciso I, leia-se: por infração ao art. 279, incisos III e IV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61123/2023****RESOLUÇÃO N.º 3688/2023 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 17.968.300-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Santos de Paula, RG n.º 8.693.486-8, Ana Alair Fernandes, RG n.º 900.155-7, Joseliane Sinhuri, RG n.º 5.911.387-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores: Augusto Martins da Rosa Neto, RG n.º 5.103.794-4/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por supostamente, infringir o art. 279, inciso III, tipificada conduta no art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70; o servidor Alexandro Muhlstedt, RG n.º 6.416.692-1/PR, por supostamente, infringir o art. 279 inciso VIII da Lei 6.174/70; a Servidora Thynica Fabiane Bernardino Cardoso, RG 5.755.944-6/PR, por supostamente, infringir o art. 279, inciso VIII da Lei 6.174/70, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º Os servidores, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estarão sujeitas às sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61117/2023****RESOLUÇÃO N.º 3690/2023 – GS/SEED****Súmula:** Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 15.486.862-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ângela Cristina Ruiz, RG n.º 3.523.933-2, servidora em exercício no NRE de Curitiba, em substituição à servidora Louise Cristina Vieira, RG n.º 9.925.217-0.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61101/2023****RESOLUÇÃO N.º 3691/2023 – GS/SEED****Súmula:** Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.150.600-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Marcos de Lima Gomes, RG n.º 7.623.592-9, professor, QPM, LF 54, por infração do art. 279, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha

funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência de Diretora-Geral****61299/2023****RESOLUÇÃO N.º 3693/2023 - GS/SEED****Súmula:** Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 121/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 15.275.771-9, **R E S O L V E:****Art. 1.º** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado, em desfavor aos servidores Joel da Silva, RG n.º 5.967.466-8, Paulo Cezar Mialski Adami, RG n.º 4.119.300-0, Leatrice Lory Jochinsen Fabris, RG n.º 6.148.231-8, Neusa Clara Druciaki Coloda, RG n.º 3.677.948-9, Jurema Gonçalves dos Santos, RG n.º 5.934.677-6, Romana Aparecida de Souza Moraes, RG n.º 4.231.925-2 e Claudemir José Rizzo, RG n.º 6.929.739-0, com fundamento no art. 95 e art. 183, ambos da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas aos apontamentos de suas fichas funcionais.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61275/2023****RESOLUÇÃO N.º 3694/2023 - GS/SEED****Súmula:** Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 176/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 19.085.662-3, **R E S O L V E:****Art. 1.º** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 19.085.662-3, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61294/2023****RESOLUÇÃO N.º 3695/2023 - GS/SEED****Súmula:** Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.799.657-0, **R E S O L V E:****Art. 1.º** Absolver os servidores Agnaldo Batista Nunes, RG n.º 4.450.546-0, Amair de Oliveira, RG n.º 2.026.329-6, Christiane de Moraes Nishimura, RG n.º 4.959.490-9, Paula Fernanda Perri de Oliveira, RG n.º 6.753.651-7, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência de Diretora-Geral****61289/2023****RESOLUÇÃO N.º 3696/2023 - GS/SEED****Súmula:** Aplica penalidade.A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.468.422-5, **R E S O L V E:****Art. 1.º** Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor Reginaldo Polesi, RG n.º 8.053.214-8, professor, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, incisos III, IV, VI e V, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência de Diretora-Geral****61347/2023****RESOLUÇÃO N.º 3697/2023 - GS/SEED****Súmula:** Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuiçõeslegais e considerando o contido no protocolado n.º 19.019.524-4, **R E S O L V E:****Art. 1.º** Absolver o servidor Paulo Faustini, RG n.º 5.660.670-0, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência de Diretora-Geral****61329/2023****RESOLUÇÃO N.º 3700/2023 - GS/SEED****Súmula:** Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 16.278.425-0, **R E S O L V E:****Art. 1.º** Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.735-5, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8, em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, em substituição aos servidores João Antônio Fernandes da Costa, RG n.º 3.481.300-0/PR, Giovana Tisian Serena, RG n.º 4.390.617-8/PR, e Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9/PR, em razão do remanejamento interno de servidores da pasta.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****61313/2023****RESOLUÇÃO N.º 3701/2023 - GS/SEED****Súmula:** Aplica penalidade.A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.038.826-3, **R E S O L V E:****Art. 1.º** Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores Adriano Pires Klagenberg, RG n.º 5.002.920-4, professor, QPM, LF 56 e Daniela Aschi Pires Klagenberg, RG n.º 6.503.883-8, professora, QPM, LF 01, por infrações de ambos ao art. 279, incisos V, VI e VII, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em suas fichas funcionais.**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência de Diretora-Geral****61333/2023****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

Extrato - 5.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202100367 Protocolo n.º 20.546.959-1

Participes: Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Reserva/PR.

Objeto: Acréscimo de R\$ 5.827,30 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos) aos valores do Plano de Trabalho, alteração da forma de custeio da parceria, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação**61069/2023****Extrato de Contrato n.º ED00407/2023 Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091****Protocolo:** 20.367.794-4**Objeto:** Contratação do Consultor Técnico Sênior, José Luiz Nicoletis, para atuar no âmbito do Projeto 914BRZ1091, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), para apoiar e capacitar as equipes na gestão institucional, com foco na melhoria e modernização dos processos internos da instituição, na estruturação dos projetos prioritários e na formação de equipes técnicas.**Recursos Financeiros:** Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).**Valor:** R\$ 140.169,81**Vigência:** De 05/05/2023 a 30/03/2024**Gestora:** Irian Teresinha Marques

Gerente de Administração/Gabinete FUNDEPAR

Signatários: Fábio Eon, representante da UNESCO, e José Luiz Nicoletis, contratado.**Data da Assinatura:** 03/05/2023**61345/2023****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**
RESOLUÇÃO N.º 3.699/2023 - GS/SEED

Súmula: Altera a Resolução SEED n.º 4.163, de 14 de setembro de 2021.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.574.087-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Sergio Luiz Soto**, RG n.º 3.442.159-5, para atuar na Coordenação Estadual de Edificações, com vistas ao atendimento das demandas referentes ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, em substituição a Luciano Arantes Sanches.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

60671/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0200/2023 – FUNDEPAR

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2285, de 31 de maio de 2023, assim como

nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 150/2018 - FUNDEPAR (inexecução total do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Anchieta, localizado no município de Cruzeiro do Oeste/PR, e em especial o Despacho n.º 2.002/2022 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 99 – Mov. 5, do Protocolo n.º 15.267.294- 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Portaria n.º 373/2022 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.297 de 09 de novembro de 2022, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador **JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epiácio Pessoa, s/n, Jardim Itapuã, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo n.º 150/2018 - FUNDEPAR, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Anchieta, localizado no município de Cruzeiro do Oeste/PR, contratado originalmente o valor de R\$ 84.999,44 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2.º Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 373/2022-FUNDEPAR, encartada no Mov. 07, Autos n.º 33/2022, Protocolo n.º 19.724.862-9.

Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 2285/2023

61071/2023

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 19.625.357-1

INTERESSADO : Fábio Dal Lago

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**DESPACHO Nº 0890/2023-SEFA/GS**

Portanto, considerando que a Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC, no Memorando nº 42/2023/ATIC, atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (mov. 38);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 088/2023-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada revela resultados positivos do desempenho do servidor no regime de teletrabalho e sugeriu a prorrogação por igual período (mov. 39);

Considerando a ciência e acordo da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 966/2023-SEFA/DG (mov. 40);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 60 (sessenta) dias a partir de 27 de maio de 2023, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

61149/2023

PROTOCOLO Nº : 19.614.842-6

INTERESSADO : Itamar Soares

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**DESPACHO Nº 0891/2023-SEFA/GS**

Portanto, considerando que a Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC, no Memorando nº 038/2023/ATIC, atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (mov. 33);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 095/2023-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada revela resultados positivos do desempenho do servidor no regime de teletrabalho e sugeriu a prorrogação por igual período (mov. 35);

Considerando a ciência e acordo da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 967/2023-SEFA/DG (mov. 36);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Considerando tratar-se de prorrogação de regime de teletrabalho anteriormente usufruído pelo interessado, compreende-se que o prazo de início de nova concessão deve se dar a partir da data final do regime anterior, mesmo que o interessado comece a trabalhar em regime de teletrabalho após o fim de suas férias;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 60 (sessenta) dias a partir de 30 de maio de 2023, nos termos do Plano de Trabalho;

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

61138/2023

PROTOCOLO Nº : 20.414.413-3

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA
Receita Estadual do Paraná – REPR

ASSUNTO : Rescisão Unilateral do Contrato nº 025/2018-CRE - 2477/2018-GMS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE DECISÃO - DESPACHO Nº 0894/2023-SEFA/GS**

- I. Considerando os apontamentos realizados pelo Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/NLCC no Ofício nº 030/2023-SEFA/NLCC, na Informação nº 154/2023-SEFA/NLCC e na Informação nº 189/2023-SEFA/NLCC;
 - II. Considerando que, nos termos da Informação nº 342/2023-PRC/PGE da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços da d. Procuradoria-Geral do Estado, inexistente, tanto na legislação quanto no contrato administrativo em disputa, obrigação de instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na legislação, sendo necessário, entretanto, resguardar ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
 - III. Considerando, por fim, os argumentos, razões e fundamentos apresentados no bojo do Termo de Decisão – Despacho nº 0894/2023-SEFA/GS;
 - IV. Com fulcro nos arts. 77 e 78, inc. I e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 129, inc. I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto 2007 e no *caput* e no inc. I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em atenção ao contido no item 8.13 da Cláusula Oitava – Do Pagamento do Contrato nº 025/2018-CRE, **DETERMINO a Rescisão Unilateral do Contrato nº 025/2018-CRE | 2477/2018-GMS;**
 - V. A rescisão contratual deverá ser efetivada em até dez dias úteis após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado – DIOE, a fim de se evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, conforme indicado pelo Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC na Informação nº 189/2023-SEFA/NLCC;
 - VI. Publique-se;
 - VII. Retorne-se presente expediente ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC para conhecimento e providências necessárias quanto à intimação da empresa EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA acerca desta decisão;
 - VIII. Após, remeta-se para ciência da Diretoria-Geral – SEFA/DG, na medida em que os Termos Aditivos e os Termos de Apostilamento até agora assinados foram subscritos pelo então Diretor-Geral e pela atual Diretora-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda;
 - IX. Na sequência, encaminhe-se o protocolado para a Comissão Processante para a Apuração de Responsabilidade para conhecimento deste Termo de Decisão, com especial atenção aos itens XLIII a LII e LXXVI;
 - X. Por fim, retorne-se ao SEFA/NLCC para arquivamento.
- É o despacho.

Curitiba, 07 de junho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

61183/2023**RESOLUÇÃO SEFA Nº 0557 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Altera a Resolução SEFA nº 627, de 3 de agosto de 2015, que disciplina o cálculo do crédito a ser atribuído ao consumidor para fins do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 20.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto Estadual nº 2.069, de 3 de agosto de 2015 e no Regulamento do Sorteio Nota Paraná anexo à Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015, bem como considerando o contido no Protocolo nº 20.502.118-3,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Resolução Sefa nº 627/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - tenham como fornecedores estabelecimentos com código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE listado nos Anexos I, II ou V desta Resolução.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 07 de junho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

61116/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 60/2023

Designa servidores para atuar como Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento do Contrato nº 2275/2023-SEFA, celebrado com a Certsys Tecnologia da Informação LTDA

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Francisco de Assis Inocêncio**, RG 3.286.468-6/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 2275/2023-SEFA**, celebrado com a **CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Tércio Rhodes Magalhães Silva**, RG 13.932.470-6/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 2275/2023-SEFA**, celebrado com a **CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto firmado no **Contrato nº 2275/2023-SEFA**, nos termos do art. 179 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, designando para compor tal comissão os servidores: **Tércio Rhodes Magalhães Silva**, RG 13.932.470-6/PR; **Fábio Dal Lago**, RG 5.314.970-7/PR e **Soraya Guerra**, RG 13.169.002-9/PR.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 09 de junho de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

60954/2023

PORTARIA Nº 091/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001610/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.290.348,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de junho de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4
Nº controle: 23001061

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 91

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44903900	113	01	L	446.495,00	23001610
		44905100	113	01	L	843.853,00	23001610
					TOTAL	1.290.348,00	
					TOTAL	1.290.348,00	

Página 2 de 4
Nº controle: 23001061

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 91

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP					
230	Cascavel					
00000025	Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel	113	01	L	843.853,00	23001610
					TOTAL	843.853,00
					TOTAL	843.853,00

Página 3 de 4
Nº controle: 23001061

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 91

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44905100	113	01	L	1.290.348,00
					TOTAL	1.290.348,00
					TOTAL	1.290.348,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 91

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP					
00000001	Realizar obras de reformas de edificações	113	01	L	1.290.348,00	23001610
TOTAL					1.290.348,00	
TOTAL					1.290.348,00	

60722/2023

PORTARIA Nº 092/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001584 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.798.381,00 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 07 de junho de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 92

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903700	101	01	L	100.000,00	23001584
TOTAL						100.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44404200	100	01	L	3.500.000,00	23001584
TOTAL						3.500.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTEALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33909300	100	01	L	63.381,00	23001584
TOTAL						63.381,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA- CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903000	100	01	L	30.000,00	23001584
		33903000	250	95	L	15.000,00	23001584
		33903900	100	01	L	70.000,00	23001584
		33903900	250	95	L	20.000,00	23001584
TOTAL						135.000,00	
TOTAL						3.798.381,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 92

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903500	101	01	L	100.000,00	23001584
TOTAL						100.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44414200	100	01	L	3.500.000,00	23001584
TOTAL						3.500.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTEALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903900	100	01	L	63.381,00	23001584
TOTAL						63.381,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA- CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903400	100	01	L	60.000,00	23001584
		33903400	250	95	L	35.000,00	23001584
		33903600	100	01	L	40.000,00	23001584
TOTAL						135.000,00	
TOTAL						3.798.381,00	

60724/2023

PORTARIA Nº 093/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001594 e nº 23001595 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 462.245,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de junho de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23001048

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 93

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03331	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ						
3331	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ						
9115	ENCARGOS ESPECIAIS - JUCEPAR	33904700	250	95	L	63.000,00	23001594
TOTAL						63.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECID	33903700	100	01	L	118.000,00	23001595
TOTAL						118.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44909300	100	01	L	281.245,00	23001595
TOTAL						281.245,00	
TOTAL						462.245,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001048

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 93

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03331	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ						
3331	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ						
9115	ENCARGOS ESPECIAIS - JUCEPAR	33909100	250	95	L	63.000,00	23001594
TOTAL						63.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECID	33903900	100	01	L	118.000,00	23001595
TOTAL						118.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	100	01	L	281.245,00	23001595
TOTAL						281.245,00	
TOTAL						462.245,00	

60800/2023

PORTARIA Nº 094/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001597/DOE/SEFA e nº 23001600/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.329.553,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais); de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de junho de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4
Nº controle: 23001051

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 94

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905100	100	01	L	120.000,00	23001600
		44905100	107	09	L	714.940,00	23001600
		44905100	116	10	L	82.613,00	23001600
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33903600	116	10	L	225.000,00	23001600
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33904700	100	01	L	137.000,00	23001600
TOTAL						1.279.553,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL						

05900 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL
5902 DIRETORIA GERAL
6231 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMI

33901400 100

01 L

50.000,00 23001597

TOTAL 50.000,00**TOTAL 1.329.553,00**

Página 2 de 4

Nº controle: 23001051

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

ANEXO À PORTARIA Nº 94

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
510	Maringá					
00000004	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Maringá	100	01	L	60.000,00	23001600
00000004	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Maringá	107	09	L	714.940,00	23001600
00000004	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Maringá	116	10	L	82.613,00	23001600
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
528	Medianeira					
00000005	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Medianeira	100	01	L	60.000,00	23001600
					TOTAL	917.553,00
					TOTAL	917.553,00

Página 3 de 4

Nº controle: 23001051

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III

ANEXO À PORTARIA Nº 94

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905100	116	10	82.613,00	23001600
		44905200	100	01	120.000,00	23001600
		44909300	107	09	714.940,00	23001600
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33909300	116	10	225.000,00	23001600
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903000	100	01	137.000,00	23001600
					TOTAL	1.279.553,00
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					
05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					
5902	DIRETORIA GERAL					
6231	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMI	33903300	100	01	20.000,00	23001597
		33903600	100	01	30.000,00	23001597
					TOTAL	50.000,00
					TOTAL	1.329.553,00

Página 4 de 4

Nº controle: 23001051

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV

ANEXO À PORTARIA Nº 94

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
474	Londrina					
00000002	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Londrina	116	10	L	82.613,00	23001600
					TOTAL	82.613,00
					TOTAL	82.613,00

61008/2023

RESOLUÇÃO Nº 0558/2023 - SEFA/GS DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001561/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.559.721-2 e nº 20.580.756-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 388.080,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23001060

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 558

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	33903300	100	01	P	3.000,00	23001561
					TOTAL	3.000,00	

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 100			546.000,00	266.000,00					812.000,00	23001614
									812.000,00	
									812.000,00	

60692/2023

RESOLUÇÃO Nº 0562/2023 - SEFA/GS DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001564/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.548.410-8,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.967.259,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23001022SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 562

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33504100	116	10	P	2.677.312,00	23001564
		44504200	116	10	P	289.947,00	23001564
					TOTAL	2.967.259,00	
					TOTAL	2.967.259,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001022SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 562

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33901800	116	10	P	200.000,00	23001564
6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33903900	116	10	P	1.000.000,00	23001564
		33909300	116	10	P	1.767.259,00	23001564
					TOTAL	2.967.259,00	
					TOTAL	2.967.259,00	

60693/2023

RESOLUÇÃO Nº 0563/2023 - SEFA/GS DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.548.410-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 289.947,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 289.947,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23001023SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 563

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
4101	116							289.947,00			289.947,00	23001565
											289.947,00	
											289.947,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001023SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 563

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	116				289.947,00						289.947,00	23001565
											289.947,00	
											289.947,00	

60695/2023

RESOLUÇÃO Nº 0564/2023 - SEFA/GS DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.557.836-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 749.345,00 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de junho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23001047

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 564

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 262			749.345,00						749.345,00	23001593
									749.345,00	
									749.345,00	

60697/2023

IPEM

PORTARIA 018/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017,

Considerando o que consta dos autos de procedimento administrativo 20.468.713-7

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, a pedido, o Servidor **SILVIO CITA ESPINOSA**, RG 3.967.209-0, CPF 575.414.859-34, da Sede do IPEM, em Curitiba, para a Agência Regional de Cascavel.

Art. 2º – Em razão da remoção, o servidor receberá, a título de Ajuda de Custo, prevista no art. 182, da Lei 6.174/70, o valor de 01 (uma) vez o seu vencimento básico.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Junho de 2023.

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO
Diretor-Presidente

61180/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 72/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; inciso II, do art. 16, da Lei Estadual nº 21.352/23; Regulamento e Regimento Interno da Jucepar, RESOLVE: PRORROGAR, por mais 30 dias, o prazo para finalização das atribuições da Comissão para Análise e Orientação da Licitação do Sistema Integrador da Jucepar para Operação da Redesim, ora nomeada pela Portaria JCP nº 57/2023 (DIOE PR 11416, de 11 de maio de 2023). Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação. Curitiba, 07 de maio de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

61166/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 154/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 109/2023.	Que designa servidores como Responsáveis por Recursos de Adiantamentos da Superintendência Regional Norte. <u>Onde se lê:</u> Antonio Donizete Freitas <u>Leia-se:</u> Antonio Donizetti Freitas <u>Onde se lê:</u> Célio Antonio dos Santos <u>Leia-se:</u> Célio Antonio Fernandes

Curitiba, 06 de junho de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

60933/2023

PORTARIA Nº 159/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Thais Volttani Koyama**, RG Nº 8.433.694-7 (**Presidente**), **Jose Victor Andreatta**, RG Nº 12.308.526-4 (**Membro**), **Michelle Hasse Varela de Chaves**, RG Nº 6.073.803-3 (**Membro**), para que, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para a fase externa, o processo licitatório modalidade Concorrência Pública, da seguinte licitação: **DER/DT/CPAO - CO 12/2023** – protocolo: **20.516.894-0**, que tem como objeto, Execução do Remanescente das Obras de Implantação das Marginais da Rodovia PR-466 no Município de Pitanga, numa Extensão de 4,22 km.

Curitiba, 06 de junho de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

60937/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**DELIBERAÇÃO Nº 009/2023 – CEDI/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 24 de Maio de 2023 e considerando o Art. 11 § 2º que orienta a promoção anual de pelo menos duas reuniões descentralizadas/ampliadas no Estado do Paraná,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Comissão Temporária de Organização da Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDI/PR, que se realizará no município de Cornélio Procopio/ PR, nos dias 25 e 26 de julho de 2023, conforme segue:

Sociedade Civil:

Presidente Jorge Nei Neves - Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN

Adrianis Galdino da Silva Junior - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR

Governamental:

Vice-Presidente Adriana Santos de Oliveira – Secretaria da Mulher e Igualdade Racial -SEMIPI

Lucimeri Sampaio Bezerra - Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

Parágrafo único: A comissão terá como objetivo organizar e acompanhar as tratativas para os encaminhamentos referentes à realização do evento.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Nei Neves
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso/PR
Gestão 2023-2025

60808/2023

DELIBERAÇÃO Nº 010/2023 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná - CEDI/PR, reunido ordinariamente em 24 de maio de 2023 e cumprindo o Regimento Interno, conforme o artigo 32º;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação de Cristina dos Santos Araujo, RG: 8.851.165-4, para exercer a função de Secretária Executiva, desempenhando as ações previstas nos artigos 31 e 33, de acordo com o respectivo Regimento Interno do CEDI/PR, a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada o item III da Deliberação 007/2023 - CEDI/PR

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Curitiba, 24 de Maio de 2023.

Jorge Nei Neves
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso/PR
Gestão 2023-2025

60810/2023

DELIBERAÇÃO Nº 011/2023 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, reunido ordinariamente em 24 de Maio de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição da Comissão Temporária Família Acolhedora para Pessoas Idosas, conforme segue:

Governamental:

Adriana Santos de Oliveira – Secretaria da Mulher e Igualdade Racial -SEMI

Lucimeri Sampaio Bezerra -Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

Adriane Miró Vianna Benke Pereira - Secretaria de Saúde - SESA

Sociedade Civil:

Jorge Nei Neves - Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN

Marcos Aparecido Juncker - Pastoral da Pessoa Idosa

Mônica Pereira de Freitas - Ação Social do Paraná - ASP

Colaboradores:

Dra. Rosana Beraldi Bevervanço - Coordenadora CAOIPCD/MPPR

Parágrafo único: A comissão terá como objetivo elaborar diretrizes para implementação do Programa de Serviço de Acolhimento Família Acolhedora para Pessoas Idosas no Estado do Paraná, como alternativa às medidas de institucionalização em Instituições de Longa Permanências - ILPIs.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Nei Neves
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso/PR
Gestão 2023-2025

60812/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 34

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
15.124.799-7	LUIZ PEREIRA DA SILVA	20.418.200-0

CURITIBA, 06/06/2023

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 35

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246,

DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.681.375-0	JOEL JUSTINO DA SILVA	20.431.201-0

CURITIBA, 06/06/2023

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

60449/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 331 DE 07/06/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 236 DE 03/05/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSSANO RUARO, R.G. 41887400, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

1/10/2023 A 29/12/2023 4/2/2010 A 3/2/2015

60477/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 389/2023, via e-Protocolo

Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
TUNAS DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 120.000,00

61195/2023

PORTARIA SESA Nº 0329/2023

O **Diretor Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolado nº **20.568.271-6**.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 427/2022, no período de 15/08/2022 a 13/08/2024, a servidora **Michelle Caroline Santos Oliveira**, RG

nº 7.770.367-5/PR, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 10 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
César Augusto Neves Luiz
Diretor Geral

60920/2023

ERRATA

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.211.987-5 – Publicado no DOE nº 11432 de 02/06/2023

Onde se lê:

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.994/2017 do CDR Colombo / Clínica de Doenças Renais De Colombo LTDA, localizado no Município de Colombo, inscrito no CNPJ sob nº 20.394.549/0001-15, CNES nº 9003444, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023

Leia-se:

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº **0306.2647/2023** do CDR Colombo / Clínica de Doenças Renais De Colombo LTDA, localizado no Município de Colombo, inscrito no CNPJ sob nº 20.394.549/0001-15, CNES nº 9003444, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023

Curitiba, 7 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

60694/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.208.411-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1510/2018 do Laboratório De Análises Clínicas Almirante Tamandaré / Laboratório De Análises Clínicas Almirante Tamandaré, localizado no Município de Almirante Tamandaré, inscrito no CNPJ sob nº 79.583.795/0001-68, Cnes nº 0013234, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 67.105,12 (sessenta e sete mil cento e cinco reais e doze centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

60687/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.209.252-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1725/2018 do Fisiocenter / Clínica De Fisioterapia Scofan Ltda, localizado no Município de Cambará, inscrito no CNPJ sob nº 06.178.555/0001-04, Cnes nº 3437434, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 7.758,7 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

60691/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.214.932-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2141/2019 do Citopat Prestadora Serv Médico Laudos de Patologia SC / Citopat Prestacao De Servicos Laudos De Patologia Ltda Me, localizado no Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ sob nº 06.317.684/0001-36, Cnes nº 3510247, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 26.285,68 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

60686/2023

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 20.215.159-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2565/2022 do Hospital De Clínicas Santa Tereza / Hospital Noroeste Ltda, localizado no Município de Santa Isabel do Ivaí, inscrito no CNPJ sob nº 79.354.346/0001-48, Cnes nº 2753766, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023
- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 10.118,99 (dez mil cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
 (Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

60685/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.215.872-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2655/2023 do Davita Servicos De Nefrologia Campo Largo / Davita Servicos De Nefrologia Campo Largo Ltda, localizado no Município de Campo Largo, inscrito no CNPJ sob nº 04.601.841/0001-05, Cnes nº 3823571, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023
- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 340.060,19 (trezentos e quarenta mil e sessenta reais e dezenove centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
 (Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

60963/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.516.883-4

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao PCEP nº 0306.2557/2022, ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI/ MUNICÍPIO DE PALOTINA, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 4054695, CNPJ nº 76.208.487/0001-

64, localizado à Rua Pioneiro, nº 348, Bairro Centro, município de Palotina, estado do Paraná.

- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do PCEP nº 0306.2557/2022, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- A celebração do Termo de Rescisão ao PCEP se justifica pela ampliação da oferta de atendimento, por meio da Portaria GM/MS Nº 4.425 de 21 de Dezembro de 2022, devido habilitação de 10 leitos de UTI, impossibilitando a realização de termo aditivo ao Contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
 (Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

61186/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 379/2023

Firmar TAC nº 012/2023 com a empresa MKU LIMITED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 19.601.128-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 012/2023 com a empresa MKU LIMITED, inscrita no CIN (Corporate Identity Number) nº U19202UP2001PTC026027, por atraso na entrega. A mencionada empresa havia sido admitida por meio do Contrato n.º 0495/2022 – GSM nº 2092/2022 – Primeiro Termo Aditivo n.º 304/2022, cujo objeto foi a aquisição de 2.381 (dois mil trezentos e oitenta e um) coletes balísticos para atender as necessidades da Polícia Civil, Polícia Científica e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "b" e art. 214 e seus incisos ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, comunico que já houve a entrega do devido objeto contratado, sob a mesma especificação (fls. 695 e 696 mov. 73).

Art. 3º. A COMPROMISSÁRIA se compromete, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "e", da Lei Estadual n.º 20.656/2021, a solicitar formalmente e tempestivamente todos os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, no caso de empecilhos para futuras entregas e contratações com esta Secretaria.

Art. 4º. Designo, o servidor militar Cap. QOPM George Luiz Dal'Apria, RG 6.655.690-5, para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 5º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 02 (dois) anos, após a publicação deste ato.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
 Secretário de Estado da Segurança Pública.

61241/2023

RESOLUÇÃO Nº 380/2023

Lota o servidor Thiago Katsuhiko Marumo no Departamento da Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de

2023, considerando o contido no protocolo nº 20.581.391-8,

RESOLVE

Art. 1º LOTAR o servidor THIAGO KATSUHIKO MARUMO, RG. 8.580.763-3, no Departamento de Polícia Civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

61350/2023

PORTARIA Nº 095/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **LEONARDO ANTONIO FIORIN** RG 7.012.009-7/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, **ROMULO NOGUEIRA DIAS** RG 5.718.169-9/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **RICARDO LUIZ BARBOZA**, RG 8.787.885-6/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, todos lotados na Casa de Custódia de Piraquara/PR, para que, no **protocolo nº 20.589.236-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.515.858-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

60664/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.567.988-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1035/2023 – AT/SESP, a renovação da autorização de uso de placa reservada, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elemento da solicitação apresentada às fls.07.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61316/2023

PORTARIA Nº 1013-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 989-DPC, que removeu por permuta **GEISA SOUZA BARBOSA SPOLADORE**, RG 6972256-3, ESCRIVÃ DE POLÍCIA; DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior. **MICHELLE SAULA PALU**, RG 6517251-8, ESCRIVÃ DE POLÍCIA; DO(A): 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior. PARA: DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA, da Divisão de Polícia Especializada",

ONDE SE LÊ: "2022";

LEIA-SE: "2023".

Curitiba, 02 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1014-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.527.598-3, resolve,

LOTAR

a partir de 23/05/2023, **DANIEL COSTA MACHADO**, RG 16248365-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 43.ª Delegacia Regional de Polícia de CASTRO, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 23/05/2023, conforme Portaria nº 097-2023/SESP, publicada no DIOE nº 11428, de 29/05/2023.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1015-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Protocolo n.º 20.220.197-0, resolve,

DESIGNAR

SUELLEN ANDRESSA PAGNO, RG 10799462-9, Delegada de Polícia, 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MARMELEIRO, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE - FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular EMANUELLE CAROLINA BAGGIO, Delegada de Polícia, 3ª classe, no período de 08/05/2023 a 06/06/2023.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1016-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.554.797-5, resolve,

DESIGNAR

CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO, RG 12815086-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, da mesma Divisão, durante férias do titular ADRIANO

CHOHFI, RG 10009927-6, Delegado de Polícia 1ª classe 11/07/2023 a 23/07/2023.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1017-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.580.913-9, resolve,

DESIGNAR

THIAGO PEREIRA LIMA, RG 8139769-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 3ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO e pela Delegacia de Polícia de Balsa Nova, da mesma Divisão, durante férias do titular ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR RG 12648020-2, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 13/06/2023 a 28/06/2023.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1018-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.370.124-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ANELYSE ARAUJO EPPINGER, RG 6308002-0, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1019-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.569.858-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VANESSA DOS SANTOS FERREIRA DOURADO, RG 12645541-0, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

PARA: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1020-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 13/04/2023, **MAGALI BARBARA HILLESHEIM IBRAHIM**, RG 7557998-5, SERVIDORA MUNICIPAL;

NO(A): Delegacia de Polícia de SANTA HELENA, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de Santa Helena/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 13/04/2023 a 11/04/2024, conforme Protocolo nº 19.585.137-9, publicado no Diário Oficial nº 11398, de 13/04/2023.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1021-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 23/05/2023, **MATEUS FERREIRA GALDINO**, RG 6914724-0, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 28.ª Delegacia Regional de Polícia de ASTORGA, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de ASTORGA/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 23/05/2023 a 21/05/2024, conforme Protocolo nº 19.762.114-1, publicado no Diário Oficial nº 11415, de 23/05/2023.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1022-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 05 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

RODRIGO COLOMBELLI, RG 8095259-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Narcóticos, "conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Laneilton Theodoro Moreira".

II - DESIGNAR: para Delegado Chefe e para exercer a Função Privativa Policial - FPP9 do NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1023 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 05 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R:

WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO, RG 12636561-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada, *"conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira"*.

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe e para exercer a Função Privativa Policial - FPP9 do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

III - D I S P E N S A R: de Delegado Chefe e de exercer a Função Privativa Policial - FPP9 do NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1024 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 05 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R:

MARCELO PEREIRA DIAS, RG 16248214-9, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, para exercer as funções de seu cargo, *"conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira"*.

II – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe e de exercer a Função Privativa Policial - FPP9 do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1025-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.585.465-7, resolve,

D E S I G N A R

IVO VOURVUPULOS VIANA, RG 15256207-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CAMPO MAGRO, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1026-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.585.573-4, resolve,

D E S I G N A R

PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO, RG 14036958-6, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de AGUDOS DO SUL e MANDIRITUBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1027-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D E S I G N A R

ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR RG 12648020-2, Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na 3ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Balsa Nova, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1028-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.536.381-5, resolve,

L O T A R

ANDRE LEANDRO KNAPPMANN, RG 6699221-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SANTA TEREZA DO OESTE, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Em atividade normal, conforme decisão judicial proferida em 10/05/2023, nos autos nº 0000030-50.2021.8.16.0140, pela Vara Criminal de Quedas do Iguaçu.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

POLÍCIA CIENTÍFICA

CORREGEDORIA

Portaria nº 34/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

DETERMINA

A substituição do servidor **Evandro Luiz Lustre** RG 15.308.706-7/PR, Presidente da Comissão de Sindicância nº 20.152.234-0, nomeado pela Portaria nº 30/2023, publicada no DIOE nº 11.429 de 30/maio/2023, pelo servidor **Antonio Marcos Boeing Costa**, RG 12.892.070-6/PR.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

61261/2023

PORTARIA Nº 138/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 246/2023-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Perito Oficial RAFAEL RICARDO FREZ, RG 9.025.205-4, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. DESIGNAR o Perito Oficial RAUL MESSIAS LESSA, RG 16.551.757-1, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Foz do Iguaçu.

Art. 3º. DISPENSAR o Perito Oficial LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROTA, RG 15.096.476-8, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico Científica de Apucarana.

Art. 4º. DESIGNAR o Perito Oficial RAFAEL RICARDO FREZ, RG 9.025.205-4, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico Científica de Apucarana.

Art. 6º. DISPENSAR a Perita Oficial MARIA CECILIA BEGNOSSI, RG 8.192.637-9, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Maringá.

Art. 7º. DESIGNAR o Perito Oficial LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROTA, RG 15.096.476-8, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Maringá.

Art. 8º. DISPENSAR a Perita Oficial VANESSA REGINA KLUPPEL, RG 3.701.397-8, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Paranaguá.

Art. 9º. DESIGNAR o Perito Oficial WEBERSON MENDES DE LIMA, RG 15.444.862-4, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Paranaguá.

Art. 10. DISPENSAR o Perito Oficial JEFFERSON LEITE, RG 9.961.905-8, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico Científica de Toledo.

Art. 11. DESIGNAR o Perito Oficial EDSON JOVIMIANO DE LIMA, RG 1.021.032-0, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico Científica de Toledo.

Art. 12. Torna sem efeito a Portaria nº 137/2023, publicada no DIOE 11433, de 05 de junho de 2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de junho de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

60981/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 408 – DRH, 01 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Emerson Cristian Rodrigues**, RG 10.042.560-2, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara II para o Complexo Médico Penal, a partir de 05 de junho do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

60911/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 409 – DRH, 01 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 19.910.815-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Nilton Cesar Santos Garcia**, RG 5.528.442-3, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Cambé, durante as férias da titular **Paulo Roberto Galbes Junior**, RG 6.539.187-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 07 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

60912/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 411 – DRH, 05 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.561.946-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Aline Vanessa Tonza**, RG 10.155.680-8, sem prejuízo as suas funções junto a unidade penal de lotação, para exercer a função de suplente do Coordenadora de Londrina da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN, atendendo ao posicionamento estratégico da gestão do Departamento Penitenciário, quanto à descentralização das ações de formação e desenvolvimento dos servidores penitenciários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 543 de 13 de agosto de 2021, na parte que designou a servidora **Rodrigo Urbano Ferreira**, RG 8.267.118-8, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

60913/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 412 – DRH, 05 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.573.880-0;

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar** por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, os servidores **Gilberto Alves de Araújo**, RG 9.281.527-7 e **Kemeny Klein**, RG 5.338.312-2, ocupantes do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Campina da Lagoa para a Cadeia Pública de Guaira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

60915/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 414 – DRH, 07 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.582.204-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Everaldo Luvizeto**, RG 5.792.711-9, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeiro, para exercer a responsabilidade do Centro Ambulatorial e de Saúde de Maringá, durante as férias da titular **Daniela Akemy Yokota**, RG 7.809.869-4, ocupante do cargo Agente Profissional, função Enfermeiro, no período de 02 de junho de 2023 a 31 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

60916/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 415 – DRH, 07 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.588.373-8,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar**, o servidor **Sergio Henrique Miyabe**, RG 9.204.313-4, ocupante do cargo Policial Penal, para responder como Gestor da Cadeia Pública de Bandeirantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 82 de 25 de janeiro do corrente, onde designou o servidor **Arnaldo Miguel Montuori Junior**, RG 6.922.798-8.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

60917/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 416 – DRH, 07 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.589.043-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Fabio Reis**, RG 10.251.924-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer o Comando do Setor de Operações Especiais – Base Física Francisco Beltrão, durante as férias do titular **Cristiano Antonio Ferreira**, RG 6.745.396-4, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

60918/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 418 – DRH, 12 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.584.743-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Fernando Eduardo de Almeida Alves**, RG 6.811.410-1, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor de Cadeia Pública de Sarandi, durante as férias do titular **Wilton Alves da Silva**, RG 6.325.422-3, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

61346/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 419 – DRH, 12 JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.854.873-1,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor Mario Iwamoto Junior, RG 6.590.054-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Casa de Custódia de Maringá, durante as férias do titular Rafael Alberto Kawanishi Martins, RG 6.527.428-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 12 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

61367/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 417 – DRH, 12 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.597.866-6,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores listados no Anexo I da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º **DISPENSAR**, os servidores listados no Anexo II da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

ANEXO I – PORTARIA Nº 417/2023

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	RG
COORDENADOR REGIONAL DA POLÍCIA PENAL	FPP-5	COORDENADOR REGIONAL - 2ª REGIONAL - PONTA GROSSA	WILLIAM DANIEL DE LIMA RIBAS	7.372.519-4
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA	BRUNO JOSE PROPST	6.447.474-0
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UP	JOSÉ AUGUSTO PELEGRINI JUNIOR	12.434.018-7
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UP	ANTONIO MARCOS MARINS BRITO	6.341.486-7
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UP	THIAGO GALINDO SOUSA	10.965.343-8

ANEXO II – PORTARIA Nº 417/2023

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	RG
COORDENADOR REGIONAL DA POLÍCIA PENAL	FPP-5	COORDENADOR REGIONAL - 2ª REGIONAL - PONTA GROSSA	MILTON BRASILIO JUSTUS	8.166.492-7
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA	WILLIAM DANIEL DE LIMA RIBAS	7.372.519-4
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UP	BRUNO JOSE PROPST	6.447.474-0
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UP	JOSÉ AUGUSTO PELEGRINI JUNIOR	12.434.018-7
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UP	ANTONIO MARCOS MARINS BRITO	6.341.486-7

61359/2023

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 269 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Torna regular promoção condicional

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e de acordo com o disposto no E-Protocolo nº 20.319.724-1 e Despacho nº 985/23-AJUR, referente aos autos nº 0003016-41.2014.8.16.0004 – 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com decisão definitiva transitada em julgado, **RESOLVE**:

Art. 1º **Tornar regular a promoção condicional** formalizada pela Portaria do Comandante-Geral da PMPR nº 047, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Boletim-Geral da PMPR nº 011, de 16 de janeiro de 2017, em favor da militar estadual **Soldado QPM 2-0 Euziane da Silva Lambaret Ruiz**, RG 10.392.106-6 (Ref. E. P. Dig. nº 20.319.724-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do CBMPR.

61068/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS Nº 001/2023.**

O 10º Batalhão de Polícia Militar, **TORNA PÚBLICO**, o procedimento de doação de bens móveis inservíveis deste Ente Público Estadual, por meio do edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis nº 001/2023-10º BPM.

Os bens inservíveis somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

As solicitações deverão ser encaminhadas no prazo de 13 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023, conforme ANEXO II.

Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o 10º BPM para visita prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado com o 1º Ten. Rougier - 43-3427-9369 – kelvin.ferreira@pm.pr.gov.br ou Cabo Wagner - 43-99900-9804 – wsagnermp@gmail.com, realizando-se as inspeções de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Edital na íntegra disponível em :

<https://www.pmpr.pr.gov.br/Noticia/CHAMAMENTO-PUBLICO-PARA-DOACAO-DE-BENS-MOVEIS-INSERVIVEIS-EOU-DESNECESSARIOS-Ndeg-0012013>

61129/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.064.714-9

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos termos da Informação nº. 1015/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SB DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita junto ao CNPJ nº 30.815.069/0001-34, visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor global de R\$ 11.584,30 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme Minuta Contratual (fls. 150/160);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61354/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.419.558-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1017/2023 – AT/SESP, a contratação junto à empresa COMPANHIA ULTRAGAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/00021-12, de forma direta, mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de Gás GPL a granel para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor total de R\$ 53.625,00 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), em atendimento às necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, conforme Termo de Referência de fls. 13/20 e Minuta de Contrato de fls. 227/239.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61332/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.568.544-8

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1033/2023 – AT/SESP, a renovação das autorizações de uso de placas reservadas, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada à fls. 12.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61323/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.568.655-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1034/2023 – AT/SESP, a renovação das autorizações de uso de placas reservadas, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 07.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61327/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.569.295-9

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1040/2023 – AT/SESP, a renovação das autorizações de uso de placas reservadas, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 07.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61336/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.569.602-4

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1039/2023 – AT/SESP, a renovação das autorizações de uso de placas reservadas, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls.07.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61343/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.383.623-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0741/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0227/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **IDEAL HANDS INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.973.203/0001-50**, oriundo do Lote Único do Credenciamento 001/2019, cujo objeto corresponde a prestação de serviços na área da saúde, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a readequação do valor, **passando de R\$ 637.991,04 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, quatro centavos) para R\$ R\$ 318.995,52 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos)**, em razão do credenciamento da empresa Dallegre, referente ao Lote Único, conforme a Minuta do Quinto Termo Aditivo do Contrato de fls.84/85.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 12 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

61170/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.446.996-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7303/2021, e com base na Informação nº 0731/2023 – ATJ/SESP, a contratação da empresa **PROTECOP SAS**, CNPJ nº 21.527.760/0001-93, visando a Aquisição de coletes balísticos, no valor total de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, em adesão à Ata Federal de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022 da Polícia Federal, nos termos da Minuta de Contrato aposta às fls. 176/179;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de Junho de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da SESP.

60723/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.455.279-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, “caput”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0715/2023-AT/SESP, a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 226/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.956.510/0001-29, cujo objeto é a aquisição de reagentes químicos, a fim de atender a demanda dos laboratórios de toxicologia forense e química forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando a correção de erro material, nos seguintes termos:

“Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 As empresas vencedoras de cada lote deverão proceder à entrega dos itens, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, no endereço Rua Paulo Turkiewicz n.º 150 – bairro Tarumã, Curitiba/PR. – CEP: 82.021-030 (Laboratório de Química e/ou Toxicologia Forense – 1º andar).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1 As empresas vencedoras de cada lote deverão proceder à entrega dos itens, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, no endereço Rua Paulo Turkiewicz n.º 150 – bairro Tarumã, Curitiba/PR. – CEP: 82.021-030 (Laboratório de Química e/ou Toxicologia Forense – 1º andar).”.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

60721/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.570.972-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 0749/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **ERS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº **07.487.277/0001-30**, visando prestação de serviço de coffe break para atender as necessidades do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Paraná, em adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 597/2020 – SEAP/DECON, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme a minuta do contrato às fls.290/306.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 12 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

61046/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.029.483-1

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório para Homologação nº 367/2023 SEAP/DECON/DL (Mov.113) e Informação nº 066/2023 DCGO/SEAP (mov. 115) o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **517/2023**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada de táxi-aéreo para arrendamento operacional de aeronave de asas rotativas (helicóptero), monomotor a reação, em perfeitas condições de uso, devidamente homologada e licenciada junto aos órgãos competentes para voos em condições VFR (Visual Flight Rules), para uso da Polícia Civil do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, no qual sagrou-se vencedora do **lote 01 a Helisul Táxi Aéreo Ltda, CNPJ: 75.543.611/0001-85**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 5.103.000,00 (cinco milhões, cento e três mil reais), perfazendo valor total final para o processo de **R\$ 5.103.000,00 (cinco milhões, cento e três mil reais)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 346/2023 – SESP

61232/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.346.536-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 0735/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato com **S.S.R.R PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.316.462/0001-39**, com sede na rua Deputado Rivadávia Vargas nº 120, Vista Alegre, Curitiba/PR, cujo objeto é a locação do imóvel situado na rua Deputado Rivadávia Vargas nº 120, Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP 80.820-630, a fim de abrigar o Batalhão de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial – BPRONE, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando a quantia de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para todo o período contratual, nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos (fls.196/199);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61277/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.862.907-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 0707/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Rouxinol nº 5491, CEP nº 86.700-970, Parque Industrial IV, Arapongas, a fim de abrigar veículos apreendidos na municipalidade, sob gestão do Departamento de Polícia Civil – DPC, a ser firmado com os locadores: **CLEUSA APARECIDA BONORA VERONEZ, CPF nº 549.780.929-49; MARJORIE VITÓRIA RODRIGUES VERONEZ, CPF/MF nº 608.399.413-66; JOÃO VICTOR BRAGA VERONEZ, CPF/MF nº 626.157.173-24; EMANUELLE VITORIA PRADO VERONEZ, CPF/MF nº 624.534.173-63**, neste ato representada por **ISABELLE VITÓRIA PRADO VERONEZ, CPF/MF nº 614.485.583-10**, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de R\$ 8.507,57 (oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando a quantia de R\$ 510.454,20 (quinhentos e dez mil,

quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para todo o período contratual, nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos (fls. 216/219), cujo ato de autorização é de incumbência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto Estadual nº 3.540/2019 – Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61292/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.065.304-1

I. RETIFICO o despacho de fl. 85, publicado na edição nº 11371 do Diário Oficial do Estado, na data de 03/03/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“**I. APROVO**, nos termos do artigo 76, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e consoante a Informação nº 0170/2023-ATJ/SESP, a utilização de Credenciamento, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007, para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares (exames complementares), visando a promoção da saúde dos militares estaduais, conforme as demandas do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total máximo estimado de R\$ 12.364.345,80 (doze milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta do Edital do procedimento veiculado (fls. 03/48).

II. APROVO, nos termos do artigo 76, inciso III, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, a Minuta de Edital e Anexos encartados às fls.03/48.

III. RECONHEÇO e **RATIFICO**, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no artigo 76, inciso I, terceira parte, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 10.635/2018 e nas justificativas apresentadas pelo Hospital da Polícia Militar, a situação fática como ensejadora de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007.”

Leia-se:

“**I. APROVO**, nos termos do artigo 76, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, conforme a Lei nº 14.133/23 e Decreto Estadual nº 10.086/22, e consoante a Informação nº 743/2023-ATJ/SESP, a utilização de Credenciamento, para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares eletivos e de Urgência e Emergência, na Área de Plantões Médicos, visando a promoção da saúde dos militares estaduais, conforme as demandas do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total máximo estimado de R\$ 12.364.345,80 (doze milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta do Edital e Anexos do procedimento veiculado (fls.235/279).

II. APROVO, nos termos do artigo 76, inciso III, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, a Minuta de Edital e Anexos encartados às fls. 235/279.

III. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação.

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para demais providências.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61262/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.161.707-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 149 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, bem como no artigo 1º, § 3º, c/c § 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0699/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação direta,

mediante inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c artigos 154 e 155 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária IAS INDÚSTRIA DE AVIAÇÃO E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.872/0001-33, visando a prestação de serviços de inspeção, reparo, revisão geral e atualização no motor modelo Rolls-Royce M250-C47B, número de série CAE 847102, da aeronave Bell 407, prefixo PT-YUQ, ano de fabricação 1996, de uso da Polícia Civil do Estado do Paraná, incluindo reparo e montagem dos acessórios fixados ao mesmo, com incorporação de boletins de serviço aprovados pela contratante, fornecimento do material necessário e suficiente para as citadas intervenções e aplicação de mão de obra especializada, no valor total de R\$ 2.261.090,42 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil e noventa reais e quarenta e dois centavos), em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, conforme Termo de Referência (fls. 622/649), Estudo Técnico Preliminar (fls. 601/615), Mapa de Riscos (fl. 617/621) e Minuta do Contrato de fls. 711/724;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo de 10 (dez) dias, em sítio eletrônico oficial (PNCP e DIOE), nos termos do artigo 153 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61281/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.200.029-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº. 0730/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0573/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o proprietário LEONARDO BECHER DE MATTOS LEÃO, portador do RG nº 5.535.678-5 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 037.776.589-95, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, nº 2829, residência A, bairro Santa Cruz, município de Guarapuava/PR, destinado a abrigar a sede da 4ª Companhia de Polícia Ambiental Força Verde no referido município, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2023 à 12/06/2024, mantendo-se o valor atual do contrato de R\$6.000,00 (seis mil reais), nos termos da Minuta fls.54;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61270/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.277.699-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 0742/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 16.701.716/0035-03, visando a aquisição de veículos, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 777/2021-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 220.452,77 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls.246/260).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 07 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022-SESP.

60805/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.434.080-3

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1026/2023 – AT/SESP, a renovação da autorização de uso de placa reservada, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elemento da solicitação apresentada às fls. 11.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61254/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.537.286-5

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1046/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 67/69.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 12 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

61256/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.369.290-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0744/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0483/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a **T.RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Altônia/PR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 33/36, ao valor de **R\$ 10.566,81 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 53.585,86 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, oitenta e seis centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de Junho de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 346/2023 – SESP.

60799/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.413.745-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 0738/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **FABIO CRESTANI**, CNPJ nº **07.418.211/0001-98**, visando a aquisição de trator cortador de grama e roçadeira profissional para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, em **adesão** à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1442/2022 – SEAP/DECON, no valor total de **R\$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme a minuta do contrato às fls.107/117.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 06 de junho de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022-SESP.

60807/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.531.057-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, “caput”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0715/2023- AT/SESP, a realização do Primeiro Termo Aditivo Contrato Administrativo nº. 0426/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a **GSC SUPERMERCADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.662.084/0001-57, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da 3ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar com sede no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 46/47, ao valor de **R\$ 7.008,26 (sete mil e oito reais e vinte e seis centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 51.199,26 (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais, vinte e seis centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;
III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

60809/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.283.245-8

I. RECONHEÇO e INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1043/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de pagamento de bolsa-auxílio do programa de Residentes Técnicos, alusiva ao mês de dezembro de 2022, em virtude de **aumento da bolsa-auxílio concedido mediante o Decreto nº. 12.808, de 12 de dezembro de 2022**, no valor global de **R\$ 1.839,00 (um mil oitocentos e trinta e nove reais)**, conforme distribuição estabelecida aos residentes: **Carina Demejón de Oliveira**, RG nº. 10.783.204-1, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **Edina Aparecida Charnei**, RG nº. 13.518.246-0, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **Neilane Balcota Pauluch**, RG nº. 13.624.138-9, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **Roseli Krzesinski**, RG nº. 4.135.587-5, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **Sônia de Fátima Loures**, RG nº. 8.275.354-0, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos) e **Tatiane Cristina da Luz Castilho**, RG nº. 10.265.576-1, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 7 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP

61040/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jean Carlo Santos Kuhl, RG: 9.036.054-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número

(41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 18.888.178-5)

59510/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jaécio de Medeiros Mendes, RG: 16.212.115-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 19.796.879-6)

59452/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Valcimar Ramos de Souza, RG: 7.501.818-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de janeiro de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 005, de 06 janeiro 23 E-Protocolo nº 18.510.340-4)

59170/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Igor Mateus de Almeida Lima, RG: 12.551.959-8, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 10 de abril de 2023 E-Protocolo nº 19.494.101-3)

59585/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Keven Kaltty de Torres, RG: 1371091-RO, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 19.357.719-9)

59521/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Felipe Cordeiro Giardino, RG: 10.938.299-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em

Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 10 de abril de 2023 E-Protocolo nº 19.761.135-9)

59602/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor João Vitor do Prado Bachmann, RG: 9.851.048-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 10 de abril de 2023 E-Protocolo nº 19.702.465-8)

59593/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Marcelo da Silva Abagge, RG: 10.567.319-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 10 de abril de 2023 E-Protocolo nº 20.033.858-8)

59596/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Luiz Carlos Magalhães Junior, RG: 8.420.641-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,

Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 19.046.316-8)

59582/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Giovanni Rafael da Cunha Silva, RG: 14.087.298-94, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 02 de janeiro de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,

Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 002, de 03 janeiro 23 E-Protocolo nº 19.345.474-7)

59150/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Danieli Oliveira dos Santos, RG: 10.678.451-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,

Resp. Pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 19.344.899-2)

59605/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO SECRETARIAL nº 514/2023 – SETR**

Referente ao Protocolo nº 20.496.647-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 281/2023-NFS/SETR (fls. 32 mov. 9) e a Informação nº 482/2023-AT/SETR (fl. 47 – 50, mov. 22), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente a quatro meses de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

60837/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 515/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.465.066-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e no art. 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação Técnica nº 480/2023-SETR/AT (fls. 48 - 52), o Despacho nº 0663/2023-SEAP/DECON (fl. 16-17) e a Informação 279/2023-NFS/SETR (fl. 27), a aquisição de material de expediente – Grupo VI (Clique para papel), por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 0269/2022, no valor de R\$ R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.417.713/0001-00, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

60838/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 511/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.516.000-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e no art. 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação Técnica nº 483/2023-SETR/AT (fls. 106 - 110), o Despacho nº 0728/2023-SEAP/DECON (fl. 79-80) e a Informação 0285/2023-NFS/SETR (fl. 88), a aquisição de material de expediente (Papel Sulfite A4), por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2023, no valor de R\$ R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa C.A.C COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 02.282.485/0001-89, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino
60834/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 512/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.513.806-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 282/2023-NFS/SETR (fls. 42 mov. 17) e a Informação nº 52/2023-AT/SETR (fl. 52 – 55, mov. 25), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Fazenda Pinhão, no valor de R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino
60835/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 513/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.499.003-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 280/2023-NFS/SETR (fls. 30 mov. 18) e a Informação nº 485/2023-AT/SETR (fl. 38 – 41, mov. 24), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Curitiba, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a dois meses de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino
60836/2023

RESOLUÇÃO N.º 026/ 2023 – SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SETR.

Protocolo: 20.427.302-2

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5, III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 064/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscal aos Contrato Administrativo nº 1360/2023, com

atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	20.159.345-0
CONTRATO	1360/2023 (GMS)
VIGÊNCIA	29/03/2023 à 28/03/2024
VALOR TOTAL	R\$ 896.717,88
GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG: 9.444.217-9
FISCAL	Escritório Regional de Curitiba Alexandre David de Lara RG: 7.830.795-1
	Agência do Trabalhador de Curitiba Rafael Aurélio dos Santos RG: 7.365.299-5
	Sede da SETR e Almoxarifado Ana Paula de Mazi RG: 7.830.795-1

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

60839/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 1490/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1975/2023. - PROTOCOLO 20.391.213-7 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA**. Objeto: contratação de serviços continuados de vigilância armada para a Agência do Trabalhador de Curitiba e Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais **Vigência: 25/05/2023 a 24/05/2024. Valor: R\$ 395.094,72** (trezentos e noventa e cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária** 06360.6360.11.333.16.6049 – Ações do FET, Natureza da Despesa 3390.3700 – Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3702 – Guarda e Vigilância, **Fonte 281 e Dotação Orçamentária** 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3700 – Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3702 – Guarda e Vigilância, **Fonte 100**. Despacho de Autorizo nº 465/2023, 17/05/2023.

Kevin Luan Bossa

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

60729/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 1741/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2348/2023. - PROTOCOLO 20.460.979-9 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e **SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES**. Objeto: Prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), para realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, originadas de linhas analógicas ou de fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas convencionais – NR ou diretamente nos ramais DDR para as unidades administrativas da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR **Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024, 12(doze) meses contados da assinatura do contrato. Valor: R\$ 810.697,50** (oitocentos e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, **Fonte 100 e 102. Dotação Orçamentária:** 06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa SETR, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, **Fonte 100**. Despacho de Autorizo nº 490/2023, 30/05/2023.

Kevin Luan Bossa

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

60795/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 1741/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2365/2023. - PROTOCOLO 20.460.088-0 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e **CLARO S/A**. Objeto: Prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), para realização de chamadas

locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, originadas de linhas analógicas ou de fluxo EI e recepção de chamadas em linhas convencionais – NR ou diretamente nos ramais DDR para as unidades administrativas da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor: R\$ 960.387,36 (novecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 100 e 102. Dotação Orçamentária: 06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa SETR, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 100 e 102. Despacho de Autorizo nº 492/2023, 30/05/2023.

Kevin Luan Bossa
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

60930/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 1741/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2467/2023. - PROTOCOLO 20.460.440-1 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: contratação de serviços continuados de prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada para realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, originadas de linhas analógicas ou de fluxo EI e recepção de chamadas em linhas convencionais NR ou diretamente nos ramais DDR para as unidades administrativas da Secretaria d o Trabalho Qualificação e Renda SETR Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024, 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Valor: R\$ 1.476.444,24 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 100 e 102. Despacho de Autorizo nº 493/2023, 31/05/2023.

Kevin Luan Bossa
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

60935/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração Edital n. 33/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos

da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002858-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
231.368.828-30	CARLOS ANTONIO DE LA TORRE MARTINEZ

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002859-8**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
231.368.828-30	CARLOS ANTONIO DE LA TORRE MARTINEZ

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002860-1**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
212.589.508-04	FLAVIA SEBASTIANI
212.589.508-04	FLAVIA SEBASTIANI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 12 de Junho de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

61078/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento Edital n. 34/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002611-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
031.263.519-21	SONIA MARIA DE OLIVEIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Curitiba, 12 de Junho de 2023

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 95/2023

61157/2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 116/2023

61092/2023

PORTARIA REPR Nº 117/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.588.343-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 10.07.2023 a 29.07.2023	ELIANE IZABEL ZECZKOWSKI MURARO RG nº 4.174.619-0 AF-I	Responder cumulativamente pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Cascavel, e da Inspeção Regional de Arrecadação – IRA, ambas da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR, em substituição ao titular Walter Evandro Zari, RG nº 7.690.312-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", por motivo de férias.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.578.247-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 10.07.2023 a 21.07.2023	JOÃO CARLOS FERREIRA DA LUZ RG nº 3.515.772-7 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo "F", para responder cumulativamente pela chefia da Inspeção Regional de Arrecadação – IRA, da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3ª DRR, em substituição ao titular Márcio Luís Trentin, RG nº 6.326.992-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", por motivo de férias.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 95/2023

61094/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00024/2023

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADAO KWIATCOSKI - 051801899-77 - 03521927-7 - ICMS - PAF 6639889-7 - 731,87 - ADEMIR RODRIGUES DA SILVA - 923420279-15 - 03521868-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90012339 - 9.877,27 - ADEVIR LIGNANE - 413537739-49 - 03521941-2 - ICMS - PAF 6639609-6 - 551,29 - ANDRE VINICIUS COSTA CANTARELLA - 783350009-72 - 03521917-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 205998322023 - 2.633,80 - ANEZIO DE PAULA SILVA - 511006229-34 - 03521859-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00078305 - 1.236,77 - ANTONIO CARLOS LOPES BARAO - 689401069-20 - 03521866-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00112557 - 6.038,03 - 03521881-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00112558 - 4.312,88 - ANTONIO FERREIRA DE ASSIS - 951721149-04 - 03521893-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00115009 - 13.985,75 - ANTONIO FLORENCIO DE BARROS - 028226289-04 - 03521902-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00119753 - 10.008,84 - ANTONIO MIGUEL MOREIRA - 684736809-87 - 03521934-0 - ICMS - PAF 6639904-4 - 641,07 - 03521937-4 - ICMS - PAF 6639910-9 - 835,13 - ARI RENATO FORBECK - 585572109-49 - 03521869-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00032392 - 2.764,23 - ARTUR BATISTA SILVA - 561261829-87 - 03521933-1 - ICMS - PAF 6639903-6 - 648,26 - CARLOS ALBERTO MERHY FILHO - 544480779-34 - 03521858-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00075108 - 16.005,60 - CLEAN FARM LOGISTICA LTDA - 90211981-77 - 03521914-5 - ICMS - PAF 6439552-1 - 370,748,90 - CLODOALDO VENANCIO ROSSI - 017618339-60 - 03521863-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00117612 - 4.712,12 - DENIR ROSA ROCHA ANDRADE - 018599689-29 - 03521925-0 - ICMS - PAF 6639879-0 - 798,55 - ELCIO LUIZ BROTTTO - 462825219-04 - 03521856-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00079936 - 4.843,35 - ELIAS JOSE SFAIR - 020119499-63 - 03521889-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90001775 - 621.852,94 - 03521890-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90001774 - 213.864,76 - 03521895-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90001773 - 65.804,54 - ELOISA ALVES DE CAMARGO - 082678319-83 - 03521942-0 - ICMS - PAF 6640393-9 - 7.400,98 - ERVINO DUBAY - 016161359-48 - 03521867-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00101946 - 13.306,24 - ESPOLIO DE MOHAMAD RACHID ZABIAN - 002845649-15 - 03521920-0 - ITCMD - PAF 6640820-5 - 50.011,05 - ESPOLIO DE MARGARITA NORMA FUNES DE ARCE - 531213769-34 - 03521919-6 - SAUDE - PROTOCOLO 2051717892023 - 135.634,87 - ESPOLIO DE RAFAEL CARLOS ARCE CARDONA - 743147938-72 - 03521919-6 - SAUDE - PROTOCOLO 2051717892023 - 135.634,87 - FABIO VERENKA - 005165799-67 - 03521921-8 - ICMS - PAF 6639820-0 - 559,78 - GERIPAR INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA - 78691375/0001-32 - 03521877-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00074036 - 2.656,60 - GILMARILDO STABACH MAURON - 030265659-62 - 03521865-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00104372 - 33.941,38 - 03521894-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00104374 - 10.916,82 - 03521903-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00104371 - 13.764,45 - HOSPITAL E MATERNIDADE N SRA DE COPACABANA SC - 78250677/0001-75 - 03521919-6 - SAUDE - PROTOCOLO 2051717892023 - 135.634,87 - IDAIR MINATELE DE ABREU - 604759519-72 - 03521922-6 - ICMS - PAF 6639823-4 - 559,78 - INCORPORAR ADMINISTRADORA DE IMOIS LTDA - 02652112/0001-52 - 03521896-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00118122 - 19.754,66 - JAIME LASTA - 722641799-53 - 03521860-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00078658 - 10.966,95 - JOAO CABRAL - 539917969-53 - 03521923-4 - ICMS - PAF 6639830-7 - 559,78 - JOAO TARCISIO KLOSOWSKI - 340527989-53 - 03521884-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00106688 - 4.691,25 - JOELCIO BUASKI - 784352009-06 - 03521935-8 - ICMS - PAF 6639907-9 - 775,81 - JOELSON STERNIANKI - 055174489-84 - 03521928-5 - ICMS - PAF 6639891-9 - 648,26 - JONIAS FERREIRA GONCALVES - 391418619-49 - 03521864-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00080046 - 2.427,40 - JOSE ALCIONE TANSENFREND - 77262229-72 - 03521878-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00118800 - 33.469,60 - 03521888-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00118799 - 1.328,15 - 03521905-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00118798 - 1.593,79 - JOSE BORGES DE OLIVEIRA - 015631159-30 - 03521883-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90004973 - 51.644,19 - JOSE FRANCISCO FLORENCIO - 588718029-34 - 03521861-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00085532 - 14.595,11 - 03521892-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00085533 - 26.769,98 - JOSE MATIAS FILHO - 116495779-15 - 03521891-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00063734 - 4.773,60 - JOSE ORLEI DE MORAES NOVAK - 044433639-71 - 03521926-9 - ICMS - PAF 6639888-9 - 639,46 - JOSE VALDECIR RODRIGUES - 442647989-49 - 03521898-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00103596 - 1.459,35 - LAURA SILVEIRA - 038820749-30 - 03521880-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00117120 - 9.891,77 - LEONICE DA APARECIDA ALVES ANTUNES - 057510969-67 - 03521944-7 - ITCMD - PAF 6638576-0 - 1.788,31 - LLOP FORMAGIO & CIA LTDA - 01973258/0001-37 - 03521875-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00059625 - 1.233,10 - LORINELSON MOREIRA - 805363879-15 - 03521936-6 - ICMS - PAF 6639908-7 - 639,46 - LUIZ PENARIOL DE SOUZA - 029241829-99 - 03521918-8 - ITCMD - PAF 6640895-7 - 29.739,37 - MAIKON ANDRE PARZIANELLO - 035948379-80 - 03521879-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00127320 - 2.505,42 - MARCOS DE OLIVEIRA CAMPOS - 072324609-29 - 03521885-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135845 - 13.528,36 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS - 793093309-10 - 03521900-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00116257 - 7.103,78 - MARIA PASTURINA DIAS CARNEIRO - 067063149-35 - 03521943-9 - ITCMD - PAF 6638233-8 - 9.581,19 - MARY LUZ CORDEIRO - 546589509-87 - 03521940-4 - ICMS - PAF 6639080-2 - 700,19 - MIGUEL ANTONIO IANHAKI CARLOS - 059654599-12 - 03521929-3 - ICMS - PAF 6639892-7 - 865,40 - MIGUEL VILMAR KRYCHAK - 660929819-04 - 03521906-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00112124 - 34.533,00 - MIRIAN JOSVIAK FAGUNDES - 078101639-81 - 03521930-7 - ICMS - PAF 6639894-3 - 1.344,31 - MOINHO SAO FRANCISCO LTDA - 76505270/0001-16 - 03521899-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00063630 - 18.564,00 - NELSON SCHUHLI - 456204669-49 - 03521897-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90009936 - 12.183,19 - NELSON TRYBEK - 796829109-78 - 03521872-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00108865 - 10.553,71 - NOELI PEREIRA DOS SANTOS - 859710909-25 - 03521870-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00120526 - 2.473,30 - 03521876-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00120524 - 1.648,69 - OMAR RACHID ZABIAN - 574062199-20 - 03521920-0 - ITCMD - PAF 6640820-5 - 50.011,05 - OSVALDO ZAKRZEWSKI - 013065389-63 - 03521924-2 - ICMS - PAF 6639876-5 - 690,76 -

PEDRO HAMILTON MOCELIN POLLI - 580621069-34 - 03521862-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00120527 - 412,17 - POSTO GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA EIRELI - EPP - 90690858-11 - 03521913-7 - ICMS - PAF 6636012-1 - 32.411,73 - RAZOR DO BRASIL LTDA - 19847182/0001-69 - 03521916-1 - CONTRATOS - PROTOCOLO 1934012442023 - 14.339,73 - REGINALDO ALBERTO NOGUEIRA - 043318486-80 - 03521909-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00082098 - 1.576,49 - REGINALDO RODRIGUES ARAUJO - 633577043-15 - 03521886-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00117069 - 7.055,23 - REVENDEDORES COMERCIANTES VAREJISTAS DE PRODUTOS NATURA - 10179579-92 - 03521912-9 - ICMS - PAF 6501558-7 - 1.088.970,79 - RICARDO MACHADO - 041407129-88 - 03521908-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00119830 - 6.869,54 - RIVADAVIA BUBNIAK - 155463309-53 - 03521874-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00119755 - 4.108,98 - ROBERTO DE PAULA AZEVEDO - 069860199-80 - 03521938-2 - ICMS - PAF 7205218-8 - 1.389,44 - ROBERTO EDUARDO NASCIMENTO DA CUNHA - 541217369-15 - 03521871-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00120755 - 11.772,04 - ROBSON VITORINO FARIAS - 070989049-45 - 03521907-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00117232 - 6.831,50 - RODRIGO NOVAK MOREIRA - 101417699-98 - 03521932-3 - ICMS - PAF 6639897-8 - 789,24 - ROMILDO MARIO KWASNIEWSKI - 053302939-28 - 03521887-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00075386 - 8.062,60 - ROSANE DOS SANTOS - 044270879-30 - 03521857-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00117097 - 9.527,64 - SANDRO KICH - 026529049-06 - 03521910-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00117746 - 763,03 - SEBASTIAO SIMAO - 285574849-68 - 03521882-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90008806 - 1.142,32 - SELECTA COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE - 06287203/0002-78 - 03521904-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00075989 - 6.202,00 - SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA - 967797809-87 - 03521873-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00077002 - 3.837,90 - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 82266107/0001-40 - 03521915-3 - CONTRATOS - PROTOCOLO 1793775432023 - 1.719.101,11 - VALDIR GUNTHER - 557008709-59 - 03521901-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00120659 - 5.598,62 - WESLEY CASTRO ISRAEL - 086656739-97 - 03521855-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00117066 - 9.891,77 - WILSON CARLOS FONTOURA - 059035969-08 - 03521939-0 - ICMS - PAF 6639053-5 - 3.360,94 - ZAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS - 079872419-62 - 03521931-5 - ICMS - PAF 6639895-1 - 585,70 .

Curitiba, 11 de junho de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

61077/2023

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA 53, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para atuar na
Diretoria de Regulação Econômica

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Especialista em Regulação EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO, RG n.º 7.130.927-4/PR, para atuar na Coordenadoria de Transportes - CTR, da Diretoria de Regulação Econômica - DRE.

Art. 2º Designar o servidor Especialista em Regulação CECIL WAGNER SKALESKI, RG n.º 9.696.746-2/PR, da Diretoria de Regulação Econômica - DRE, para atuar em auxílio ao Diretor.

Art. 3º Designar o servidor LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA, RG n.º 1.496.463/ES, da Diretoria de Regulação Econômica - DRE, para atuar em auxílio ao Diretor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Curitiba/PR, 7 de junho de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

60825/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater

PORTARIA Nº 105/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e em decorrência do Decreto Estadual nº 1.737/2023, publicada no DIOE nº 11411, de 04 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público PAULO EDUARDO SIPOLI PEREIRA, RG nº 7.787.821-1, para exercer a função de Gerente Regional de Apucarana do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 12 de junho de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

61344/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater

Extrato: PORTARIA n.º 104/2023

Dispõe sobre a concessão de licença especial a três (3) servidores vinculados ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, conforme especifica.

A integra da portaria encontra-se disponibilizada no portal
www.idrparana.pr.gov.br

60681/2023

Em Tempo

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1851/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Debora Fumagali da Cruz, RG Nº 12.794.291-9, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE/NRHS. No período de 26/06/2023 a 10/07/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Marieli da Silva, RG nº 7.768.271-6.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

59614/2023